

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição N° 1520

Sexta-Feira • 22 de maio de 2020

Vitória/ES

Espírito Santo é 1º lugar no País em transparência das compras emergenciais para combate ao novo Coronavírus

O Espírito Santo ficou em primeiro lugar no Ranking de Transparência no Combate à Covid-19, elaborado pela ONG Transparência Internacional Brasil. O resultado foi divulgado na manhã desta quinta-feira (21), e consolida o Estado – que também é 1º lugar no índice da ONG Open Knowledge Brasil (OKBR) - como referência para o País na divulgação de informações sobre a epidemia do novo Coronavírus (Covid-19). O Estado obteve a nota 97,4, classificado no nível de transparência alto.

O estudo da Transparência Internacional Brasil avaliou todos os estados e as capitais brasileiras, e mediu a capacidade do poder público de prover acesso pleno, ágil e simples aos dados de compras emergenciais em resposta à Covid-19. Já a análise realizada pela OKBR levou em conta a divulgação de informações sobre a doença, como número de casos, de mortes e município de origem das vítimas. Confira a íntegra do documento divulgado pela Transparência Internacional:

<https://bit.ly/2Xnsx6y>

O secretário de Estado de Controle e Transparência, Edmar Camata, ressalta que, ao garantir a transparência tanto nos dados de saúde como nas compras emergenciais realizadas para o enfrentamento ao novo Coronavírus, o Espírito Santo avança também na prevenção e combate à corrupção.

O resultado foi alcançado pelo trabalho dos auditores do Estado da Secretaria de Controle e Transparência (Secont), em conjunto com o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado (Prodest); a Superintendência Estadual de Comunicação Social (Secom) e todos os órgãos e entidades estaduais que disponibilizaram os dados para publicação.

"Governos transparentes são aqueles que possuem menor índice de corrupção, globalmente. Em meio à pandemia, a transparência ajuda a salvar vidas e combate a circulação de notícias falsas. É o melhor caminho a percorrer", destaca Edmar Camata. Todas as informações sobre compras públicas realizadas no Estado – nomes das empresas contratadas, valores, descrição dos itens, entre outros dados - podem ser acessadas e baixadas em formato aberto no site <https://coronavirus.es.gov.br/contratos-emergenciais>.

A Transparência Internacional avaliou os portais oficiais e os sites criados para dar transparência aos dados da Covid-19 de 26 governos estaduais, do Distrito Federal e de 26 capitais, para verificar a apresentação de informações sobre contratações

emergenciais. Também foram analisadas as comunicações realizadas por meio das redes sociais.

O resultado é uma pontuação de 0 a 100, em que os mais transparentes são aqueles que mais se aproximam da nota máxima. O objetivo é avaliar e promover a transparência das contratações emergenciais realizadas em resposta à Covid-19, além de identificar as melhores práticas e iniciativas de transparência e abertura de dados.

Na metodologia da avaliação foram atribuídos pontos a quesitos considerados essenciais, como a divulgação dos

nomes das empresas contratadas; o valor total e unitário gasto; e a divulgação da íntegra do processo de compra, entre outros itens.

Além disso, a Transparência Internacional analisou o formato de divulgação e a disponibilização de dados abertos, que permitem o download e filtragem das informações. O controle social também foi avaliado: os Estados que divulgam e facilitam o acesso do cidadão à Ouvidoria ganharam pontuação maior.

**Texto da Assessoria de Comunicação da Secont.*

EXIBIR RESULTADOS PARA		AVALIAÇÕES REALIZADAS EM	
ESTADOS	CAPITAIS	21.MAI.2020	PERÍODO DE COLETA 12 MAI - 19 MAI
1º ESPÍRITO SANTO		97,4 Pts	ÓTIMO
2º DISTRITO FEDERAL		88,6 Pts	ÓTIMO
3º GOIÁS		84,8 Pts	ÓTIMO
4º PARANÁ		81,0 Pts	ÓTIMO
5º CEARÁ		73,4 Pts	BOM
5º MARANHÃO		73,4 Pts	BOM
7º RONDÔNIA		71,5 Pts	BOM
8º SANTA CATARINA		67,0 Pts	BOM
9º PARAÍBA		65,8 Pts	BOM
10º AMAZONAS		63,2 Pts	BOM
11º MATO GROSSO		62,0 Pts	BOM

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 1520

Sexta-feira - 22 de Maio de 2020

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	3
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES.....	3
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES.....	4
Consórcio Público Rio Guandu	5

Municípios

Afonso Cláudio	6
Água Doce do Norte.....	9
Alfredo Chaves.....	14
Alto Rio Novo.....	16
Anchieta.....	19
Aracruz	23
Baixo Guandu	29
Barra de São Francisco.....	30
Boa Esperança	31
Castelo	32
Colatina	39
Conceição do Castelo	44
Domingos Martins.....	46
Ecoporanga	47
Fundão	51
Guaçuí	57
Guarapari	58
Ibiraçu	64
Itaguaçu	67
Itarana	69
Jaguaré.....	85
João Neiva.....	93
Mantenópolis	107
Marechal Floriano	110
Marilândia	111

Montanha	112
Nova Venécia	114
Pedro Canário	115
Piúma	116
Presidente Kennedy	118
Rio Bananal	122
Santa Leopoldina.....	123
São Domingos do Norte.....	127
São Gabriel da Palha	129
São Roque do Canaã	135
Serra	138
Sooretama	147
Venda Nova do Imigrante	148
Vila Pavão	149



Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 08 - P, DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 275719

PORTARIA CIMNOROESTE Nº 08 - P, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Exonera o Diretor Executivo da Área de Meio Ambiente e Agricultura do CIM NOROESTE, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar *Juliane* Augusta Dilly Alves, do cargo de confiança de Diretor Executivo da Área de Meio Ambiente e Agricultura do CIM NOROESTE, a partir de 22/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Branca/ES, 21 de maio de 2020.

Paulo Márcio Leite Ribeiro
Presidente do CIM NOROESTE

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019.

Publicação Nº 275626

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELLI EPP

Processo Administrativo nº 219/2020 de 14/04/2020.

Pregão Presencial nº 002/2019.

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 015/2019, em conformidade com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, contados a partir do seu vencimento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, objeto do termo aditivo.

Data de Assinatura: 21/05/2020.

Eduardo Marozzi Zanotti
Presidente do CIM Polinorte

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

Publicação Nº 275630

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELLI EPP

Processo Administrativo nº 218/2020 de 14/04/2020.

Pregão Presencial nº 003/2019.

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 016/2019, em conformidade com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, contados a partir do seu vencimento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, objeto do termo aditivo.

Data de Assinatura: 21/05/2020.

Eduardo Marozzi Zanotti

Presidente do CIM Polinorte

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES**PORTARIA CIM POLO SUL Nº 09 - R DE 21 DE MAIO DE 2020 - PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019**

Publicação Nº 275712

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 09 - R DE 21 DE MAIO DE 2020.

Prorroga o prazo de vigência do processo seletivo simplificado - Edital 001/2019 do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL e dá outras providencias

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consorcio Público e o Estatuto, e conforme decisão da Assembleia Geral realizada em 22/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 12 (doze) meses, na forma do subitem item 9.1 do edital, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019, e as contratações realizadas decorrentes do mesmo, o qual tem como objeto a contratação temporária de candidatos para o preenchimento de vagas de Emprego Público do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 21 de maio de 2020.

Angelo Guarçoni Junior

Presidente do CIM POLO SUL

CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**RESUMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001-2019 BAIXO GUANDU**

Publicação Nº 275691

Termo Aditivo

Contrato nº 001/2019

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato n. 001/2019. CONTRATANTES: Consórcio Público Rio Guandu e Agroplant Consultoria LTDA. CNPJ: 09.390.289/0001-77. Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 180 dias. Execução de 17/05/2020 a 12/11/2020 e vigência de 22/06/2020 à 18/12/2020.

Data de Assinatura: 15/05/2020.

João do Carmo Dias

Presidente do Consórcio

RESUMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002-2019 BREJETUBA

Publicação Nº 275708

Termo Aditivo

Contrato nº 002/2019

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato n. 002/2019. CONTRATANTES: Consórcio Público Rio Guandu e Agroplant Consultoria LTDA. CNPJ: 09.390.289/0001-77. Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 180 dias. Execução de 17/05/2020 a 12/11/2020 e vigência de 25/06/2020 à 21/12/2020.

Data de Assinatura: 15/05/2020.

João do Carmo Dias

Presidente do Consórcio

RESUMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003-2019 LARANJA DA TERRA

Publicação Nº 275709

Termo Aditivo

Contrato nº 003/2019

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n. 003/2019. CONTRATANTES: Consórcio Público Rio Guandu e Agroplant Consultoria LTDA. CNPJ: 09.390.289/0001-77. Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 180 dias. Execução de 17/05/2020 a 12/11/2020 e vigência de 06/07/2020 à 01/01/2021.

Data de Assinatura: 15/05/2020.

João do Carmo Dias

Presidente do Consórcio

Afonso Cláudio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 050, 051 E 052-2020 - PP Nº 007-2020 - PROC. Nº 00213-2020

Publicação Nº 275606

Ata de Registro de Preços

Processo 00213/2020

Pregão Presencial Nº 07/2020

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, ovos e outros), visando atender as escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

Validade: 12 meses, ou seja, de 14/05/2020 a 14/05/2021.

ATA Nº 050/2020 - COMERCIAL DESTAQUE EIRELI - ME, CNPJ nº 10.613.588/0001-02, nos lotes 10, 21, 33, 36, 47, 49, 52, 54, 63 e 68, no valor total de R\$ 92.044,00 (noventa e dois mil e quarenta e quatro reais);

ATA Nº 051/2020 - DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.027.474/0001-90, nos lotes 31,35, 48 e 64, no valor total de R\$ 31.572,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta e dois reais), e

ATA Nº 052/2020 - H.B. DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.112.495/0001-18, nos lotes 04, 06, 16, 20, 50, 59, 65 e 66, no valor total de R\$ 43.170,00 (quarenta e três mil cento e setenta reais).

Afonso Cláudio/ES, em 21 de maio de 2020.

Keyla M. Zanetti de Oliveira

Pregoeira

DECRETO Nº 243/2020

Publicação Nº 275671

DECRETO 243/2020

RETIFICA DECRETO ANTERIORES NO TEMA DA PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a Notificação Recomendatória nº 06/2020 do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Decreto Municipal 238/2020 fica suspenso o funcionamento de estabelecimentos de vendas de bebidas alcoólicas (bares) a partir de 22 de maio de 2020.

Art. 2º - Fica determinado o funcionamento Supermercados e Mercarias no âmbito do Município sendo de 06 horas as 17 horas aos sábados de 06 às 12h.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral de 08 às 16 horas e aos sábados de 08 às 12 horas.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições dos Decretos Municipais anteriores naquilo que for contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 21 de maio de 2020.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 244/2020

Publicação Nº 275672

DECRETO Nº 244/2020

PRORROGA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo no uso de atribuição que lhe são conferidas; e

Considerando o item 10.1 do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Edital Nº 001/2019 da Secretaria Municipal De Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 12 (doze) anos o Processo Seletivo Edital Nº 001/2019 Da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislação vigente.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o artigo anterior inicia-se em 21 de maio de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 21 de maio de 2020.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PROC. Nº 016699/2019

Publicação Nº 275663

Aviso de Homologação

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 011/2020

Proc. Nº 016699/2019

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Nº 10.520/02, da Lei Complementar Nº 123/06 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, HOMOLOGAMOS o resultado do Pregão Presencial/Registro de Preços em epígrafe em favor das empresas vencedoras: A&C COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.962.026/0001-74, nos lotes 1, 9, 11, 13, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 67, 76, 78, 80, 81, 85, 93, 94, 96, 100, 101, 115, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 137, 143, 144, 145, 147, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 161 e 163, no valor total de R\$ 30.443,19 (trinta mil quatrocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.681.395/0001-04, nos lotes 38, 104, 105, 136, 139, 140 e 160, no valor total de R\$ 10.362,40 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais

e quarenta centavos), DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.364.470/0001-37, nos lotes 47, 53, 109, 130 e 152, no valor total de R\$ 33.486,50 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.610.928/0001-41, nos lotes 2, 3, 4, 5, 10, 30, 31, 41, 50, 51, 52, 55, 61, 83, 84, 88, 91, 98, 103, 110, 113, 132, 133, 134, 135, 149, 150 e 154, no valor total de R\$ 29.482,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais), M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.396.150/0001-91, nos lotes 7, 15, 27, 28, 29, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 86, 87, 92, 97, 106, 107, 114, 138, 141, 148, 151 e 162, no valor total de R\$ 15.770,90 (quinze mil setecentos e setenta reais e noventa centavos) e R.F.L. COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.260.374/0001-09, nos lotes 12, 14, 16, 17, 19, 22, 24, 34, 45, 62, 63, 64, 77, 82, 95, 99, 108, 111, 112, 125, 127, 129 e 146, no valor total de R\$ 36.255,35 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Afonso Cláudio/ES, em 21 de maio de 2020.

Município de Afonso Cláudio/ES

Edelio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

Fundo Mun. de Assistência Social

Maria da Penha Silva

Gestora

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PROC. Nº 009315/2020

Publicação Nº 275680

Aviso de Homologação

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 015/2020

Proc. Nº 009315/2019

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Nº 10.520/02, da Lei Complementar Nº 123/06 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial em epígrafe em favor da empresa vencedora: GRAFICA EDITORA DEMONER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.315.696/0001-00, nos lotes 01 - Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural com 50 jogos por bloco, no valor unitário de R\$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos) e 02 - Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural com 25 jogos por bloco, no valor unitário de R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais).

Afonso Cláudio/ES, em 21 de maio de 2020.

Município de Afonso Cláudio/ES

Edelio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

Água Doce do Norte

PREFEITURA

DECRETO Nº 069/2020

Publicação Nº 275746

DECRETO Nº 069/2020

Decreta medidas administrativas temporárias de prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19); suspensão do atendimento ao público na Prefeitura Municipal. Institui a Central de Fiscalização COVID-19, de natureza temporária, para intensificar as ações fiscalizatórias e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia no NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 57, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, o agravamento dos índices negativos de combate à pandemia tanto no Estado do Espírito Santo quanto no Município de Água Doce do Norte;

CONSIDERANDO, as medidas restritivas já adotadas em nível Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o Estado de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo e estabelece Medidas Sanitárias e Administrativas para Prevenção, Controle e Contenção de Riscos, Danos e Agravos decorrentes do surto de NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 022/2020, datado de 18.03.2020 e nº 046/2020, que declara situação de emergência de saúde pública, no Município de Água Doce do Norte - ES, decorrente de pandemia em razão do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), dispõe sobre as medidas para enfrentamento.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 068/2020 datado de 19.05.2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Água Doce do Norte - ES, para enfrentamento da pandemia decorrente do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CONSIDERANDO, o efeito positivo proporcionado pelas medidas restritivas adotadas por meio do Decreto nº 067, datado de 18 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, as ponderações e pedidos à administração pública municipal realizadas pelos comerciantes locais, juntamente com a CDL do Município de Água Doce do Norte, que destacam o deslocamento de pessoas até cidades vizinhas que não adotaram o fechamento do comércio local, o que, além do causar prejuízo econômico ao comércio de Água Doce do Norte, ainda tende a disseminar em maior velocidade a transmissão do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, o compromisso dos comerciantes locais em contribuir com a fiscalização e cumprimento das normas contidas no presente Decreto, além das demais normas vigentes ao combate NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecimentos comerciais receberem as vendas comercializadas aos seus clientes, além de poderem em um ambiente controlado, realizarem novas vendas, movimentando a economia municipal e consequente arrecadação de impostos;

CONSIDERANDO, finalmente os dispositivos constantes nos Decretos Municipais Nº. 049/2020, 17.04.2020; Nº. 50/2020, 23.03.2020; Nº. 051/2020, 30.04.2020; Nº. 052/2020, 30.04.2020 e Nº. 067/2020, 19.04.2020.

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidas neste Decreto novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º. Fica autorizada a abertura do comércio no âmbito do Município de Água Doce do Norte, com adoção de medidas de redução de circulação e aglomeração de pessoas nos estabelecimentos, em decorrência da pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 3º. Todos os estabelecimentos de atendimento ao público, comerciais ou não, deverão reforçar as boas práticas e os procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde dos trabalhadores e estabelecer medidas de atendimento seguro ao cliente.

Art. 4º. São procedimentos obrigatórios preventivos à disseminação do NOVO CORONAVÍRUS (COVID19) a/o:

I - limitação da entrada de clientes no estabelecimento para que não haja aglomerações e para que seja possível manter a distância mínima de segurança, perfazendo o total de 01 (um) cliente por cada 10m² (dez metros quadrados) de área de venda, destacando uma pessoa para o gerenciamento, orientação e fiscalização do cumprimento dos procedimentos e normas contidas no presente Decreto;

II - utilização de faixas ou marcações para assegurar a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre clientes para o caso de formação de fila de espera para acesso ao estabelecimento;

III - execução da desinfecção dos carrinhos e cestas imediatamente antes e depois do contato com o cliente e de forma frequente quando não estiverem em uso;

IV - disponibilização permanente dos seguintes itens necessários para higienização das mãos:

a) lavatório com água potável corrente;

b) sabonete líquido;

c) toalhas de papel;

d) lixeira para descarte; e

e) "dispensers" com álcool gel 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos destinados à higienização das mãos de trabalhadores e clientes.

V - adoção de medidas para que seja possível manter distanciamento mínimo de segurança de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os trabalhadores;

VI - utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre o cliente e o trabalhador, em setores onde a verbalização é essencial, como açougue, frios e fatiados, caixas e outros;

VII - execução da desinfecção frequente, entre o uso, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ou álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e objetos como balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e outros itens tocados com frequência;

VIII - fornecimento de máscara facial a todos os trabalhadores, para utilização em tempo integral, bem como orientar sobre o uso correto;

IX - fornecimento ao trabalhador, além de máscara, protetor "Face Shield" quando o atendimento for realizado em distância inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), sem a existência de barreira de proteção acrílica;

X - disponibilização de local adequado e adoção de boas práticas de manipulação para a comercialização de alimentos fracionados, como frutas, verduras, laticínios e outros;

XI - abstenção do oferecimento e/ou disponibilização de produtos e alimentos para degustação;

XII - limitação do horário de funcionamento até às 16:00 horas nos estabelecimentos onde for permitido o funcionamento na modalidade de autosserviço e de consumação no local, devendo ser tomadas as seguintes medidas de segurança:

- a) isolamento do espaço destinado ao autosserviço e à consumação no local após o horário fixado acima;
- b) frequente troca dos talheres utilizados para servir;
- c) disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) nas proximidades do balcão de exposição;
- d) adoção de barreiras de proteção dos alimentos no balcão;
- e) retirada das mesas objetos que possam ser veículo de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa, enfeites e "displays";
- f) aumento da distância entre mesas e cadeiras a serem ocupadas, permitindo o afastamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas; e
- g) promoção da limpeza e desinfecção de cadeiras, mesas, balcão de exposição e áreas de circulação, entre o uso.

XIII - disponibilização de sistema de venda online, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, opção de entrega domiciliar de compras ou retirada no local;

XIV - promoção, a cada 60 (sessenta) minutos, no circuito interno de rádio do estabelecimento, quando houver, de campanhas de conscientização de etiquetas respiratórias, uso de máscaras, distanciamento entre clientes e, sempre que possível, adoção da prática de 01 (um) comprador por família, divulgando as medidas adotadas no âmbito municipal que disponha(m) sobre as orientações gerais a serem adotadas por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço no município, visando práticas de segurança no enfrentamento do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

XV - afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus; e

XVI - adoção de todas as medidas estabelecidas na legislação municipal que disponha(m) sobre as orientações gerais a serem adotadas por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço no Município de Água Doce do Norte, visando práticas de segurança no enfrentamento do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

§ 1º A capacidade total de atendimento aos clientes, levando em consideração a medida prevista no inciso I do caput, deverá ser afixada em locais de acesso às dependências do estabelecimento, em destaque, com o seguinte dizer: "Este estabelecimento obedece a capacidade máxima de atendimentos presenciais, conforme instrução do Decreto nº"

§ 2º Fica proibido o uso de secadores eletrônicos para fins de higienização de mãos prevista no inciso IV do caput.

Art. 5º. Os templos religiosos serão albergados pelo disposto neste decreto, devendo seguir os procedimentos obrigatórios preventivos à disseminação do NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), observando o distanciamento mínimo de segurança, sendo recomendada a transmissão de seus cultos online.

Art. 6º. Suspender o atendimento ao público nas repartições públicas da Administração Direta do Município de Água Doce do Norte – ES, devendo os protocolos serem realizados via e-mail: protocolo@aguadocedonorte.es.gov.br; aguadocedonorte.es@outlook.com e pmadn@aguadocedonorte.es.gov.br.

§ 1º Fica instituído na vigência deste Decreto o horário de 07:00h às 13:00h, o funcionamento das repartições públicas municipais, podendo o horário de funcionamento ser adaptado às necessidades de cada setor, evitando aglomerações, conforme determinação da chefia imediata, podendo ser realizados os procedimentos licitatórios agendados.

§ 2º Excetua-se do caput, os órgãos e serviços considerados essenciais, das áreas de saúde, limpeza pública, assistência social, as atividades desenvolvidas pelo Comitê Sanitário de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, pela Central de Fiscalização COVID-19, instituída conforme art. 9º deste Decreto, e outros a serem definidos pela administração pública municipal.

Art. 7º. Manter a suspensão dos velórios domiciliares em todo o território do município de Água Doce do Norte, devendo ser preferencialmente utilizada a "Casa Mortuária Municipal", administrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando a cargo da referida secretaria o disciplinamento dos procedimentos a serem adotados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para realização de velórios em locais diversos que não seja na "Casa Mortuária", a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ser previamente comunicada para o disciplinamento dos procedimentos a serem adotados.

Art. 8º. Fica instituída a Central de Fiscalização COVID-19, de natureza temporária, com a finalidade de intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações do combate à pandemia da COVID-19, estabelecidas no âmbito do Município de Água Doce do Norte - ES.

Art. 9º. Para fins deste Decreto, são tidas como incompatíveis as atividades e condutas vedadas ou em desacordo com as normas editadas pela União, pelo Estado do Espírito Santo ou pelo Município de Água Doce do Norte - ES, sendo que no caso de conflito de normas, deverá prevalecer a normatização mais rigorosa.

Art. 10. A Central de Fiscalização instituída por este Decreto possui as seguintes atribuições e competências:

I - promover o atendimento às demandas de fiscalização das atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate a pandemia da COVID-19, no Município de Água Doce do Norte - ES, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que estejam sujeitos a fiscalização do Município, bem como atividades, eventos ou reuniões nos espaços públicos e privados;

II - prestar suporte as diligências necessárias ao exercício da fiscalização;

III - apontar e encaminhar as instituições competentes as infrações civis e criminais previstas na legislação;

IV - adotar os procedimentos administrativos necessários a aplicação de penalidades nos limites da competência da Administração Pública Municipal, com a celeridade que a situação de emergência requer;

V - planejar, supervisionar, programar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades preventivas, educativas e de fiscalização das ações referentes à pandemia da COVID-19;

VI - solicitar apoio operacional de outros órgãos/entidades da Administração Pública ou da iniciativa privada para efetivação das ações realizadas por seus agentes públicos;

VII - receber e distribuir as denúncias referentes à pandemia da COVID-19 preferencialmente por meio do "DISK DENUNCIA 190" e pelos telefones números (27) 3759-1140, (27) 3759-1122, (27) 3759-1127, (27) 99972-7107, remetendo-as por qualquer meio de comunicação compatível com a celeridade do momento;

VIII - requisitar equipamentos, insumos e materiais necessários ao cumprimento das atividades da Central de Fiscalização COVID-19;

IX - implementar os protocolos, conforme as determinações expressas nas normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

X - lavrar notificações/orientações, intimações, autos de imposição de penalidades e autos de infração, e;

XI - proceder a interdição de estabelecimentos.

§ 1º Os processos analisados pela Central de Fiscalização COVID-19 terão prioridade de tramitação, podendo ocorrer supressão, devidamente justificada, de etapas ou ritos previstos na legislação vigente.

§ 2º O funcionamento da Central de que trata este artigo poderá ocorrer de forma remota, ressalvadas as hipóteses de abordagens presenciais.

Art. 11. A Central de Fiscalização COVID-19 será composta por servidores dos seguintes órgãos/entidades, designados pelos respectivos titulares, sob a Coordenação Técnica dos Titulares da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenação Estratégica do Titular da Secretaria da Fazenda Municipal, que atuarão, em conjunto ou não, no âmbito de suas competências, sendo que na vigência deste Decreto e para fins de fiscalização as competências passam a ser comuns às Secretarias Municipais de Saúde, Defesa Civil, Fazenda, Meio Ambiente, Interior e Transportes, e Obras e Serviços Urbanos, bem como às Equipes de Fiscalização: Vigilância Sanitária, Fiscalização Ambiental, Fiscalização de Arrecadação.

§ 1º Os órgãos previstos neste artigo, deverão disponibilizar os servidores conforme as convocações da Central de Fiscalização COVID-19 para compor a equipe e atender as suas demandas, em especial aqueles que exercem o cargo de Agente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Agente Fiscal e Agente de Arrecadação.

§ 2º Na ausência de previsão de aplicação de tipificações e penalidades para condutas incompatíveis com as ações de combate a pandemia da COVID-19, na legislação dos fiscais de que trata este artigo, serão aplicadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Água Doce do Norte - ES, e Lei Complementar nº 002/2007, que institui o Código Tributário de Água Doce do Norte - ES.

§ 3º A abertura dos procedimentos de autuação das infrações decorrentes do cumprimento deste Decreto, serão processadas nos contenciosos dos órgãos ou entidades de lotação dos fiscais autuadores.

§ 4º Os órgãos de fiscalização do Município, exercerão nos limites de seu poder de polícia, ações para certificação do cumprimento das medidas adotadas para o cumprimento deste Decreto e de demais medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 12. Os infratores identificados nos termos deste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação administrativa sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação civil e penal, em especial o disposto no art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), quando for o caso.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador estratégico da Secretaria da Fazenda Municipal que compõe a Central de Fiscalização COVID-19, encaminhar à Delegacia de Polícia competente as autuações cujos fatos configurem crime.

Art. 13. O estabelecimento que for flagrado em funcionamento e em desacordo com as determinações legais de enfrentamento à pandemia da COVID-19, será obrigado a proceder ao fechamento imediato do mesmo, sob pena de autuação, interdição e aplicação de multa já prevista na legislação sanitária.

Art. 14. Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial em todos os espaços públicos, vias públicas órgãos e setores públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no âmbito do Município de água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, obedecendo as orientações do Ministério da Saúde, disponíveis no sítio oficial "www.saúde.gov.br".

§ 2º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

§ 3º Os fabricantes e os distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir, prioritariamente, o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde, e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

§ 4º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial pelos servidores públicos municipais durante o período de suas atividades funcionais.

§ 5º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial pelos empregados do comércio local durante todo o período de funcionamento.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em específico os Decretos Municipais Nº. 049/2020, 17.04.2020; Nº. 50/2020, 23.03.2020; Nº. 051/2020, 30.04.2020; e, Nº. 067/2020, 18.04.2020, ficando mantidas as que não conflitam com este Decreto, em especial todo o compêndio legal vigente de combate ao surto do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Paulo Marcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

Alfredo Chaves

PREFEITURA

AVISO RECURSO TP 001.2020

Publicação Nº 275653

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ALFREDO CHAVES-ES

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 8613/2019

A Comissão Permanente de Licitação vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório Tomada de Preço Nº 001.2020, interposto pela empresa: Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA e Lograr Engenharia Eireli. Ficando as empresas licitantes, notificadas para cumprirem o § 3º, Art. 109 da Lei 8.666/93.

Alisson Raposo Magnago de Oliveira

Presidente da CPL - FMS

CONTRATO Nº 099/2019/ADM

Publicação Nº 275631

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato nº 099/2019/ADM.

Processo Adm. nº 4823/2019.

Inexigibilidade de Licitação – art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: AB Promoções e Produções Artísticas e Gravadora – EIRELI EPP.

Objeto: prestação de serviços artísticos com a realização de um show ao vivo com o artista/cantor "Amado Batista", com banda, no Parque de Exposições "Reginaldo Roque Giori", no dia 28 de julho de 2019, na festividade da 46ª Festa da Banana e do Leite, no Município de Alfredo Chaves/ES.

Valor Total: R\$ 185.000,00.

Dotação: 140001.2369500272.145.

Elemento de Despesa: 33903900000.

Ficha nº: 646.

Vigência: 60 dias, contados da data de sua assinatura.

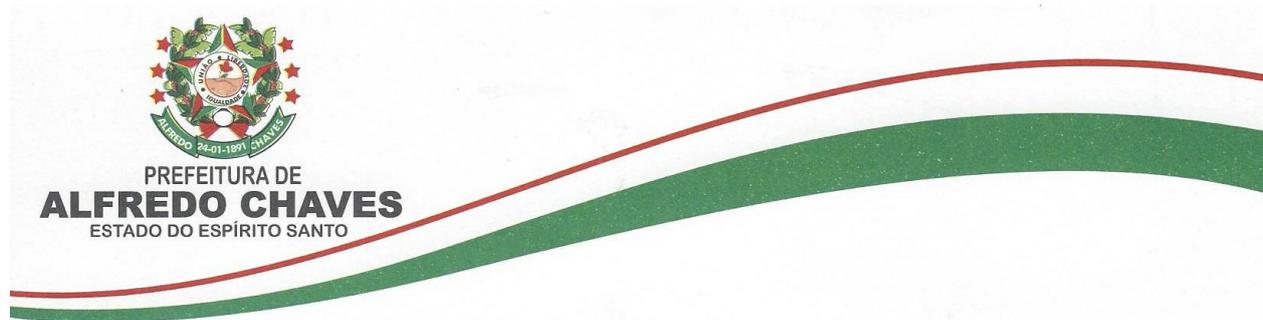
Assinatura: 23/07/2019.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 784-P-2020

Publicação Nº 275646

**DECRETO Nº. 0784-P/2020**

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **Daiana Luzia**, portadora do CPF/MF nº 118.745.907-02, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Assistência de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2020.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 21. MAIO. 2020.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: 21/ 05 / 2020

Pascoal Garcia Martins
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 0498-P/2019

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

Alto Rio Novo

PREFEITURA

DECRETO Nº 5835/2020 QUE DISPÕE SOBRE ERRATA DO EDITAL N.º 001/2020 - DECRETO Nº 5832/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 275789

DECRETO Nº 5835/2020

DISPÕE SOBRE ERRATA DO EDITAL N.º 001/2020 - DECRETO Nº 5832/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 44, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - No Preâmbulo do Edital n.º 001/2020 (Decreto nº 5832/2020):

I) Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta nas Leis Municipais nºs 877/2017, 003/1989, 060/1991, 074/1992, 124/1994, 163/1995, 248/1998, 273/1999, 294/2000, 462/2005, 506/2006, 878/2017, 885/2017, 891/2017, 899/2017, 917/2018 e 935/2018 em atendimento a Constituição Federal/88, vem estabelecer normas para a seleção de ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, SERVENTE, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para eventual contratação dos cargos, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, mediante celebração de CONTRATO ADMINISTRATIVO para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, conforme informações abaixo:

II) Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta nas Leis Municipais nºs 877/2017, 003/1989, 060/1991, 074/1992, 124/1994, 163/1995, 248/1998, 273/1999, 294/2000, 462/2005, 506/2006, 878/2017, 885/2017, 891/2017, 899/2017, 917/2018 e 935/2018 em atendimento a Constituição Federal/88, vem estabelecer normas para a seleção de ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para eventual contratação dos cargos, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, mediante celebração de CONTRATO ADMINISTRATIVO para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, conforme informações abaixo:

Art. 2º - Fica dispensada a obrigatoriedade da entrega no ato da inscrição da certidão em original de regularidade emitida pelos Conselhos de Classe mencionados no item 6.3.1, devido ao Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), todavia, mantêm-se a obrigatoriedade da entrega da mencionada Certidão no ato da contratação, conforme disposto no item 14 do Edital n.º 001/2020.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n.º 001/2020 (Decreto nº 5832/2020).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2020.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 977/2020

Publicação Nº 275790

LEI MUNICIPAL Nº 977, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no plano de contas da despesa prevista para o exercício de 2020 o crédito especial no valor de R\$ 41.998,30 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 014000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 014001 – Secretaria Municipal de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0157 – Contrato de Partilha de Produção Cessão Onerosa

Projeto: 1.166 – Cobertura Mercado Municipal

Elemento: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 29900 – Outras destinações vinculadas de recursos

Valor: R\$ 41.998,30

Art. 2º Para ocorrer às despesas constantes do artigo anterior no valor de R\$ 41.998,30 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), fará através dos recursos de Superávit Financeiro nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultante do Contrato de Partilha de Produção Cessão Onerosa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo - ES, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

PORTARIA 040/2020 FERIAS SERVIDOR

Publicação Nº 275750

PORTARIA Nº 040/2020

21 de Maio de 2020

CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO – ES.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias as Servidoras abaixo relacionadas, conforme os respectivos períodos aquisitivo e concessivo seguinte:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Férias
HELOISA RIBEIRO DA SILVA	24/06/2018 à 23/06/2019	18/05/2020 à 16/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

Publicação Nº 275668

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO – ES.

Contratado SEBASTIÃO DE CASTRO SILVA

Objeto: O LOCADOR aluga um imóvel de sua propriedade, situado a Rua Maria Geraldina de Faria, nº 216, Bairro Santa Barbara, Alto Rio Novo -ES, ao LOCATÁRIO, destinando-se exclusivamente para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O LOCADOR se obriga a locar o imóvel descrito na cláusula primeira, a partir da data de sua assinatura com término previsto para 01/11/2020.

a) Prorrogado, por iguais períodos, se as partes assim acordarem ou a critério da administração.

Valor: Valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Dotação orçamentária	Elemento de despesa
018100018101.0824300842.110	339036000 – OSTPF
F-226	000226

Processo Administrativo: 000854/2020.

Anchieta

PREFEITURA

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Publicação Nº 275771

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO 20306/2019

O Município de Anchieta torna público a ALTERAÇÃO do edital da licitação em referência, onde foi alterado o item 5.2.4.1 alínea "c". Sendo assim altera-se a data da realização do certame para o dia 10 de junho de 2020 às 09 horas. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br/transparencia/licitacao ou via correio eletrônico, no endereço licitacaoanchieta@gmail.com.

Anchieta/ES, 21/05/2020

Renata Santos da Costa
Presidente CPL/PMA – ES

AVISO DE LICITAÇÃO PP 009/2020

Publicação Nº 275599

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020
Processo n.º 770/2020

O Município de Anchieta/ES, através de seu Pregoeiro, torna público a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, EM PLENO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS, MÓVEIS, REPETIDORAS, MATERIAIS PERTINENTES ÀS INSTALAÇÕES, LICENCIAMENTO/ADEQUAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO JUNTO À ANATEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, LC 123/2006. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br ou via correio eletrônico, no endereço pregao.anchieta@gmail.com. Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 09:00 às 09:30 do dia 04/06/2020.

Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:31 do dia 04/06/2020.

Anchieta/ES, 21 de maio de 2020

Jilvan Carvalho dos Santos
Pregoeiro - PMA

AVISO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

Publicação Nº 275652

AVISO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

O Município de Anchieta/ES através de sua Comissão Permanente de Licitação vem tornar público para amplo conhecimento e em conformidade com o disposto da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que o Sr. Prefeito homologou e adjudicou a licitação na modalidade de Concorrência Pública nº. 001/2020, Processo Administrativo nº. 688/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DE COSTA AZUL,

LOCALIZADA NO BALNEÁRIO DE IRIRI, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EM ANEXO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, tendo como favorecido a licitante SP ENGENHRIA LTDA EPP com valor global de R\$ 3.225,461,19 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

Anchieta/ES 21/05/2020.

Renata Santos da Costa

Presidente CPL/PMA – ES

EXTRATO DE ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 275638

ERRATA

Na publicação de nº 272331, realizada no dia 05 de Maio de 2020, edição nº 1507, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020, processo nº 6334/2020.

ITEM 03, ONDE SE LÊ:

03	Avental descartável manga longa tamanho grande; Uso clínico e ambulatorial, fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno), punho da manga com elástico, cor branca, contém tiras externas para amarrar no pescoço e cintura, gramatura 30. Apresentar no momento do certame laudo de eficácia de filtração bacteriana (bfe) para 30g/m2 e eficiência de filtração viral (vfe). Apresentar registro anvisa e certificado de aprovação para risco químico ca (nr 32 - mte), laudo citopático e laudos abnt - nbr 16064, pacotes com 10 unidades.	PCT (código 49740)	1.500	R\$ 15,80	R\$ 226.200,00
----	--	-----------------------	-------	-----------	----------------

LEIA-SE:

03	Avental descartável manga longa tamanho grande; Uso clínico e ambulatorial, fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno), punho da manga com elástico, cor branca, contém tiras externas para amarrar no pescoço e cintura, gramatura 30. Apresentar no momento do certame laudo de eficácia de filtração bacteriana (bfe) para 30g/m2 e eficiência de filtração viral (vfe). Apresentar registro anvisa e certificado de aprovação para risco químico ca (nr 32 - mte), laudo citopático e laudos abnt - nbr 16064, pacotes com 10 unidades.	PCT (código 49740)	1.500	R\$ 150,80	R\$ 226.200,00
----	--	-----------------------	-------	------------	----------------

PROCESSO Nº 6334/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Publicação Nº 275657

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 026/2020

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, FABRICIO PETRI, Inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no artigo 26 da lei 8.666/93 e fundamentado no Artigo 4º da Lei 13.979/2020, a Dispensa de Procedimento Licitatório, autorizando a Aquisição direta de TESTES RAPIDO PARA COVID-19 (CORONAVÍRUS), através da empresa VS - VITAL SYSTEMS LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.688.995/0001-41, estabelecida na Rod Governador Mario Covas, 912- Rosário de Fátima - Serra- ES - CEP: 29.161-160, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	<p>TESTE RAPIDO PARA COVID-19</p> <ul style="list-style-type: none"> - teste rápido, qualitativo para detecção de vírus de rna da ordem dos nidovirales da família coronaviridae, com quatro subtipos a, b, y e ð de acordo com as características do genoma; - teste preliminar para triagem ou com pacientes assintomáticos; - resultados entre 10 e 30 minutos; - o teste deve detectar anticorpos anti covid-19 em sangue total, soro ou plasma humano, pela metodologia de imunocromatografia, sendo a imunoglobina igm detectada entre 7(sete) e 10(dez) dias após a infecção; - teste embalados individualmente; 	TESTE	1.500	R\$ 108,90	R\$ 163.350,00
TOTAL GERAL					R\$ 163.350,00

As despesas decorrentes da execução do objeto desta Dispensa de Licitação correrão a conta da dotação orçamentária:

Gerência de Média e Alta Complexidade

Classificação Funcional : 0301.103020342.141

Natureza de despesa: 3.3.90.30.35

Fonte de recurso: 12140000039

Ficha: 384

Valor Global da Contratação: R\$ 163.350,00 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Processo Administrativo: 7103/2020

OBS: Publicado no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 003/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 275629

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 003/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 2825/2020

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES e a Empresa ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

1.1 - Modifica a Cláusula Segunda Item 2.2 do Contrato Originário prorrogando seu prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias a contar de 07 de Maio de 2020 até 06 de Junho de 2020, conforme faculta o § 1º, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

1.2 - Modifica a Cláusula Segunda Item 2.3 do Contrato Originário prorrogando seu prazo de execução até 13 de Maio de 2020, conforme faculta o § 1º, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O MEPES/HOSPITAL - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ES.

Publicação Nº 275737

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O MEPES/HOSPITAL - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ES.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto atender ao plano de resposta à Emergência em Saúde pública – COVID-19.

Valor do repasse: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil Reais)

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta abaixo especificada:

ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Fundo Municipal de Saúde (Gerência de Média e Alta Complexidade)	0301103020342142	33504300000	12140000039

Processo: 6938/2020

Aracruz**PREFEITURA****AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019 PROCESSO Nº 8.777/2019. SEMAD**

Publicação Nº 275784

AVISO REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019

PROCESSO Nº 8.777/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de videovigilância (Videomonitoramento).

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 04/06/2020.

Início da disputa: às 13h30min do dia 04/06/2020.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Aracruz/ES, 21 de Maio de 2020

Marcelo Rodrigues de Oliveira

Pregoeiro Oficial da PMA

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti -Mat. 3580

DECRETO Nº 37947

Publicação Nº 275753

DECRETO N.º 37.947, DE 18/05/2020.

PRORROGA CONTRATO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - SEMSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação dos Profissionais abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 004/2018 - SEMSA, conforme Processo n.º 2.628/2020:

Matrícula	Nome	Função	Prorrogação de Contrato	
			DE	ATÉ
31716	ALESSANDRA FELIPE DE SOUSA	PA - TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	19/03/2020	18/03/2021
31717	LUCIANA TIAGO DE BRITO OLIVEIRA	PA - TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	19/03/2020	18/03/2021
31741	ALDA REGINA MONTEIRO GOMES TOLEDO	MEDICO CLINICO GERAL	24/03/2020	23/03/2021
31740	ALDA REGINA MONTEIRO GOMES TOLEDO	MEDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE (PSF)	24/03/2020	23/03/2021
31732	SHIRLEI ROSA DE SOUZA	MEDICO PEDIATRA	24/03/2020	23/03/2021
31733	MARTA BIANCHINI	PSF – MEDICO PSIQUIATRA	25/03/2019	24/03/2021

Art. 2º Os contratos acima prorrogados poderão ser encerrados a qualquer tempo, conforme preconiza o art. 1º da Lei 3.374, de 09/12/2010, que inseriu o § 4º no Art. 9º da Lei 2.994, de 15/02/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas referentes a cada servidor constante no quadro de prorrogação contido no Art. 1º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

CLENIR SANI AVANZA

Secretária de Saúde

DECRETO Nº 37951

Publicação Nº 275754

DECRETO N.º 37.951, DE 18/05/2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DAS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Servidor FAGNER QUEIROZ SANTOS, Matrícula n.º 31.614, do Cargo em Comissão de Coordenador de Patrimônio Artístico e Cultural – Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz – SEMTUR, Símbolo CC10, a partir de 18/05/2020.

Art. 2º Fica nomeado o Servidor FAGNER QUEIROZ SANTOS, Matrícula n.º 31.614, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Cultura – Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz – SEMTUR, Símbolo CC7, a partir de 18/05/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37954

Publicação Nº 275755

DECRETO N.º 37.954, DE 19/05/2020.

CONCEDE PROMOÇÃO A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ARTIGO 15, DA LEI N.º 3.356, DE 20/10/2010 E ALTERAÇÃO CONTIDA NA LEI N.º 3.523, DE 06/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora abaixo descrita, a promoção profissional do Nível I para o Nível II, constante no Anexo I da Lei n.º 3.356, de 20/10/2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Aracruz, a saber:

Matrícula	Nome	A partir de	Processo n.º
32.695	Louise Storni Vasconcelos de Abreu	03/02/2020	3.437/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GHIDETTE ROCHA

Secretária de Educação

(Interina)

DECRETO Nº 37955

Publicação Nº 275756

DECRETO N.º 37.955, DE 19/05/2020.

CONCEDE A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO A GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DE MESTRADO PELA CONCLUSÃO DO CURSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM II DO ARTIGO 36 DA LEI N.º 3.356, DE 20/10/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a conceder o adicional de 10% (dez por cento), sobre o vencimento da Servidora LOUISE STORNI VASCONCELOS DE ABREU, Matrícula n.º 32.695, Cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais – História, referente a conclusão do Curso de Mestrado em História, conforme documento contido no Processo n.º 3.437/2020, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 03/02/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GHIDETTE ROCHA

Secretária de Educação

Interina

DECRETO Nº 37957

Publicação Nº 275757

DECRETO N.º 37.957, DE 20/05/2020.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – SEMAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a PRORROGAR o término da contratação da Estagiária da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz – SEMAD, abaixo descrita, conforme Processo n.º 5.041/2020:

MATRÍCULA	NOME	PRORROGAR	
		DE	ATÉ
31.250	ADRYEN KARLA DA SILVA	25/05/2020	24/05/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LEI Nº 4303

Publicação Nº 275786

LEI N.º 4.303, DE 22/05/2020.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E ESPAÇO CEAR – GUARANÁ – ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O campo de futebol, juntamente com o espaço destinado ao CEAR, sem denominação que está localizado na Avenida Gabriel Pandolfi, Distrito de Guaraná, no município de Aracruz, passa a denominar-se Arena Multiuso Ernandi Spinassé.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Aracruz/ES, 22 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16675

Publicação Nº 275752

PORTARIA Nº 16.675, DE 18/05/2020.

CONCEDE LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DOS ART.140, 152 E 153 DA LEI N.º 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias, a Licença por acidente em Serviço da Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍ.	PERÍODO	PROCESSO
ELIANE APARECIDA CRISPIM	26826	20/05/2020 a 17/08/2020	14.807/18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000025/2020

Publicação Nº 275760

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000025/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº037/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br <<http://www.saaeara.com.br>> e www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br>>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS TIPO: CAMINHÕES PERTENCENTES A FROTA DO SAAE DE ARACRUZ

ABERTURA PROPOSTAS: 15 de junho de 2020 às 08:00H

INICIO DA DISPUTA: 15 de junho de 2020 às 09:00H

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- Pregoeira

PORTARIA SAAE-ARA-123/2020

Publicação Nº 275779

PORTARIA SAAE-ARA-123/2020

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017, de acordo com a Leis nº 3.943/2015 e suas alterações, conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos; RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no ANEXO I.

Art. 2º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 4º Fica estabelecido que o FISCAL ADJUNTO será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos, com as mesmas atribuições do fiscal titular.

Art. 5º Ao FISCAL DO CONTRATO incumbe:

- I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
- III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;
- V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
- VII - criar mecanismos de controle de qualidade;
- VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;
- IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Aracruz-ES, 20 de maio de 2020.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017

ANEXO I – PORTARIA SAAE-ARA-123/2020

PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT	FISCAL ADJUNTO	MAT	SETOR RESPONSÁVEL
PROC. 034/2020 TP 001/2020	MKA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA NA LOCALIDADE DE JACUPEMBA	040/2020	FRANK GRAZZIOTTI LEAL	461	SERGIO ARTENIO PETERLE	462	DIVISÃO DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO

Baixo Guandu

PREFEITURA

PPSRP010/2020-SEMADH/BG-ES-2ª

Publicação Nº 275590

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

AVISO DE LICITAÇÃO

PPSRP Nº 010/2020-2ª Publicação

EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

SEMADH/BG/ES

PROCESSO nº 3.343/19 e 6.399/19

OBJETO: Registro de Preços para Futuras Aquisições de Móveis e Utensílios, Eletrodomésticos, Equipamentos e Materiais Permanentes, para aplicação nos projetos do FUNCOP e PROJETO VALE RECRIAR II, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

ABERTURA: às 08h00 do dia 09/06/2020.

Fund. Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018. Decretos Municipais nº 5.126/2014, 5.350/2015 e 5.807/2017.

Editais: pelo site: pmbg.es.gov.br, pelo email: pmbglicitar2@hotmail.com.

End.: R: Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu- ES, CEP: 29730-000, TELEFAX: Geral (27) 3732-8995.

Baixo Guandu/ES, 21/05/2020

Sandro Márcio Zamboni

Pregoeiro Oficial- PMBG/ES

Barra de São Francisco

PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2020

Publicação Nº 275649

CONTRATO PMBSF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2020, Processo nº 018802/2020; Pregão Presencial nº 00010/2020; Contratada: Ápice Desenvolvimento de Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.633.121/0001-82; Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); Vigência: até 20 de maio de 2021; Assinatura: 20 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal

Boa Esperança

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Publicação Nº 275486

Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo



AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8906/2020

A Câmara Municipal de Boa Esperança-ES torna público que realizará licitação na modalidade e forma **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR PREÇO GLOBAL**, amparada na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução nº 360/2015 deste Poder Legislativo, **para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica (instalação, manutenção preventiva e corretiva) nos equipamentos, periféricos e bens de informática desta Câmara Municipal, incluída a instalação e a manutenção de software de série, a limpeza e a organização mensal dos arquivos dos computadores e servidor, além de manutenção/consertos em geral de informática c/ atendimento diário (se necessário) e da assistência técnica na rede física e lógica deste Poder Legislativo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues até o início da **Sessão Pública de Disputa**, que ocorrerá a partir das **09:00h do dia 02 de junho de 2020 na sede desta Câmara Municipal. O credenciamento ocorrerá na mesma data, das 08:30h às 09:00h**. A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, da Sessão Pública de Disputa e da etapa de lances será de responsabilidade da servidora Ranieli Altoé Pelissari, Pregoeira Oficial deste Poder Legislativo. O Edital poderá ser retirado no site <http://www.boaesperanca.es.leg.br/transparencia/licitacao>.

Boa Esperança-ES, 20 de maio de 2020.

JOCEMAR XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE

Castelo

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.01296/2019

Publicação Nº 275647

ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.01296/2019, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO E MOVIMENTO NEGRO CASTELENSE PARA PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA RESGATE, DIVULGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E MEMÓRIA DA POPULAÇÃO NEGRA.

De um lado o Município de Castelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situado à Avenida Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS FRACAROLI, Brasileiro(a), agente político, inscrito no CPF sob o nº 493.280.427-04, RG sob o nº 282.778 SPTC/ES, residente e domiciliado na R. José Alves Rangel, nº 111, Bairro Santo Andrezinho, doravante designado simplesmente Município, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal, Sr(a) FABIANO DAVEL, portador do RG nº 3.067194 SPTC/ES, e do CPF/MF nº 130.714.557-47 De outro lado o MOVIMENTO NEGRO CASTELENSE, Organização da Sociedade Civil de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.357.232/0001-55, localizada Rua Antônio Machado, nº 35, Bairro Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato, representado por seu atual Presidente, Srª MARIA MOTA RIBEIRO, portador(a) do RG nº 350.230 SSP/ES, e CPF nº 031.790.777-86, doravante designada simplesmente Organização da Sociedade Civil, celebram o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, que tenha por objeto Atendimento especializado para resgate, divulgação e valorização da cultura e memória da população negra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o termo de colaboração nº 1.01296/2019, mediante as condições adiante pactuadas;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência previsto no termo original em sua cláusula segunda, fica prorrogado pelo período de 02 (Dois) meses, a contar do seu termo final, até 31 de Julho de 2020, mantendo-se as mesmas condições inicialmente pactuadas, tudo de acordo com o processo administrativo nº 015841/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme.

Castelo, ES 13 de Maio 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

FABIANO DAVEL

Secretário(a) de Turismo e Cultura

MOVIMENTO NEGRO CASTELENSE

Comissão de Monitoramento e Avaliação

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO PE 008/2020

Publicação Nº 275675

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público a ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA do Pregão Eletrônico 008/2020, aquisição de um (01) Caminhão Compactador de Lixo zero-quilômetro, ano/modelo atual, para integrar a frota dos demais caminhões coletores para realizar as atividades de coleta e transporte dos resíduos classe II A (lixo) na zona urbana e rural do município, "ANULAR PARCIALMENTE, A PARTIR DAS FOLHAS 117 INCLUSIVE, ante o flagrante vício de ilegalidade dos atos constituintes do certame licitatório desde aí, inclusive - Pregão Eletrônico 008/2020. Processo administrativo 3.688/2020

–, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS A PARTIR DAS FOLHAS 117, INCLUSIVE, BEM COMO AINDA DOS ATOS DELES DERIVADOS, aproveitando-se aqueles atos anteriores e que foram praticados regularmente. DETERMINAR O RETORNO À FASE DE ACEITAÇÃO do procedimento competitivo e o refazimento dos atos anulados a partir da etapa imediatamente anterior em que ocorreu o vício identificado.”

Maiores informações pelos telefones (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 21/05/2020

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 045/2020

Publicação Nº 275736

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público, que o Pregão Presencial Nº 045/2020, está suspenso, para adequações do Termo de Referência e do Edital.

Maiores informações pelos telefones (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 21/05/2020

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro

CONTRATO 5.04851/2020 - FMS

Publicação Nº 275662

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ESPÍRITO SANTO****CONTRATO Nº 5.04851/2020**

Referente Processo Administrativo nº 004851/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**CONTRATADO: NORMA CÉLIA MARAGA**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através do Processo Seletivo nº 002/2019, com resultado final homologado através do Decreto nº 17.065 de 27 de dezembro de 2019 e autorizado através do Processo Administrativo nº 004851/2020, do profissional Técnico(a) em Enfermagem, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá executar os seguintes trabalhos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO	Atribuições
Técnico em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar no atendimento de crianças e pacientes que dependem de ajuda, bem como de pacientes em estado grave, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos; - Preparar os pacientes para consultas e exames, bem como efetuar a coleta de material para exames de laboratório; - Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas; - Responsabilizar-se pelo controle de equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição; - Auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; - Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; - Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; - Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; - Orientar à população em assuntos de sua competência; - Preparar e esterilizar materiais, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; - Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; - Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; - Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; - Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); - Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; - Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; - Carga horária: 40 horas semanais.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.257,48 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0160011030100492.648	31900400000	0022	SEMSA - 1211- FMS – Rec. Municipais
0160011030100492.648	31900400000	0022	SEMSA - 1214- SUS – Custeio

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO terá início na data de publicação com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

Castelo/ES, 21 de Maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito

NAYARA BENFICA PIRES PUZIOL

DECRETO Nº 17.329/2020

Publicação Nº 275683

DECRETO Nº 17.329, de 20 de maio DE 2020.

Dispõe sobre a Demissão de Funcionário do Quadro Único do Município de Castelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta nos processos nºs 018868/2019, 019026/2019 e 01632/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido, o Servidor Público Municipal Srº. Nésio Araújo, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Serviços Gerenciais - GPM, nomeado através do Decreto nº 8.255, de 05 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.325, de 19 de maio de 2020.

Castelo, ES, 20 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526

PORTARIA 4.886

Publicação Nº 275632

PORTARIA Nº 4.886, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Comissão DE AVALIAÇÃO DE Área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 011660/2018;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores a seguir relacionados, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação da área referenciada no Artigo 2º desta Portaria:

I – Orlando Nascimento da Costa Filho

II – Guilherme Xavier Rocha;

III – Mônica Bruneli;

IV – Iaçanã Nicoli Rosa;

V – Ana Carolina Ferreira Perim;

VI – Lucas Marques da Silva

Art. 2º A avaliação de que trata essa Portaria incidirá sobre uma área de 3.902,00m² (três mil, novecentos e dois metros quadrados), nos limites, confrontações e coordenadas descritos na Planta Topográfica constante das fls. 02 dos autos de processo administrativo nº 011660/2018, integrante de uma área maior, de um (1) terreno agrícola, medindo 20.329,35m² (vinte mil, trezentos e vinte e nove metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), registrada sob matrícula número 07067, livro nº 2-AM, no Cartório do 1º Ofício (Registro Geral de Imóveis), da Comarca de Castelo/ES, confrontando atualmente pelos seus diversos lados com a Rodovia Fued Nemer (ES-166), Córrego Santo André, Noredino Simonato, Maria da Penha Simonato Pereira e Irmãos e Paulo Roberto Gomes Moreira e Irmãos, situada em "BOTA-FOGO", distrito de Aracuí, Castelo/ES, cadastrada no INCRA em maior área sob o nº 506.010.002.119-7, de propriedade

de Ana Lucia Simonato Altoé, Maria Rita Simonato Coelho, Maria Ruth Simonato Fraga, Maria das Graças Simonato, João Batista Simonato, Lindolfa Cristina Simonato de Souza, Sebastião Sávio Simonato, Maria da Penha Simonato Pereira, José Paulo Simonato, Regina de Fátima Simonato Santolin e Antonio Luiz Simonato.

Art. 3º A área de que trata esta Portaria, Declarada de Utilidade Pública por meio do Decreto nº 16.549, de 13 de dezembro de 2018, para fins de desapropriação, é necessária à ampliação do Cemitério Municipal de Aracuí.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.453 de 07 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO PE 003 20 E AVISO DE PP 48

Publicação Nº 275614

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que o pedido de impugnação do resultado do item 09 do Pregão Eletrônico Nº 003/2020, apresentado pela empresa DM EVENTOS LTDA – ME, foi totalmente improcedente, conforme parecer anexo aos autos.

Castelo-ES, 21/05/2020

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 048/20

Objeto: contratação de empresa especializada, em serviço, na amostra de solo análise química simples de solo para fins de avaliação da fertilidade, para atender as necessidades dos agricultores do Município de Castelo

Data de abertura: 03/06/20

Horário: 8:00

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 21/05/2020

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro

RESUMO CONTRATO 4.04851/2020 - FMS

Publicação Nº 275593

CONTRATO Nº 4.04851/2020

Referente Processo Administrativo nº 004851/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO - FMS

CONTRATADO: ANDREIA CRISTINA DE BARROS RIBEIRO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através do Processo Seletivo nº 002/2019, com resultado final homologado através do Decreto nº 17.065 de 27 de dezembro de 2019 e autorizado através do Processo

Administrativo nº 004851/2020, do profissional Técnico(a) em Enfermagem, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá executar os seguintes trabalhos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO	Atribuições
Técnico em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar no atendimento de crianças e pacientes que dependem de ajuda, bem como de pacientes em estado grave, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos; - Preparar os pacientes para consultas e exames, bem como efetuar a coleta de material para exames de laboratório; - Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas; - Responsabilizar-se pelo controle de equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição; - Auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; - Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; - Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; - Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; - Orientar à população em assuntos de sua competência; - Preparar e esterilizar materiais, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; - Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; - Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; - Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; - Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); - Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; - Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; - Carga horária: 40 horas semanais.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.257,48 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0160011030100492.648	31900400000	0022	SEMSA - 1211- FMS – Rec. Municipais
0160011030100492.648	31900400000	0022	SEMSA - 1214- SUS – Custeio

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO terá início na data de publicação com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

É admitida a prorrogação do contrato através de autorização legislativa por motivo relevante.

Castelo/ES, 21 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

NAYARA BENFICA PIRES PUZIOL

Secretário(a) Municipal de Saúde

RESUMO CONTRATO 9.04783/2020

Publicação Nº 275592

CONTRATO Nº 9.04783/2020

Referente Processo Administrativo nº 004783/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: ELIETE RODRIGUES VAILLANT

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do(a) profissional Assistente de Serviços de Educação

Social, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais ou escala determinada pela Secretaria, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004783/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá executar os seguintes trabalhos:

CARGO	Atribuições
Assistente de Serviços Educação Social	<ul style="list-style-type: none"> · Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; · Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de creche; · Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho; · Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades desenvolvidas na casa de apoio do Município; · Dar apoio aos profissionais especializados no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; · Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pelo responsável pela unidade de trabalho; · Auxiliar na distribuição de refeições, orientando os apoiados quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; · Controlar as atividades livres dos apoiados, objetivando preservar a ordem e organização da unidade de trabalho; · Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros; · Inspeccionar o comportamento dos apoiados, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da unidade de trabalho; · Executar outras atribuições afins.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 952,32 (Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
10001.0812200102.249	31900400000	0914	SEMAS – Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (Doze) meses a partir da data de publicação.

É admitida a prorrogação do contrato através de autorização legislativa por motivo relevante.

Castelo/ES, 21 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

Colatina

PREFEITURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

Publicação Nº 275682

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 049/2020

O Município de Colatina/ES torna público que às 13h30min do dia 08 de Junho de 2020 realizará a abertura do Pregão Presencial nº 049/2020, cujo objeto é a formalização de registro de preços para aquisição de ração para cães e gatos.

Edital disponível no site:

"http://www.colatina.es.gov.br"

VINICIUS DA SILVA NETTO

Pregoeiro Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Publicação Nº 275785

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 6545/2020 e nos termos do artigo 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, ratificando o parecer da Procuradoria Geral do Município, procederá com a aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde.

Colatina/ES, 21/05/2020.

SERGIO MENEGUELLI

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA - 1º QUADRIMESTRE - 2020 JANEIRO A ABRIL-2020_2

Publicação Nº 275604

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	LIQUIDADAS												TOTAL (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM REITOS A PAGAR/NO PROCESSADOS (b)
	ma/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20		
DESPESA COM PESSOAL	405.983.5900	418.688.7200	420.944.8500	404.435.3000	418.965.6000	399.150.2500	415.867.1200	906.099.4500	488.802.3200	459.446.9600	486.085.4100	448.675.9500	5.673.145.5200	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	369.259.9400	381.965.0700	384.221.2000	367.711.6500	382.241.9500	362.426.6000	376.037.0500	820.579.8100	447.290.9900	420.887.1400	447.525.9900	410.116.1300	5.170.263.1300	
Pessoal Ativo	318.112.9500	330.704.0500	333.415.0900	317.365.4300	331.106.5000	314.377.1300	327.840.4900	712.079.5500	394.794.5100	367.861.6900	393.731.9600	356.996.1900	4.498.375.3200	
Vencimentos e Vantagens e outras despesas variáveis	50.787.7100	59.901.7600	50.446.8300	49.986.9400	50.985.6100	47.869.8300	48.016.9300	108.320.8200	52.506.4800	53.025.4500	53.793.6300	53.119.9400	669.732.1300	
Obrigações Patronais	359.2800	359.2800	359.2800	359.2800	359.2800	359.2800	359.2800	179.6400	179.6400	179.6400	179.6400	179.6400	2.155.6800	
Benefícios Previdenciários	36.723.6500	36.723.6500	36.723.6500	36.723.6500	36.723.6500	36.723.6500	36.723.6500	85.519.6400	41.511.3300	38.559.8200	38.559.8200	38.559.8200	502.882.9300	
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.834.7200	11.834.7200	11.834.7200	11.834.7200	11.834.7200	11.834.7200	11.834.7200	28.452.9000	15.377.9600	12.426.4500	12.426.4500	12.426.4500	167.059.6600	
Appontentórias, Reserva e Reforma	24.888.9300	24.888.9300	24.888.9300	24.888.9300	24.888.9300	24.888.9300	24.888.9300	57.066.7400	26.133.3700	26.133.3700	26.133.3700	26.133.3700	335.822.7300	
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º art.19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes do Decréto Judicial de Perda Antecipada da Aposentação														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	405.983.5900	418.688.7200	420.944.8500	404.435.3000	418.965.6000	399.150.2500	415.867.1200	906.099.4500	488.802.3200	459.446.9600	486.085.4100	448.675.9500	5.673.145.5200	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR												% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	381.181.862,49													
(I) Transferências obrigatórias da União etc. às entidades individuais (V) (§ 1º art. 166 da CF)														
(I) RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	381.181.862,49													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.673.145,52												1,4883	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Inscosos I, II e III art.2º da LRF)	27.870.917,49												6,0000	
LIMITE PROVISIONAL (IX) = (I) 95 x VIII § único do art.2º da LRF	27.272.864,42												5,7000	
LIMITE DE ALERTA (X) = (I) 90 x VIII § único do art.2º da LRF	26.583.620,574												5,4000	

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal, Emissão: 20/05/2020 às 15:06

ELIEIO BRACEROLZANI
PRESIDENTE
CPF: 987.695.237-91

MARIA MARGARETH BERGANASCHI
CONTADOR
CPF: ES 034072/0-1

LUCAS LANHORNINI DE GASPERI
AUDITOR PÚBLICO INTERNO
CPF: 130.346.317-23

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/05/2020 15:37.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL.DE GESTAO FISCAL - 1º QUADR. 2020 - JANEIRO A ABRIL-2020_2

Publicação Nº 275610

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES - PODER LEGISLATIVO		
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - PODER LEGISLATIVO		
1º QUADRIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A ABRIL/2020		
LRF. Art.48 - Anexo 6		R\$ 1,00
<u>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</u>		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		381.181.862,49
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa com Pessoal - DTP		5.673.145,52
Limite Máximo (Incisos I,II,III, art. 20 da LRF) - 6,00 %		22.870.911,75
Limite Prudencial (Parágrafo Único, art. 22 da LRF) - 5,70 %		21.727.366,16
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120,00 %		-
GARANTIA DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 22,00 %		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		-
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas - 16,00 %		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Recei		-
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
VALOR TOTAL		-
		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal, Emissão: 20/05/2020 as 15:06

ELISIO BRAZ BOLZANI
 PRESIDENTE
 CPF: 997.695.227-91

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
 CONTADOR
 CRC-ES 014072/O-1

LUCAS LAMBORGHINI DEGASPERI
 AUDITOR PUBLICO INTERNO
 CPF: 130.346.317-23

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/05/2020 15:37.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SIMPLIFICADO - 1º QUADRIMESTRE-2020 JANEIRO A ABRIL-2020_1

Publicação Nº 275605

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES - PODER LEGISLATIVO		
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSAO - SIMPLIFICADA - PODER LEGISLATIVO		
1º QUADRIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A ABRIL/2020		
RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55 inciso I alinea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.673.145,52	-
Pessoal Ativo	5.170.263,13	-
Vencimentos e Vantagens e outras desp.variáveis	4.498.375,32	-
Obrigações Patronais	669.732,13	-
Benefícios Previdenciários	2.155,68	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	502.882,39	-
Aposentadorias, Reserva e Reforma	167.059,66	-
Pensões	335.822,73	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º art.19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.673.145,52	-
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	381.181.862,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União rel. as emendas individuais (V) (§ 13º, ART. 166 da CF	-	
(=) RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	381.181.862,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + IIIb)	5.673.145,52	1,49
LIMITE MAXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art.20 da LRF	22.870.911,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) § único do art.22 da LRF	21.727.366,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (x) = (0,90 x VIII) (Inciso II do § 1º art.59 LRF	20.583.820,57	5,40

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal, Emissão: 20/05/2020 as 15:06

ELIESIO BRAZ BOLZANI
PRESIDENTE
CPF: 997.695.227-91

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC-ES 014072/O-1

LUCAS LAMBORGHINI DEGASPERI
AUDITOR PUBLICO INTERNO
CPF: 130.346.317-23

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 20/05/2020 15:37.

SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL**TP-002-2020-REFORMA RESERVATÓRIO VILA AMELIA**

Publicação Nº 275650

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2020

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.978/04, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105 Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO NO BAIRRO VILA AMELIA- COLATINA-ES, conforme planilha de preços e projetos que integram o processo 157/2020, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas. O recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS" se dará a partir de 08h:30min. e a abertura dos mesmos será às 09h00min do dia 08 de Junho de 2020, na sala de reuniões sito no endereço acima mencionado. O Edital poderá ser retirado no site: www.sanear.es.gov.br.

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi

Presidente da CPL

Conceição do Castelo

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N. 01-2020

Publicação Nº 275681

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da Chamada Pública nº 00001/2020, com base no parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que objetiva a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Município de Conceição do Castelo, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob nº 5.341/2019, sendo adjudicado em favor de: GRUPO INFORMAL Eliane da Silva Neves Lima vencedora dos itens 06, 08, 10, 11, 13, 14 e 15, perfazendo o valor total de R\$ 4.562,80, (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), Flávio Fonseca Marques vencedor dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 11, 17, 15, 16, 21, 22, 23, 24 e 26, perfazendo o valor total de R\$ 26.851,20 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), Jair Pastore vencedor dos itens 04, perfazendo o valor total de R\$ 5.815,00, (cinco mil oitocentos e quinze reais), Jesualda Botacin Stofel vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.028,56, (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) Luciana Ferreira Santos Fardim vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.028,56, (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) Maria Da Penha Pancieri Pinto vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.028,56, (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), Regina Celia Coco Mareto vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.028,56, (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), Natalino Agostino Pravato vencedor do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.028,56, (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) José Fim vencedor dos itens 02 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Leonel Pravato vencedor do item 24 perfazendo o valor total de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais), Marcelo Lorenzon Garbelotto vencedor dos itens 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19 e 21 perfazendo o valor total de R\$ 22.823,05 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), Odília Lorenzon Garbelotto vencedor dos itens 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19 e 21 perfazendo o valor total de R\$ 22.823,05 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos). GRUPO FORMAL formado pela a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Afonso Cláudio, que cotaram os itens que forma vencedores dos itens 20, 25 e 27, perfazendo o valor total de R\$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). Perfazendo o Valor Global de R\$ 131.999,90 (Cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Conceição do Castelo, ES, 21 de Maio de 2020.

Christiano Spadetto

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA N. 01-2020

Publicação Nº 275679

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

O Município de Conceição do Castelo, ES, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, o RESULTADO da CHAMADA PÚBLICA nº 00001/2020, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Município de Conceição do Castelo, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 5.341/2020, sendo vencedoras do certame: GRUPO INFORMAL Eliane da Silva Neves Lima vencedora dos itens 06, 08, 10, 11, 13, 14 e 15, perfazendo o valor total de R\$ 4.562,80, (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), Flávio Fonseca Marques vencedor dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 11, 17, 15, 16, 21, 22, 23, 24 e 26, perfazendo o valor total de R\$ 26.851,20 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), Jair Pastore vencedor dos itens 04, perfazendo o valor total de R\$ 5.815,00, (cinco mil oitocentos e quinze reais), Jesualda Botacin Stofel vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.028,56, (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) Luciana Ferreira Santos Fardim vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.028,56, (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) Maria Da Penha Pancieri Pinto vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.028,56, (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), Regina Celia Coco Mareto vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.028,56, (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), Natalino Agostino Pravato vencedor do item 01,

perfazendo o valor total de R\$ 7.028,56, (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) José Fim vencedor dos itens 02 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Leonel Pravato vencedor do item 24 perfazendo o valor total de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais), Marcelo Lorenzon Garbelotto vencedor dos itens 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19 e 21 perfazendo o valor total de R\$ 22.823,05 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), Odília Lorenzon Garbelotto vencedor dos itens 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19 e 21 perfazendo o valor total de R\$ 22.823,05 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos). GRUPO FORMAL formado pela a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Afonso Cláudio, que cotaram os itens que forma vencedores dos itens 20, 25 e 27, perfazendo o valor total de R\$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). Perfazendo o Valor Global de R\$ 131.999,90 (Cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Conceição do Castelo, ES, 21 de maio de 2020.

Christiano Spadetto

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001-2020

Publicação Nº 275678

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o objeto da Chamada Pública nº 00001/2020, referente ao presente processo nº 5.341/2019 e com base no parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura e no julgamento da CPL. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Município de Conceição do Castelo, ES, sendo HOMOLOGADO vencedoras do certame: GRUPO INFORMAL Eliane da Silva Neves Lima vencedora dos itens 06, 08, 10, 11, 13, 14 e 15, perfazendo o valor total de R\$ 4.562,80, (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), Flávio Fonseca Marques vencedor dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 11, 17, 15, 16, 21, 22, 23, 24 e 26, perfazendo o valor total de R\$ 26.851,20 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), Jair Pastore vencedor do itens 04, perfazendo o valor total de R\$ 5.815,00, (cinco mil oitocentos e quinze reais), Jesualda Botacin Stofel vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.028,56, (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) Luciana Ferreira Santos Fardim vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.028,56, (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) Maria Da Penha Pancieri Pinto vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.028,56, (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), Regina Celia Coco Mareto vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.028,56, (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), Natalino Agostino Pravato vencedor do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 7.028,56, (sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) José Fim vencedor dos itens 02 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Leonel Pravato vencedor do item 24 perfazendo o valor total de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais), Marcelo Lorenzon Garbelotto vencedor dos itens 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19 e 21 perfazendo o valor total de R\$ 22.823,05 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), Odília Lorenzon Garbelotto vencedor dos itens 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19 e 21 perfazendo o valor total de R\$ 22.823,05 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos). GRUPO FORMAL formado pela a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Afonso Cláudio, que cotaram os itens que forma vencedores dos itens 20, 25 e 27, perfazendo o valor total de R\$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). Perfazendo o Valor Global de R\$ 131.999,90 (Cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Conceição do Castelo, ES, 21 de Maio de 2020.

Christiano Spadetto

Prefeito Municipal

Domingos Martins

PREFEITURA

2105 ADITIVO

Publicação Nº 275612

12/05/2020 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA PAGANINI ENGENHARIA LTDA ME.

OBJETO: Trata-se de aditivo de valor ao contrato de prestação de serviços nº 067/2019, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de iluminação de Campo de Futebol na localidade de Paraju, Distrito de Paraju, neste Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra conforme, planilha e cronograma físico financeiro, conforme contrato de Repasse nº 853612/2017/MESPORT/CAIXA, Operação 1047275/32/2017, constante na Tomada de Preços nº 000013/2019.

VALOR: R\$ 22.945,97 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços Nº 013/2019, Processo Administrativo nº 2317/2019-004.

14/05/2020 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 021/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA MARECHAL ASFALTOS IND COM E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais a serem utilizados na manutenção e estruturação de vias urbanas do Município de Domingos Martins.

PRAZO: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 14.265,00 (Quatorze mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 000084/2019, Ata registro de Preços Nº 010/2020, Processo Administrativo nº 5885/2019-002.

Domingos Martins - ES, 21 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

Ecoporanga

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020

Publicação Nº 275726

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALRES DE CONSUMO PARA PREVENÇÃO DO COVID-19.

Justificativa: A finalidade precípua dessa aquisição é garantir aos funcionários que trabalham na linha de frente no combate e prevenção ao novo Coronavírus, segurança na abordagem de pacientes suspeitos e/ou infectados pelo vírus.

Contratado: ARGUS ATACADISTA LTDA, CNPJ:27.874.317/0001-03.

Valor: R\$ 89.000,00

Processo: 492/2020.

ID: 2020.025E0700001.09.0009

Base Legal: Art. 4º da Lei 13.979/20.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Elias Dal Col

Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020

Publicação Nº 275727

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALRES DE CONSUMO PARA PREVENÇÃO DO COVID-19.

Justificativa: A finalidade precípua dessa aquisição é garantir aos funcionários que trabalham na linha de frente no combate e prevenção ao novo Coronavírus, segurança na abordagem de pacientes suspeitos e/ou infectados pelo vírus.

Contratado: FP CONSULTORIA EM FRANQUIA FORMAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ:17.070.587/0001-08.

Valor: R\$ 20.000,00

Processo: 492/2020.

ID: 2020.025E0700001.09.0010

Base Legal: Art. 4º da Lei 13.979/20.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Elias Dal Col

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 052/2020

Publicação Nº 275721

DECRETO LEGISLATIVO N.º 052/2020

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a pandemia "covid-19" e a necessidade emergencial de adoção de medidas visando conter a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humano pelo novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional, decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou como pandemia o Novo Coronavírus, em razão de milhares casos detectados em diversos países;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4593-R de 13 de março de 2020, que decreta estado de emergência em saúde pública, no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.184, de 18 de março de 2020, declarando estado de emergência de saúde pública, no Município de Ecoporanga/ES, decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus, dispõe sobre as medidas para enfrentamento;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7.258, de 15 de maio de 2020, que decreta medidas administrativas temporárias de preservação, controle e contenção de danos decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19), bem como referente à suspensão do atendimento ao público na Prefeitura Municipal, em virtude da situação de emergência/estado de calamidade pública, institui a Central de Fiscalização Covid-19, de natureza temporária, para intensificar as ações fiscalizatórias e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da Covid-19, no Município de Ecoporanga/ES e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7.264, de 20 de maio de 2020, que decreta medidas administrativas temporárias de preservação, controle e contenção de danos decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de membros, servidores, estagiários, terceirizados e funcionários, além do público em geral, vez que as aglomerações ajudam em muito a sua disseminação e por conseguinte, o contágio;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de adotar medidas preventivas no âmbito da instituição, seguindo orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa, visando sempre a preservação ao maior bem jurídico tutelado, qual seja, o direito à vida, e consequente a plena saúde de todos os funcionários e membros deste Parlamento;

CONSIDERANDO, por fim, o perigo de dano e risco iminente de contaminação que permeia a todos pelo Covid-19, em razão do aumento significativo de casos confirmados no nosso município, gerando pânico entre os servidores e demais membros deste Poder Legislativo Municipal, e ainda, tomando-se por base principalmente o PODER GERAL DE CAUTELA, concernente à inexigibilidade de conduta adversa;

CONSIDERANDO, por fim, que alguns vereadores manifestaram-se pelo fechamento temporário desta Casa de Leis pelo período que se fizer necessário até que se restabeleça a ordem em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão temporária das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, a contar a partir do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), retornando às suas atividades administrativas e legislativas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos até que se restabeleça a ordem na área da saúde, como forma de proteger a integridade física dos servidores.

Art. 2º - Os servidores e estagiários desta Casa de Leis ficarão sob o regime de teletrabalho/home office, devendo adotar as providências necessárias para execução de atividades à distância por meio virtual, telefônico, escritório remoto, home office ou qualquer outro modelo não presencial, por todos os servidores cujas atribuições possam ser exercidas dessa forma, podendo ser convocados a qualquer hora para execução de suas atividades presenciais, desde que imprescindíveis.

§1º - A Direção Geral poderá convocar os servidores que se fizerem necessários para realizar os serviços Administrativos e Legislativos para cumprimento das urgências que virem ocorrer neste período.

§2º - Os setores essenciais ao funcionamento da Câmara, Direção Geral/Recursos Humanos, Contabilidade e Tesouraria, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, Assessoria Jurídica, Assessoria da Mesa Diretora, Assessor de Comunicação, Assessoria de Gabinete da Presidência e Coordenador Legislativo, poderão, de forma excepcional, exercer as atividades de forma presencial no local de trabalho, desde que indispensável para atendimento e manutenção dos serviços prestados em razão do estado de emergência, declarado por meio do Decreto Municipal nº 7.189, de 20 de março de 2020, ou mediante justificativa que demonstre a imprescindibilidade do expediente presencial.

§3º - Os assessores parlamentares, quando convocados pelos respectivos vereadores, poderão, de forma excepcional, exercer as atividades de forma presencial no local de trabalho.

§4º - Nas situações excepcionais de que tratam os §§ 2º e 3º, deverá ser observada a possibilidade de realização de presenças alternadas, em forma de "rodízio", bem como a permanência do mínimo de pessoal possível em um mesmo espaço físico.

§5º - Fica suspensa a designação de membro ou servidor para participar de eventos em que haja aglomeração de pessoas, salvo os indispensáveis para realização da atividade-fim.

Art. 3º - O serviço de protocolo permanecerá fechado, devendo a Assessora da Mesa Diretora disponibilizar por meio de e-mail os endereços virtuais aos seguintes órgãos:

I - ao Chefe do Poder Executivo Municipal o e-mail assessoria@camaraecoporanga.es.gov.br para que esse possa efetuar a remessa de Projetos de Leis e/ou outros documentos necessários para tramitação nesta Casa;

II - ao TCE-ES - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo o e-mail presidencia@camaraecoporanga.es.gov.br para que esse possa enviar as Notificações e/ou Recomendações direcionadas a esta Casa;

III - ao MPE-ES - Ministério Público Estadual os e-mails presidencia@camaraecoporanga.es.gov.br e juridico@camaraecoporanga.es.gov.br para que esse possa enviar as Notificações e/ou Recomendações direcionadas a esta Casa;

IV - ao Poder Judiciário da Comarca de Ecoporanga/ES o e-mail presidencia@camaraecoporanga.es.gov.br para que esse possa enviar as Notificações Processuais, consideradas urgentes;

V - aos demais contatos dar-se-ão por meio dos e-mails: presidencia@camaraecoporanga.es.gov.br, diretoria@camaraecoporanga.es.gov.br e comunicacao@camaraecoporanga.es.gov.br para remessa de ordem diversas.

§1º - Ficam desde já dispensadas as formalidades procedimentais dos processos administrativos internos relativas a protocolo, constituição de processo, despachos internos ou outras de qualquer natureza enquanto durar a suspensão de expediente prevista neste Decreto.

§2º - Os atos praticados na forma do caput deste artigo, serão posteriormente certificados por servidor público competente convalidados pelos responsáveis, nos casos em que for necessário, quando do retorno as atividades presenciais.

Art. 4º - O acesso às dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES fica restrito a vereadores, servidores e prestadores de serviços terceirizados, necessários a manutenção dos serviços essenciais da Câmara Municipal ou de interesse público, os quais deverão utilizar obrigatoriamente máscaras como medida para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, sendo vedada a circulação da população nas suas dependências.

Art. 5º - Fica suspensa a realização das Sessões Plenárias Ordinárias, sem prejuízo do recebimento pelos Vereadores dos subsídios correspondentes, cujas faltas serão abonadas pelo presente Decreto, bem como as audiências públicas, reuniões de comissões permanentes e temporárias, sessões solenes e demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas no âmbito desta Casa de Leis.

§1º - Excetua-se do caput as eventuais Sessões Extraordinárias, cuja convocação seguirá o rito e prazos regimentais.

§2º - Em qualquer tempo, poderá ser convocada Sessão Ordinária e/ou Extraordinária, na forma do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo os vereadores, servidores, e prestadores de serviços terceirizados estarem aptos ao comparecimento imediato em caso de convocação, sendo vedado a presença da população em geral, enquanto este perdurar a vigência deste ato.

Art. 6º - Fica recomendado aos servidores que ficarão dispensados do trabalho, sem prejuízo de suas remunerações, que evitem deslocamentos desnecessários fora de sua residência, evitando contato externo que possa comprometer a sua saúde de seus familiares e de terceiros, isto em razão de que a partir desta data todos deverão observar com muita responsabilidade a orientação: "FIQUE EM CASA", sob pena de incidir na tipificação no art. 268 de Código Penal.

Art. 7º - Fica recomendado que os Vereadores e Servidores não se afastem do âmbito do Município no período em que se der a vigência do presente Decreto, exceto no caso de força maior, vez que poderão ser convocados a qualquer momento, na forma acima disciplinada.

Art. 8º - Fica determinado a disponibilização dos números dos telefones (027) 99831-2543 e (027) 99928-0106, inclusive para contato via WhatsApp, no site da Câmara Municipal, para manutenção dos contatos desta Casa de Leis e/ou privados, assim como dos munícipes com esta Casa de Leis.

Art. 9º - O cômputo dos prazos dos procedimentos administrativos e legislativos serão suspensos, enquanto perdurar a vigência deste decreto.

Art. 10 - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis e éticas e administrativas.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado mediante Ato da Presidência.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ecoporanga, 21 de maio de 2020.

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS JEFFERSON SALAZAR DAL COL

Presidente 2º Secretário (Substituto do 1º Secretário)

conforme art. 36 parágrafo único do R.I)

Fundão

PREFEITURA

EDITAL SESPORT

Publicação Nº 275588

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

EDITAL SESPORT

DISPÕE SOBRE O DESBASTAMENTO DE OBRAS BIBLIOGRÁFICAS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSOR MÁRIO JOSÉ JAHEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal nº 38/ 2019, e considerando as disposições do Decreto Municipal nº 160/ 2018 de 24 de maio de 2018, tornam público o processo de desbastamento de obras bibliográficas da Biblioteca Pública Municipal Professor Mário José Jahel.

Os interessados poderão requerer, no prazo de trinta dias corridos, as publicações a serem doadas na sede da Casa da cultura Doutor Mauro Mattos Pereira. R. Eng. Josil Agostini - Bairro São José, Fundão – CEP: 29185-000.

Fundão-ES, 16 de março de 2020.

Sandro Küster Siqueira

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

ERRATA

Publicação Nº 275722

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9724/2019

Referente a TERMO DE AJUSTE DE CONTAS em favor da empresa Adventure Distribuidora LTDA EPP publicada, no Diário Oficial dos Municípios/ES no dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira).

ONDE SE LÊ:

dotação orçamentária: 008100.0824400202.046- Manutenção das atividades da Casa de Passagem 33903000000- Material de Consumo Fonte de Recurso: 139900000- DEMAIS RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL 160400000- ROYALTIES FEDERAL.

LEIA-SE:

dotação orçamentária: 33903000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

Os demais itens permanecem inalterados. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Fundão/ES, 08 maio de 2020

JOILSON ROCHA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Publicação Nº 275724

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9721/2019

Referente a TERMO DE AJUSTE DE CONTAS em favor da empresa Adventure Distribuidora LTDA EPP publicada, no Diário Oficial dos Municípios/ES no dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira).

ONDE SE LÊ:

dotação orçamentária: 008100.0824400202.046- Manutenção das atividades da Casa de Passagem 33903000000- Material de Consumo Fonte de Recurso: 139900000- DEMAIS RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL 160400000- ROYALTIES FEDERAL.

LEIA-SE:

dotação orçamentária: 33903000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

Os demais itens permanecem inalterados. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Fundão/ES, 08 maio de 2020

JOILSON ROCHA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020, PROCESSO Nº 2398/2020

Publicação Nº 275747

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2398/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 39.781.752/0001-72

OBJETO CONTRATUAL: O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço, ou até a finalização do procedimento licitatório.

VALOR TOTAL: Receberá a CONTRATADA pela realização do serviço ora contratado o valor total de R\$ 185.268,00 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais), que será pago proporcionalmente de acordo com as especificações do ANEXO I e a duração do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

0004 – SECRETARIA NUNICIAPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04100.0412200022.076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS:

15300000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

0017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

017100.0412300022.076 - - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS:

15300000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Fundão/ES, 20 de maio de 2020.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito Municipal de Fundão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017, PROCESSO 2702/2020

Publicação Nº 275617

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 066/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: AFONSO MARIA CASAGRANDE COLLE

CPF Nº: XXX.XXX.XXX-23

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo de 10% (Dez por cento) ao valor do Contrato nº 066/2017, no período de 04 (quatro) meses.

DO PREÇO:

O valor previsto no Contrato nº 066/2017 terá decréscimo de 10% (Dez por cento) que corresponde ao montante de R\$ 244,95 (Duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). O valor total do referido contrato passará a ser de R\$ 2.204,57 (dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o montante de R\$ 8.818,28 (Oito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) para o período contratual de 4 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

008100.0812200022.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS

15300000 – ROYALTIES DO PETROLEO

13900010 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL

DO FORO:

Ambos os contratantes elegem o foro da cidade de Fundão, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato em detrimento de qualquer outro.

Fundão/ES, 21 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2018, PROCESSO 2720/2020

Publicação Nº 275615

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0080/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 080/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07
CONTRATADA: MARENILDA MARTA MANDELLI
CPF Nº: XXX.XXX.XXX-87

OBJETO:

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo de 20% (vinte por cento) ao valor do Contrato nº 080/2018, no prazo de 03 (três) meses.

DO PREÇO:

O valor previsto no Contrato nº 080/2018 terá decréscimo de 20% (vinte por cento) que corresponde ao montante de R\$ 654,39 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos). O valor total do referido contrato passará a ser de R\$ 2.617,56 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o montante de R\$ 7.852,68 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para o período contratual de 3 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL
008100.0812200022.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS
33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS
15300000 – ROYALTIES DO PETROLEO
13900010 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL

DO FORO:

Ambos os contratantes elegem o foro da cidade de Fundão, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato em detrimento de qualquer outro.

Fundão/ES, 21 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2019, PROCESSO 2718/2020

Publicação Nº 275616

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0091/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 091/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2718/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: SONIA GOMES CORREA CUZZUOL

CPF Nº: XXX.XXX.XXX-31

OBJETO:

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo de 20% (vinte por cento) ao valor do Contrato nº 091/2019, no prazo de 04(quatro) meses.

DO PREÇO:

O valor previsto no Contrato nº 091/2019 terá decréscimo de 20% (vinte por cento) que corresponde ao montante de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais). O valor total do referido contrato passará a ser de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), totalizando o montante de R\$ 8.960,00 (Oito mil, novecentos e sessenta reais) para o período contratual de 4 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

008100.0812200022.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS

15300000 – ROYALTIES DO PETROLEO

13900010 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL

DO FORO:

Ambos os contratantes elegem o foro da cidade de Fundão, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato em detrimento de qualquer outro.

Fundão/ES, 21 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018, PROCESSO 2717/2020

Publicação Nº 275619

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 104/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2717/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: AFONSO MARIA CASAGRANDE COLLE

CPF Nº: XXX.XXX.XXX-23

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo de 10% (Dez por cento) ao valor do Contrato nº 104/2018, no período de 03 (três) meses.

DO PREÇO:

O valor previsto no Contrato nº104/2018 terá decréscimo de 10% (Dez por cento) que corresponde ao montante de R\$ 231,24 (Duzentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos). O valor total do referido contrato passará a ser de R\$ 2.081,17 (dois mil e oitenta e um reais e dezessete centavos), totalizando o montante de R\$ 6.243,51 (Seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) para o período contratual de 3 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

008100.0812200022.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS

15300000 – ROYALTIES DO PETROLEO

13900010 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL

DO FORO:

Ambos os contratantes elegem o foro da cidade de Fundão, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato em detrimento de qualquer outro.

Fundão/ES, 21 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018

Publicação Nº 275738

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 070/2018

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº. 8968/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2584/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: PROS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ Nº: 21.597.305/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão da execução do Contrato nº070/2018.

DO VALOR: O valor previsto no Contrato nº070/2018 corresponde ao montante de R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

007100.1030200442.137 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE COMPLEMENTAR A REDE PUBLICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO – SAUDE

12400000 – ROYALTIES DO PETROLEO VINCULADOS A SAUDE

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Fundão/ES, 15 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

JOILSON ROCHA NUNES

PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATANTE

Guaçuí

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2020

Publicação Nº 275648

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2020

PROCESSO Nº 3220/19, APENSADO 4123/19

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a construção de reservatório com capacidade de 300.000 (trezentos mil litros) na ETA do Cristo, de acordo com o edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

- CONSTRUTORA SAO MIGUEL LTDA ME

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 258.899,63 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

- TOTAL GERAL: R\$ 258.899,63 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

Guaçuí/ES, 21 de maio de 2020.

João Manoel Cunha

Presidente da CPL - PMG

Guarapari

PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - EQUIPAMENTO PÚBLICO SETAC

Publicação Nº 275762

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guarapari, representado pelo Prefeito Municipal, considerando os procedimentos pertinentes à disponibilização de imóvel particular ao Poder Público, dá conhecimento amplo e geral que procura imóvel para a instalação de EQUIPAMENTO PÚBLICO destinado ao atendimento da população, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, devendo o imóvel possuir as seguintes características:

Ser um imóvel com aproximadamente 80 m², com 01 ou 02 banheiros, localizado em região central, com fácil acesso e favorável à circulação de grande fluxo de pessoas.

Será concedido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do edital de chamamento público para apresentação de proposta, que deverá ser protocolada no setor de protocolo do Município, acompanhada da seguinte documentação:

- A) – Documentação comprobatória de que o imóvel que se pretende locar pertence ou está a disposição do locador para fins de locação (Certidão Negativa de Ônus para imóveis registrados em Cartório, e não havendo registro, outro documento que comprove a posse/propriedade do locador);
- B) – Documentação comprobatória de que o imóvel se encontra adimplente relativamente a impostos, bem como as prestadoras de serviços de água, luz e telefone, bem como os documentos pessoais (cópia de RG e CPF) e comprovante de regularidade fiscal do locador (artigos nº 27 a 29 da lei nº 8.666/93).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - UNIDADE DE SAÚDE ARNALDO MAGALHÃES

Publicação Nº 275761

CHAMAMENTO PUBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Guarapari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.190/0001-53, com sede à Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edson Figueiredo Magalhães, e o Fundo Municipal de Saúde de Guarapari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.770.182/0001-04, com sede à Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Alessandra Santos Albani, atendendo as orientações da Procuradoria Geral do Município, através do Roteiro Prático de Licitações e Contratos, que especifica no seu item 05 (cinco) os procedimentos que deverão ser adotados no trâmite dos processos relativos á locação de imóvel, torna público que tem interesse na locação de um imóvel para a instalação da Unidade de Saúde Arnaldo Magalhães.

Ser um imóvel com as seguintes especificações mínimas:

- Fácil acesso, em rua calçada, com boa localização no Bairro Muquiçaba;
- Construção em alvenaria, com aproximadamente, de 10 (dez) a 12 (doze) salas e no mínimo 3 (três) banheiros;
- Ambiente com rampa ou elevador para andares superiores;

- Instalação de redes elétrica e hidráulica;
- Instalação de ar condicionado;
- Cabeamento de Internet;

Será concedido aos interessados o prazo de 05 dias para a apresentação de sua proposta de locação, que deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo na sede do Município, acompanhada da seguinte documentação:

A) Documentação comprobatória de que o imóvel que se pretende locar pertence ou está a disposição do locador para fins de locação (certidão de ônus para imóveis registrados em cartório, ou outro documento que comprove a posse/ propriedade do locador);

B) Documentação comprobatória de que o imóvel se encontra adimplente relativamente a impostos, bem como, as prestadoras de serviços de água, luz e telefone, assim como os documentos pessoais (cópia de RG e CPF) e comprovante de regularidade fiscal do locador (conforme art. 27 a 29 lei n 8.666/93).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020 DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI

Publicação Nº 275774

Edital de Convocação CMS nº 004/2020

79ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde

Guarapari – ES, 19 de Maio de 2020.

Senhor (a) Conselheiro (a),

A Secretária Municipal de Saúde de Guarapari, no uso de suas atribuições legais como Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) convoca para a 79ª Reunião Ordinária do CMS/Gri do ano de 2020.

DATA: 1º de Junho de 2020 (Segunda-feira).

HORÁRIO: 15 horas.

LOCAL: Webconferência conforme Instruções em anexo e em consonância com a Resolução CMS Nº 006/2020.

PAUTA:

1. Abertura;
2. Ordem do dia:
 - a) Informações sobre as ações desenvolvidas em detrimento da Emergência em Saúde Pública causada pela Pandemia COVID-19.
 - b) UPA-24h – Esclarecimentos e dúvidas sobre o funcionamento;
3. Informes e Assuntos Gerais;
4. Encerramento.

Atenciosamente,

Alessandra Santos Albani

Presidente do CMS/GRI

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 007/2020

Publicação Nº 275781

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio Nº 007/2020

Concedente: Município de Guarapari/ES

Instituição de Ensino: Instituto Federal do Espírito Santo - IFES

Estagiário (a): Roberta Alves dos Santos

Objeto: O estágio de complementação educacional oferecido pelo concedente tem por objetivo proporcionar ao ESTAGIÁRIO, o aprimoramento técnico-profissional na sua linha de formação Educacional, bem como a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de autorrealização, preparação para o trabalho e para o exercício da cidadania.

Prazo: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo: 19380/2019

RESOLUÇÃO Nº. 006/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 275775

RESOLUÇÃO Nº. 006/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Mesa Diretora

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guarapari – ES, no uso de suas competências regimentais, conferidas pelas Leis Federais Nº 8080, de 19/09/1990, e 8142, de 28/12/1990, e Lei Municipal Nº 1293, de 12/07/1991, alterada pelas Leis Municipais Nº 1306, de 11/11/1991, 1693 de 08/10/1997, 1760 de 30/06/1198 e 2808 de 26/12/2007, e de acordo com a Seção III, Art. 23, Parágrafo 2º do Regimento Interno do CMS/ GRI, bem como prerrogativas regimentais de acordo com as disposições estabelecidas na Legislação Federal, na Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020 do Governo Estadual do Espírito Santo, que Decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 036-R, de 16 de março de 2020 do Secretário Estadual de Saúde, que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado emergência de saúde pública estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 202, 203, 204, 205, 207, 209, 212, 218, 253, 255, 256, 259, 260/2020 e Recomendações Técnicas da SEMSA nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2020 que dispõe sobre as medidas administrativas e sanitárias imprescindíveis para o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão do surto de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1161/2020 do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo (CES/ES);

R E S O L V E:

Art. 1º. Manter a SUSPENSÃO de todas as atividades presenciais do Conselho Municipal de Saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública, conforme estabelecido na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e, em consonância com o Decreto 4593-R de 13 de março de 2020 e legislações supramencionadas.

Art. 2º. Compreendem as atividades descritas no artigo 1º desta Resolução, as Reuniões do Plenário do Conselho Municipal

de Saúde (CMS), Comissões e Comitês Intersetoriais, Visitas Técnicas, Audiências Públicas, Cursos de Capacitação, Seminários, Oficinas.

Art. 3º. Aprovar a realização de reuniões on-line, através de videoconferências e grupos de WhatsApp e de consultas através de correio eletrônico (e-mail), da Mesa Diretora, das Comissões e Comitês Intersetoriais e do Plenário do CMS.

Art. 4º. Homologo a Resolução Nº. 006, de 19 de Maio de 2020, nos termos da Lei Nº. 8142, de 28 de Dezembro de 1990 e de acordo com o contido no Decreto de Delegação de Competências 222, de 22 de Março de 2005, Publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de 10 de Maio de 2005.

Guarapari, 19 de Maio de 2020,

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO TP 014 19

Publicação Nº 275723

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a RESULTADO da Concorrência Pública nº 014/2019, processo nº 18.851/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DO CEMEI SÃO JOSÉ, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE GUARAPARI-SEMED. Onde sagrou se vencedora a licitante BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R\$ 1.948.342,74 (Hum milhão, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Guarapari, 22 de maio de 2020

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA

Secretária da Copel

SEMSA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER

Publicação Nº 275734

CHAMAMENTO PUBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Guarapari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.190/0001-53, com sede à Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edson Figueiredo Magalhães, e o Fundo Municipal de Saúde de Guarapari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.770.182/0001-04, com sede à Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Alessandra Santos Albani, atendendo as orientações da Procuradoria Geral do Município, através do Roteiro Prático de Licitações e Contratos, que especifica no seu item 05 (cinco) os procedimentos que deverão ser adotados no trâmite dos processos relativos á locação de imóvel, torna público que tem interesse na locação de um imóvel para a instalação do Centro de Atenção à Saúde da Mulher.

Ser um imóvel com as seguintes especificações mínimas:

- Fácil acesso, em rua calçada, com boa localização nos Bairros Centro e Muquiçaba;
- Construção em alvenaria, com aproximadamente 500m² (quinhentos metros quadrados), com o mínimo de 07 (sete) salas e 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha/copa e área de serviço com tanque,
- Ambiente com rampa e adequações a usuários portadores de necessidades especiais;
- Instalação de redes elétricas e hidráulicas;
- Instalação de ar condicionado;
- Cabeamento de Internet;

Será concedido aos interessados o prazo de 05 dias para a apresentação de sua proposta de locação, que deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo na sede do Município, acompanhada da seguinte documentação:

A) Documentação comprobatória de que o imóvel que se pretende locar pertence ou está a disposição do locador para fins de locação (certidão de ônus para imóveis registrados em cartório, ou outro documento que comprove a posse/ propriedade do locador);

B) Documentação comprobatória de que o imóvel se encontra adimplente relativamente a impostos, bem como, as prestadoras de serviços de água, luz e telefone, assim como os documentos pessoais (cópia de RG e CPF) e comprovante de regularidade fiscal do locador (conforme art. 27 a 29, Lei nº 8.666/93).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

SEMSA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CENTRO DE SAÚDE DR. ARNALDO MAGALHÃES

Publicação Nº 275758

CHAMAMENTO PUBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Guarapari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.190/0001-53, com sede à Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edson Figueiredo Magalhães, e o Fundo Municipal de Saúde de Guarapari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.770.182/0001-04, com sede à Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Alessandra Santos Albani, atendendo as orientações da Procuradoria Geral do Município, através do Roteiro Prático de Licitações e Contratos, que especifica no seu item 05 (cinco) os procedimentos que deverão ser adotados no trâmite dos processos relativos á locação de imóvel, torna público que tem interesse na locação de um imóvel para a instalação do Centro de Saúde Dr. Arnaldo Magalhães.

Ser um imóvel com as seguintes especificações mínimas:

- Fácil acesso, em rua calçada, com boa localização no Bairro Aeroporto ou Praia do Morro;
- Construção em alvenaria, com aproximadamente, de 10 (dez) a 12 (doze) salas e no mínimo 3 (três) banheiros;
- Ambiente com rampa ou elevador para andares superiores;
- Instalação de redes elétrica e hidráulica;
- Instalação de ar condicionado;
- Cabeamento de Internet;

Será concedido aos interessados o prazo de 05 dias para a apresentação de sua proposta de locação, que deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo na sede do Município, acompanhada da seguinte documentação:

A) Documentação comprobatória de que o imóvel que se pretende locar pertence ou está a disposição do locador para fins de locação (certidão de ônus para imóveis registrados em cartório, ou outro documento que comprove a posse/ propriedade do locador);

B) Documentação comprobatória de que o imóvel se encontra adimplente relativamente a impostos, bem como, as prestadoras de serviços de água, luz e telefone, assim como os documentos pessoais (cópia de RG e CPF) e comprovante de regularidade fiscal do locador (conforme art. 27 a 29 lei n 8.666/93).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

SEMSA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CENTRO ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 275759

CHAMAMENTO PUBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Guarapari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.190/0001-53, com sede à Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edson Figueiredo Magalhães, e o Fundo Municipal de Saúde de Guarapari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.770.182/0001-04, com sede à Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Alessandra Santos Albani, atendendo as orientações da Procuradoria Geral do Município, através do Roteiros Práticos de Licitações e Contratos, que especifica no seu item 05 (cinco) os procedimentos que deverão ser adotados no trâmite dos processos relativos à locação de imóvel, torna público que tem interesse na locação de um imóvel para a instalação do Centro Odontológico.

Ser um imóvel com as seguintes especificações mínimas:

- Fácil acesso, em rua calçada, com boa localização entre os Bairros Praia do Morro ou Muquiçaba;
- Construção em alvenaria, com aproximadamente 9.000,00 m² (nove mil metros quadrados), de 08 (oito) a 10 (dez) salas e no mínimo 03 (três) banheiros;
- Ambiente com rampa ou elevador para andares superiores;
- Instalação de redes elétricas e hidráulicas;
- Instalação de ar condicionado;
- Cabeamento de Internet.

Será concedido aos interessados o prazo de 05 dias para a apresentação de sua proposta de locação, que deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo na sede do Município, acompanhada da seguinte documentação:

A) Documentação comprobatória de que o imóvel que se pretende locar pertence ou está a disposição do locador para fins de locação (certidão de ônus para imóveis registrados em cartório, ou outro documento que comprove a posse/ propriedade do locador);

A) Documentação comprobatória de que o imóvel se encontra adimplente relativamente a impostos, bem como, as prestadoras de serviços de água, luz e telefone, assim como os documentos pessoais (cópia de RG e CPF) e comprovante de regularidade fiscal do locador (conforme art. 27 a 29 lei n 8.666/93).

MUNICIPIO DE GUARAPARI

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Ibiraçu

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Publicação Nº 275665

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

007/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 08:30 horas do dia 04/06/2020, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Exclusivo para ME e EPP – Sistema Registro preços. Objeto: Aquisição Material Elétrico, a pedido da SEMOSI. Proc. 5812/2019. Local de realização: www.bll.org.br. O edital deverá ser solicitado através do email licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

ID: 2020.030E0700001.02.0018

Luana Guasti

Pregoeira

RESULTADO AMOSTRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Publicação Nº 275595

RESULTADO DE AMOSTRA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado das amostras do PP 021/2020 avaliadas pela SEMADH. Foi aprovada a amostra da empresa: Eidiane Alves Santana ME, segundo colocado.

ID: 2020.030E0700001.02.0008

Luana Guasti

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

Publicação Nº 275720

Dispensa De Licitação

Nº 004/2020

Em cumprimento ao art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Proc. 040/220, Ratificou a Dispensa de Licitação, objetivando aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiraçu, em favor das Empresas: J.B Comércio E Serviços Eireli - CNPJ nº 11.923.577/0001-91, ganhou os itens 01, 02, 04 e 05, perfazendo um montante de R\$ 409,00 e a Empresa JR Comércio De Produtos De Limpeza Ltda ME - CNPJ nº. 33.649.544/0001-38, ganhou os itens 03 e 06, perfazendo um montante de R\$ 146,79. Fundamento legal: Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ID: 2020.030L0200001.09.0004 Ibiraçu, 21/05/2020.

José Hervan Pignaton

Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 002/2019

Publicação Nº 275742

REPUBLICAÇÃO(*)

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 002/2019

Altera e acrescenta disposições na Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz saber que o Plenário aprovou e é promulgada a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O inciso XI, do art. 60, da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. (...).

XI – encaminhar, concomitantemente, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, até o dia 30 de abril de cada ano, a prestação de contas anual de governo referente ao exercício anterior;”

Art. 2º. Fica acrescido o inciso XXXV, ao art. 60, da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

“Art. 60. (...).

XXXV – encaminhar, até o dia 30 de abril de cada ano, as prestações de contas de gestão referente ao exercício anterior, dos órgãos da administração direta e indireta do Município. ”

Art. 3º. O § 8º, do art. 106, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106. (...).

§ 8º - O exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais e as normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos, quando não especificados nesta Lei Orgânica, obedecerão, no que couber, ao disposto em legislação complementar federal e estadual. ”

Art. 4º. O § 5º, do art. 107, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º. Os projetos de lei do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, nos termos e prazos estabelecidos nas leis a que se refere o § 8º do artigo anterior, sendo o do orçamento anual enviado até o dia 30 de setembro de cada ano.”

Art. 5º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente

PAULO RODRIGUES QUARESMA

Vice-Presidente

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Secretário

Registrada nesta Secretaria, em 20 de dezembro de 2019.

Isabella Gomes Bottan Lombardi

Técnico Legislativo

(*) Republicação por ter constatado erro no preâmbulo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

Publicação Nº 275667

COMUNICADO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae do Município de Ibiráçu, Estado do Espírito Santo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi realizado a abertura da Proposta de Preços, envelope nº 03, da empresa classificada no certame Tomada de Preços nº 01/2020, Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP, CNPJ: 28.534.872/0001-59, no escritório local do dia 20 de maio de 2020, às 9h. A empresa IDCAP obteve na Nota Técnica (NT): 100 pontos; valor da proposta R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e Nota Final (NF): 16.860.

Ibiráçu, 20 de maio de 2020.

Agda Krist Cometti

Presidente da CPL

Itaguaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.516-2020

Publicação Nº 275658

DECRETO Nº. 9.516/2020

Nomeia Gestor do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu,

Considerando a nomeação do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento, através do Decreto nº9.493/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Manoela Bosco de Menezes Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, para ser a Gestora do Fundo de Desenvolvimento Municipal da Prefeitura de Itaguaçu.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 15 de maio de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 15/05/2020

EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº. 7.877/2015

DECRETO Nº 9.517-2020

Publicação Nº 275659

DECRETO Nº 9.517/2020

Exonera servidora

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

-Considerando o protocolo 001773/2020 de 13 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora GABRIELLE RIVAS DE ALBUQUERQUE LINS, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaçu/ES, 15 de maio de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 15/05/2020.

EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº. 7.877/2015

DECRETO Nº 9.518-2020

Publicação Nº 275660

DECRETO Nº. 9.518/2020

Altera composição que Nomeia Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 8º da Lei nº 887/2001,

Considerando o Ofício nº 154/2020 de 14 de maio de 2020, da SEMECI – Secretaria Municipal de Educação, e

Considerando o Requerimento nº 1796/2020, de 14 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, respectivamente LUCIANA DE FATIMA HACHBART MARINO e LILIAN APARECIDA GOUVEA ROSSMANN;

Art. 2º - O Vice-Presidente responderá pela Presidência nas ausências ou impedimentos do Presidente;

Art. 3º - O prazo de mandato do cargo de Presidente do Conselho é de 01 (um) ano, podendo ser reeleito por mais 01 (um) ano;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do decreto nº 9.236/2019.

Itaguaçu - ES, 15 de maio de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 15/05/2020.

EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº. 7.877/2015

Itarana

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1.824/2020

Publicação Nº 275600

PORTARIA Nº 1.824/2020

LOCALIZA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 002266/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora KIARIA DE SOUZA CANCIAN, matrícula nº 005251, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir do dia 21/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ES, 21 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.825/2020

Publicação Nº 275601

PORTARIA Nº 1.825/2020

LOCALIZA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 002266/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora RAFAELA REINHOLZ DOS SANTOS, matrícula nº 005252, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir do dia 21/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ES, 21 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.826/2020

Publicação Nº 275602

PORTARIA Nº 1.826/2020

LOCALIZA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 002265/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora VALNIZIA GABRECHT NEITZL, matrícula nº 005222, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir do dia 21/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ES, 21 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMASI/ITARANA Nº12/2020

Publicação Nº 275594

RESOLUÇÃO CMASI/ITARANA Nº 012/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITARANA/ES - CMASI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 966/2012 E COM BASE NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA on-line realizada no dia 19 DE maio DE 2020

Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Itarana/ES.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMASI/ES, na sua 8ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de maio de 2020, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1351 de 18 de maio de 2020.

Considerando que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei n 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

Considerando a Política de Assistência Social no Brasil, que possui fundamento constitucional como parte do Sistema de Seguridade Social, regulamentada pela Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, que institui no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2º- A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº. 130, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CIT Nº 07, de 10 de setembro de 2009, que versa sobre o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta SETADES/ CEDPEC Nº 001/2016 - que regulamenta o auxílio e a assistência humanitária aos municípios em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e dá outras providências.

Considerando a Resolução CEAS nº 386 de 08 de janeiro de 2018, que regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social na Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando a Lei Municipal Nº XXXX de XX de maio de 2020, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e regulamenta a Política de Assistência Social no Município.

RESOLVE:

Regulamentar a oferta e concessão dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Itarana

TÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Definição

Art. 1º Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública, na forma prevista na lei Federal nº. 8.742/93

Parágrafo único - Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção II

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º Os Benefícios Eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

- I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar;
- II – gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;
- III - integralidade da proteção socioassistencial: que deve ser assegurada por meio da articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;
- IV – equidade: respeito às diversidade regionais, culturais, socioeconômicas, políticas, dentre outras, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco;
- V - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- VI - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- VII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- VIII – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;
- IX – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
- X – participação e controle social.

Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos na forma de pecúnia, bens de consumo, e/ou prestação de serviço.

Parágrafo único - A concessão dos Benefícios Eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Seção IV

Dos Beneficiários em Geral

Art. 4º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto. (LOAS/NOB-SUAS)

§ 2º Na comprovação das necessidades para a concessão de Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constringimento ou vexatórias.

Art. 5º Para a concessão e o recebimento dos Benefícios Eventuais os beneficiários deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e referenciadas/os nos Equipamentos Públicos de Assistência Social.

Parágrafo único - A ausência de inscrição no Cadastro Único no momento do requerimento do Benefício Eventual não será motivo de impedimento para a concessão, devendo a equipe técnica encaminhar o indivíduo e/ou família para inserção.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 6º No âmbito do Município de Itarana, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – Benefício em virtude de nascimento:

a) Auxílio Natalidade.

II – Benefício por morte:

a) Auxílio Funeral.

III – Benefício em situações de vulnerabilidade temporária:

a) auxílio cesta básica;

b) auxílio passagem.

IV – Benefício em situações de desastre e calamidade pública:

a) auxílio moradia;

b) auxílio reforma.

Seção II

Da Documentação

Art. 7º Para o requerimento do benefício, será solicitado a entrega de documentação.

Parágrafo único - A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão dos benefícios, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III

Do Benefício em Virtude de Nascimento

Subseção I

Da Definição

Art. 8º O Benefício Eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9º O alcance do Auxílio Natalidade é destinado à família e atenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 10 O Auxílio Natalidade será concedido na forma de bens de consumo, o qual consiste no kit enxoval emergencial do recém-nascido, composto por itens de vestuário.

Parágrafo Único - O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

Art. 11 O Auxílio Natalidade na forma de bens de consumo – Kit Enxoval Emergencial, consiste em itens de vestuário para o (s) recém-nascido (s), contendo:

I – 01 (uma) unidade Bolsa para bebê;

II – 01 (uma) unidade Cobertor antialérgico;

III – 01 (um) pacote Cueiro antialérgico – contendo 03 peças;

IV – 02 (dois) pacotes de Fralda descartável infantil P (grande com 32 unidades e máximo 36 unidades de fraldas);

V – 01 (um) pacote Fraldas em tecido – contendo 05 (cinco) peças;

VI – 02 (dois) pares Luva para bebê;

VII – 02 (duas) unidades Macacão manga longa;

VIII – 01(uma) unidade manta em tecido;

IX – 02 (dois) pares Meia para bebê;

X – 02 (duas) unidades Conjunto Pagão;

XI – 01 (uma) unidade Toalha de banho para bebê, tipo fralda;

X – 02 (duas) unidades touca para bebê.

Parágrafo único: Os itens relacionados neste artigo poderão ser substituídos por outros desde que justificados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 12 O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município de Itarana há pelo menos 06 (seis) meses, e que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica;

II – comprove possuir renda familiar per capita inferior ou igual a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente;

III – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 1º Poderá ser concedido às genitoras em situação de rua e usuárias da assistência social que, em passagem por Itarana, vierem a dar entrada no hospital desta municipalidade e aos que estiverem sendo atendidas em unidades públicas sob avaliação técnica.

§ 2º Nos casos de inexistência de referência familiar o processo da concessão deverá ser realizado mediante estudo e/ou Parecer Técnico. Nesses casos o benefício deverá ser concedido por técnicos de nível superior das equipes CRAS e/ou CREAS, de acordo com o nível de proteção social em que o usuário se encontre.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 13 Os beneficiários do auxílio natalidade serão cadastrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para o requerimento do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente da gestante beneficiária e CPF;

II – comprovante de residência no Município de Itarana, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

III – comprovante de renda familiar, caso houver ou assinatura do termo de declaração de renda;

IV – comprovante de realização do acompanhamento à gestante – cartão de gestante.

§ 1º A ausência do Cartão de Gestante, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a equipe técnica, adotar as medidas necessárias ao acesso da gestante e/ou puérpera ao acompanhamento na saúde.

§ 2º Nos casos em que o requerente não for à própria gestante, o mesmo deverá apresentar seu RG e CPF, além dos documentos da Gestante (beneficiária).

§ 3º O benefício só poderá ser requerido a partir do 6º mês gestacional e em até 30 (trinta) dias após o nascimento do infante.

Seção IV

Do Benefício por Morte

Subseção I

Da Definição

Art. 14 O benefício eventual, na modalidade auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 15 O auxílio funeral é destinado às necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros e deverá ser requerido em até 30 dias após o óbito.

Art. 16 O alcance do benefício do auxílio funeral é destinado ao falecido e atenderá as necessidades do obituário, nas seguintes modalidades:

I – Urna funerária e/ou;

II – Translado fúnebre.

Parágrafo único - O Serviço de Translado Fúnebre, só poderá ser concedido nos casos em que o falecimento de membro familiar morador do município, ocorrer em Unidades de Saúde fora do município, e/ou nos casos em que o Fúnebre fora transferido para o Serviço de Verificação de Óbito (SVO), Departamento Médico Legal (DML) ou Instituto Médico Legal (IML), desde que ambos ocorram dentro do Estado do Espírito Santo.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 17 O auxílio funeral será assegurado ao beneficiário que, por meio do requerente comprovar:

I – que o obituário residia no município de Itarana;

II – que a renda familiar per capita do obituário seja inferior ou igual a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.

§ 1º O auxílio funeral será concedido às pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Itarana, vierem a óbito no Município e que não possuem referência familiar.

§ 2º Nos casos de inexistência de referência familiar o processo da concessão deverá ser realizado mediante estudo e/ou Parecer Técnico. Nesses casos o benefício deverá ser concedido por técnicos de nível superior das equipes CRAS e/ou CREAS, de acordo com o nível de proteção social em que o usuário se encontra.

Art. 18 O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito.

Art. 19 O auxílio por morte deverá ser requerido no CRAS. O benefício só poderá ser requerido no CREAS nos casos em que o beneficiário esteja em acompanhamento pelo PAEFI.

Art. 20 São documentos essenciais para requerimento do auxílio funeral:

I – do beneficiário:

a) documentos de identificação, se houver;

b) comprovante de residência no Município de Itarana, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

c) certidão e/ou declaração de óbito ou de natimorto;

d) comprovante de renda familiar, caso houver ou assinatura do termo de declaração de renda.

II – do requerente:

a) familiar de 1º grau, na ausência deste, familiar de 2º grau

b) documentos de identificação e/ou CPF;

c) comprovação da prestação de serviços por meio de declaração concedida pela empresa responsável.

§ 1º. Para requerimento ao benefício o Requerente deverá informar a composição e renda familiar do beneficiário.

§ 2º. Caso seja identificado pelo técnico por meio da certidão de óbito que o obituário deixou bens a inventariar e/ou testamento, o mesmo poderá solicitar ao requerente a apresentação de outros documentos para análise final da concessão do benefício.

Subseção IV

Do Requerente

Art. 21 Só poderá requerer o benefício, o familiar cujo grau de parentesco seja equivalente a 1º grau ou na ausência deste 2º grau, ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 22 As demais despesas necessárias decorrentes do funeral deverão ser custeadas pela família, não sendo de responsabilidade da Política de Assistência Social do Município, por meio do presente benefício.

Seção IV

Do Benefício em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I

Definição

Art. 23 O Benefício em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 24 A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem intermunicipal, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 25 O público alvo do benefício de que trata esta subseção são as famílias e indivíduo sem situação de vulnerabilidade e/ou risco social:

- I – que comprove residir no Município de Itarana, e que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica;
- II – que comprove possuir renda familiar per capita inferior ou igual a ¼ do salário mínimo vigente, exceto nos casos de situação de emergência e/ou calamidade Pública.

Subseção III

Da Finalidade

Art. 26 Este benefício visa suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliar, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e garantindo a inserção comunitária.

Subseção IV

Forma de Concessão (Tipos de auxílio)

Art. 27 O benefício em Situação de Vulnerabilidade Temporária poderá ser concedido em caráter provisório por meio dos seguintes auxílios:

- I - Auxílio cesta básica;
- II – Auxílio passagem.

Art. 28 Os auxílios supracitados serão concedidos mediante o requerimento acompanhado de Avaliação Técnica conclusivo, dos profissionais que integram as equipes da Proteção Social Básica e/ou Especial.

Subseção V

Auxílio Cesta Básica

Definição

Art. 29 O Auxílio Cesta Básica, consiste no fornecimento de alimentos para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária de insegurança alimentar.

Dos Critérios

Art. 30 Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

- I – Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas;
- II – Desemprego, morte, e/ou abandono do membro que sustenta o grupo familiar;
- III – Nos casos de emergência e/ou calamidade pública;
- IV – Outras situações de vulnerabilidades identificadas pelo profissional da equipe técnica dos equipamentos.

§ 1º O auxílio cesta básica só poderá ser requerido e concedido às famílias, por até no máximo 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante avaliação técnica.

Art. 31 O auxílio Cesta Básica deverá ser requerido no CRAS. O benefício só poderá ser requerido/concedido no CREAS nos casos em que o beneficiário esteja em acompanhamento pelo PAEFI.

Art. 32 O auxílio cesta básica poderá ser concedida na quantidade de até no máximo 02 (duas) cestas por família em uma única vez ao mês, desde que a mesma tenha composição igual ou superior à 05 (cinco) membros, mediante parecer técnico.

Art. 33 O Auxílio Cesta Básica na forma de bens de consumo – consiste nos seguintes itens:

- I - 02 kg - Açúcar Cristal;
- II - 05 kg - Arroz Tipo 1;
- III - 02 pacotes - Biscoito Doce de Maizena ou Leite;
- IV - 01 kg - Café tradicional torrado e moído;
- V - 02 kg - Coxa e Sobre coxa de Frango congelada;
- VI - 01 kg - Farinha de mandioca;
- VII - 03 kg - Feijão Preto Tipo 1;
- VIII - 01 kg – Fubá;
- IX - 03 Lt - Leite, tipo UHT, integral;
- X - 01 kg - Macarrão Espaguete, massa com sêmola;
- XI - 01 und - Óleo de Soja Tipo 1;
- XII - 01 kg - Sal Refinado Iodado.

Parágrafo único: Os itens relacionados neste artigo poderão ser substituídos por outros desde que justificados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana.

Do Requerente

Art. 34 Só Poderá requerer o benefício:

- a) o Responsável Familiar;
- b) o cônjuge ou companheiro; e/ou
- c) membro da família, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, desde que justifique a impossibilidade do requerimento pelos membros acima descritos.

Subseção VI

Auxílio Passagem

Da Definição

Art. 35 O Auxílio Passagem consiste no fornecimento de passagem de transporte coletivo urbano, intermunicipais para usuários da Assistência Social, que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, conforme a necessidade comprovada pelos serviços de referência.

Art. 36 O alcance do benefício eventual, em forma de concessão de transporte, será mediante o fornecimento de passagem de ônibus, após avaliação técnica favorável à concessão, e de acordo com o contrato da municipalidade celebrado com a empresa prestadora do serviço.

Dos Critérios

Art. 37 Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

- I – retorno à cidade de origem ou à cidade mais próxima;
- II – pessoas em trânsito em busca de trabalho;
- III – migrantes em situação de rua;
- IV – nos casos de fortalecimento de vínculos familiares rompidos devido à distância;
- V – situações que integram organicamente as garantias do SUAS.

§ 1º. É vedada a concessão do benefício de Auxílio Passagem para tratamento de saúde.

Do Requerente

Art. 38 Poderá requerer o benefício qualquer membro da família, desde que, tenha idade igual ou superior a dezesseis (16) anos.

Dos Documentos

Art. 39 As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto; e/ou
- b) CPF quando houver;
- c) Cópia do BU (Boletim Unificado), nos casos de perda ou roubo dos documentos pessoais.

Seção V

DO BENEFÍCIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

Subseção I

Definição

Art. 40 O benefício em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de desastre e/ou calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 41 O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III

Forma de Concessão

Art. 42 O benefício será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, de modo a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia dos cidadãos atingidos, levando-se em conta a avaliação socioeconômica e os critérios de cada auxílio, podendo ser:

- I. Auxílio moradia;
- II. Auxílio reforma.

CAPITULO III

Seção I

Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 43 A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II

Da Equipe Profissional

Art. 44 O benefício em situação de desastre e/ou calamidade pública deverá ser requerido no CREAS. O benefício só poderá ser requerido no CRAS nos casos em que o beneficiário esteja em acompanhamento pelo PAIF ou por ambas mediante solicitação da gestão da municipal.

AUXÍLIO MORADIA

Da Definição

Art.45 O auxílio Moradia, consiste no pagamento integral ou parcial do aluguel do imóvel para usuários da Assistência Social, residentes no município, há pelo menos 06 (seis) meses, em residência própria que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica.

Art. 46 O Benefício de Auxílio Moradia atenderá famílias com renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos ou com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo, conforme a necessidade comprovada pelos serviços de referência.

Art. 47 O Auxílio moradia só poderá ser concedido no período máximo de 03 (três) meses, ficando permitida a prorrogação por igual período mediante comprovação da necessidade pela equipe técnica que realiza o acompanhamento da família.

Art. 48 O Auxílio moradia social será concedido aos indivíduos, no valor máximo de até de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, como ajuda de custo para o pagamento de aluguel de imóvel.

§ 1º O valor do benefício concedido deverá ser utilizado integralmente para locação de moradia transitória, que deverá estar situada em área segura e salubre, sendo vedada a sua utilização para outros fins.

Dos Critérios

Art. 49 Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados as seguintes situações:

- I – ter renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos ou com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo;
- II – ser proprietária do imóvel atingido, não possuir outro imóvel ou possibilidade de acomodação em residência de outros familiares;
- III – o requerimento para concessão do benefício deverá ser realizado em até no máximo 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato ocorrido.

Art. 50 Para concessão do Benefício de Auxílio Moradia será obrigatório reconhecimento da situação, mediante decreto do Poder Executivo ou apresentação de relatório de vistoria técnica, expedido pela Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, com comprovação de situação de risco estrutural ou geológico que se encontra o imóvel.

Parágrafo único: Caso constatado que o dano tenha sido causado por terceiros, fica excluída a responsabilidade do ente municipal em arcar com o benefício de auxílio moradia.

Art. 51 O pagamento do auxílio somente será efetivado mediante apresentação de documento que comprove a relação locatícia.

Art. 52 O valor do auxílio concedido deverá ser utilizado integralmente para locação de moradia transitória, que deverá estar situada em área segura e salubre, sendo vedada a sua utilização para outros fins.

Art. 53 A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação, o pagamento mensal aos locadores e a conservação do imóvel serão responsabilidades do titular do benefício.

Parágrafo único: as tarifas de água, esgoto e energia serão de responsabilidade da Família.

Art. 54 A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 55 É vedada a concessão do benefício nos casos de ocupação de áreas públicas ou privadas, inclusive área de preservação permanente.

Do Requerente

Art. 56 Só Poderá requerer o benefício:

- a) o Responsável Familiar;
- b) o cônjuge ou companheiro; e/ou
- c) membro da família, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, desde que justifique a impossibilidade do requerimento pelos membros acima descritos.

Dos Documentos

Art. 57 As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia de documento oficial com foto e CPF do requerente;
- b) cópia do comprovante de residência;
- c) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado no município;
- d) declaração de renda familiar;
- e) laudo da Defesa Civil e/ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar;
- f) decreto do Poder Executivo, em caso de Calamidade;
- g) documentação do imóvel interditado;
- h) comprovante de que não possui outro imóvel/propriedade no município ou fora dele (RGI, ITR, Cartório, Tributação).

Da Concessão/Cessão

Art. 58 A concessão do benefício dar-se-á mediante o pagamento integral ou parcial do aluguel, em conformidade ao valor máximo do presente Benefício, por meio do repasse financeiro, que deverá ser depositado em Conta Corrente ou poupança do beneficiário, até o valor do auxílio.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, o imóvel a ser alugado deverá ser obrigatoriamente no município de Itarana e estar em consonância com as legislações vigentes, devendo ser apresentado toda a documentação comprobatória a ser requerida pela municipalidade.

§ 2º A família deverá realizar apresentação do documento de comprovação de quitação do pagamento do aluguel mensal até o décimo dia útil após a data do vencimento para a garantia do recebimento do valor para pagamento do mês subsequente.

Art. 59 Cessará o benefício, antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

- I - quando a situação habitacional estiver superada pela família;
- II - quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Resolução;
- III - quando se prestar declaração falsa ou empregar valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Resolução;
- IV - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

Parágrafo único: O não atendimento das obrigações contidas neste artigo ensejará:

- I - advertência por escrito;
- II - cancelamento do benefício.

Subseção VI

Auxílio Reforma

Da Definição

Art. 60 O auxílio reforma, consiste-se no fornecimento de materiais de construção para famílias em situação de vulnerabilidade social, no qual o imóvel próprio esteja em situação de risco ou oficialmente interdito pela Defesa Civil do município ou por qualquer outro órgão competente para declarar tal situação, tendo em vista a declaração de situação de emergência ou calamidade pelo município.

Art. 61 O Auxílio reforma será concedido aos indivíduos, no valor máximo de até 02 (dois) salários mínimos, para o custeio dos materiais de construção.

Parágrafo único: Cabe ao beneficiário custear a mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do serviço.

Dos Critérios

Art. 62 Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados as seguintes situações:

I – à família que comprove residir no imóvel atingido, há pelo menos 06 (seis) meses, e que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, decorrentes de situação de pobreza cuja renda per capita seja inferior ou igual ao perfil de renda adotado pelo Governo Federal, conforme a necessidade comprovada pelos serviços de referência.

Dos Impedimentos

Art. 63 Mesmo que o requerente cumpra as regras listadas acima, não terá direito ao benefício, nos casos em que seu imóvel se enquadrar em algumas das situações abaixo:

- I - Proprietário de imóveis que estejam alugados ou cedidos no momento;
- II - Proprietários de imóveis que são utilizados exclusivamente para fins comerciais no município;
- III - Imóveis que não estão em boas condições de uso, com estado precário, casas de madeira velha, palha, taipa não revestida;
- IV - Imóveis que estejam com conflito fundiário;
- V - Proprietário de imóveis que estejam em áreas de risco ou que não podem ser regulamentadas.

Do Requerente

Art. 64 Só Poderá requerer o benefício:

- a) o Responsável Familiar;
- b) o cônjuge ou companheiro; e/ou
- c) membro da família, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, desde que justifique a impossibilidade do requerimento pelos membros acima descritos.

Dos Documentos

Art. 65 As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia de documento oficial com foto e CPF do requerente;
- b) cópia do comprovante de residência;
- c) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado no município;
- d) declaração de renda familiar;

- e) laudo da Defesa Civil e/ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar;
- f) decreto do Poder Executivo, em caso de Calamidade;
- g) documentação do imóvel interditado;
- h) comprovante de que não possui outro imóvel/propriedade no município ou fora dele (RGI, ITR, Cartório, Tributação).
- i) relatório emitido pela assistência técnica da engenharia do município, no qual deverão ser discriminados os serviços e os materiais de construção necessários para execução da reforma e/ou construção;
- j) apresentação mínimo de 03 (três) orçamentos para a aquisição dos materiais de construção.

Da Concessão

Art. 66 A concessão do benefício dar-se-á mediante o pagamento integral ou parcial dos materiais de construção, em conformidade ao valor máximo do presente Auxílio, por meio do pagamento junto à empresa, mediante processo realizado pela municipalidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67 Compete ao Município de Itarana, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamento.

Art. 68 A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, semestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 69 A vulnerabilidade se expressa de forma multidimensional com fatores objetivos como: ausência ou insuficiência de renda, dificuldade ou nulo acesso a bens e serviços públicos; e fatores subjetivos, tais como: "aspectos psicossociais negativos que dificultam o enfrentamento e a superação das condições" de vulnerabilidades, portanto caberá a avaliação técnica dos profissionais de nível superior do CRAS e/ou CREAS para a realização de concessões dos benefícios eventuais, nos casos em que as famílias não atenderem os critérios descritos nesta resolução.

Art. 70 Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Resolução.

Art. 71 Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 72 Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 73 Os casos excepcionais serão avaliados pela Gestão Municipal de Assistência Social e por este conselho.

Art. 74 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 20 de maio de 2020.

CLAUCINEIA TRACHEL DAL'COL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 251/2020**

Publicação Nº 275611

DECRETO LEGISLATIVO Nº 251/2020

“Dispõe sobre a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas “a” e “b” do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria desta Casa de Leis, encaminhar ao Técnico em Contabilidade em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 21 de maio de 2020.

ARNALDO MARTINS

Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS

Vice-Presidente

JOSÉ FELIX CORDEIRO

Secretário

Jaguareé

PREFEITURA

FMS-RATIFICAÇÃO DISP-0009-2020-EPI

Publicação Nº 275730

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:

2020.038E0500001.09.0009

OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança e proteção individual (avental e macacão impermeáveis), em caráter emergencial, destinados aos profissionais de saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19.

RATIFICO a decisão sugerida pela Comissão Permanente de Licitações e solicito que seja efetuada a devida contratação da empresa SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 32.630.250/0001-00, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2796 - Jesus de Nazareth - Vitoria - ES, para Aquisição de equipamentos de segurança e proteção individual (avental e macacão impermeáveis), em caráter emergencial, destinados ao profissionais de saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Jaguareé-ES, 20 de maio de 2020

Dayana Mara dos Santos Silva Bizi

Secretária Municipal de Saúde

PMJ-RESCT0006-2020-SERVIÇOS BASE ETE

Publicação Nº 275725

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO TERMO DE CONTRATO Nº 0006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADA: RLC CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, para execução da obra de infraestrutura da ETE no bairro Irmã Tereza Altoé.

DO VALOR: Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 32.809,50 (trinta e dois mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir do dia posterior a publicação, podendo ser prorrogado a critério das partes, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57, da Lei 8.666/93.

Jaguareé-ES, 21 de maio de 2020

ROGERIO FEITANI

Prefeito

SEMEC-PPSRP0009-2020-PUBLICAÇÃO EDITAL

Publicação Nº 275585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº

0008/2020

CÓDIGO DE REMESA DE CONTRATAÇÃO: 2020.038E0600001.02.0001

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material para manutenção de bens imóveis/instalação), constantes da tabela IOPEs, para pequenos reparos emergenciais.

ABERTURA: 03 de junho de 2020, às 13h30min.

LOCAL: Sala de Licitações da CPL, sito à Avenida Nove de Agosto, 2.326 - 1º Andar - Centro – Jaguaré - ES.

As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o edital através do site www.jaguare.es.gov.br.

INFORMAÇÕES: Através do Fone/Fax: (0XX-27) 3769-2900, no horário de 12h30min às 17h00min.

Jaguaré-ES, 20 de maio de 2020

Jader Sossai de Lima
Secretário Municipal de Educação

SEMEC-TP0001-2020-REFORMA EMEEF SANTA RITA

Publicação Nº 275739

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

TOMADA DE PREÇOS Nº

0001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da EMEF Santa Rita de Cássia.

ABERTURA: 08 de junho de 2020, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da CPL, sito à Avenida Nove de Agosto, 2.326 - 1º Andar - Centro – Jaguaré - ES.

As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o edital através do site www.jaguare.es.gov.br.

INFORMAÇÕES: Através do Fone/Fax: (0XX-27) 3769-2900, no horário de 12h30min às 17h00min.

Jaguaré-ES, 21 de maio de 2020

JADER SOSSAI DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

FMS-RETC0014-2020-CDA

Publicação Nº 275622

**RESUMO DO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 0014-2020**
CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: Cda Comercial
Distribuidora Armini Ltda.
OBJETIVO: Contratação de
empresa para fornecimento de
materiais de consumo (pneus) para
uso dos veículos que compõe a frota
da Secretaria Municipal de Saúde.
DOS PREÇOS: Os preços constam
em relatório anexo.
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a
21/05/2021.
Jaguaré-ES, 21 de maio de 2020
**DAYANA MARA DOS SANTOS
SILVA BIZI**
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES CONSOLIDADO

Pregão Presencial Nº 000015/2020 - 19/05/2020 - Processo Nº 002270/2020

CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME

<i>Vendedor</i>	CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME						
<i>CNPJ</i>	21.610.147/0001-73						
<i>Endereço</i>	Rua Barao dos Aymores, 205 - Rubia - Nova Venecia - ES - CEP:						
<i>Contato</i>	2737526785 luans.sup.bettin@gmail.com						
<i>Ítem(*)</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>

[PMJAG-PNEU 205/75/R16>>

características técnicas:

para automovel leve borracha de alta resistencia nao remanufaturado e
 nao remoldado construoao radial normal capacidade de carga mínimo
 ic110 indice de velocidade t eficiencia energetica e segurancia entre
 a-d com certificacao do inmetro

00003 00005 00013449

UNID

110,00

543,000

59.730,00

[PMJAG-PNEU 215/75/R16>>

características técnicas:

construoao radial normal codigo de velocidade t capacidade de carga
 ic85, novo (primeira vida) com certificado compulsoria inmetro pneu
 novo (primeiro uso)

00004 00006 00020737

UNID

30,00

565,500

16.965,00

Total do Fornecedor: 76.695,00

FMS-RETC0015-2020-MEGA

Publicação Nº 275623

**RESUMO DO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 0015/2020**
CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: Mega Pneus Auto
Center Ltda.
OBJETIVO: Contratação de
empresa para fornecimento de
materiais de consumo (pneus) para
uso dos veículos que compõe a frota
da Secretaria Municipal de Saúde.
DOS PREÇOS: Os preços constam
em relatório anexo.
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a
21/05/2021.
Jaguaré-ES, 21 de maio de 2020
**DAYANA MARA DOS SANTOS
SILVA BIZI**
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES CONSOLIDADO

Pregão Presencial Nº 000015/2020 - 19/05/2020 - Processo Nº 002270/2020

MEGA PNEUS AUTO CENTER LTDA ME

Vencedor

CNPJ

Endereço

Contato

21.601.894/0001-45

Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, 7332 - Civit II - Serra - ES - CEP:

2732388953 comercial@megapneusauto.com.br

Item(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00020739	[PMJAG-PNEU 175/70R14>> características técnicas: material borracha de alta resistência não remanufaturado e não remoldado radial normal capacidade de carga mínimo h índice de velocidade k eficiência energética e segurança entre a-d com certificação do inmetro	UNID	150,00	310,750	46.612,50

Total do Fornecedor: 46.612,50

FMS-RETC0016-2020-STREETCAR

Publicação Nº 275625

**RESUMO DO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 0016/2020**
CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: Streetcar Centro
Automotivo Eireli.
OBJETIVO: Contratação de
empresa para fornecimento de
materiais de consumo (pneus) para
uso dos veículos que compõe a frota
da Secretaria Municipal de Saúde.
DOS PREÇOS: Os preços constam
em relatório anexo.
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a
21/05/2021.
Jaguaré-ES, 21 de maio de 2020
**DAYANA MARA DOS SANTOS
SILVA BIZI**
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES CONSOLIDADO

Pregão Presencial Nº 000015/2020 - 19/05/2020 - Processo Nº 002270/2020

STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI

23.435.072/0001-67

Rua das Palmeiras, 455 - Aeroporto - Nova Venecia - ES - CEP:

2737523622 vendas1@cibox.com.br

Item(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00013206	[PMJAG-PNEU 175/70/R13>> características técnicas: para automovel leve borracha de alta resistencia nao remanufaturado e nao remoldado construoao radial normal capacidade de carga minimo ic82 indice de velocidade t eficiencia energetica e segurancia entre a-d com certificacao do inmetro	UNID	50,00	215,400	10.770,00
00007	00003	00014821	[PMJAG-PNEU 185/65R15>> características técnicas: para automovel leve borracha de alta resistencia nao remanufaturado e nao remoldado construoao radial normal capacidade de carga minimo ic88 indice de velocidade t eficiencia energetica e segurancia entre a-d com certificacao do inmetro	UNID	60,00	283,700	17.022,00
00008	00004	00018191	[PMJAG-PNEU 195X55-R15>> material borracha de alta resistencia nao remanufaturado e nao remoldado radial normal capacidade de carga minimo ic83 indice de velocidade t eficiencia energetica e segurancia entre a-d com certificacao do inmetro	UNID	100,00	308,700	30.870,00
Total do Fornecedor:							58.662,00
Total Geral:							181.969,50

João Neiva

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001- CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-2019

Publicação Nº 275778

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as), aprovados (as) e classificados (as) no **Concurso Público – Edital nº 002/2019**, para comparecerem nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, II e III.

João Neiva-ES, em 21 de maio de 2020.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000

JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

INSPEÇÃO DA COMISSÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL ENTREGA DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer ao imóvel de funcionamento da “Casa Rosa”, localizada a Rua Hermínia Gadiolli Sarcinelli, nº 45, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, conforme as datas e horários discriminadas abaixo:

→ **Dia 18 de junho de 2020 (quinta-feira) – Horário: 07h e 30min às 11h e 30min -** Avaliação pela medicina do trabalho, é obrigatório à apresentação de todos os exames e laudos médicos citados no anexo II.

CARGOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA - IPSJON

Classificação	Nome	Portaria	Inscrição	Horário da Avaliação
CONTADOR				
1º	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	22/2020	173463	07:30

CARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA - SAAE

Classificação	Nome	Portaria	Inscrição	Horário da Avaliação
ENGENHEIRO CIVIL				
1º	JESSICA BATISTA NUNES	077/2020	172580	07:45

CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - CMJN

Classificação	Nome	Portaria	Inscrição	Horário da Avaliação
CONTROLADOR				
1º	LORRÂNIA COSTA ARAÚJO		172808	08:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN

Classificação	Nome	Decreto	Inscrição	Horário da Avaliação
ANALISTA PÚBLICO ADMINISTRATIVO				
1º	JÂNIO FAUSTO CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO	7.335/2020	172293	08:15
2º	PRISCILA NIVEA LEITE MORESCHI	7.336/2020	172926	08:30
3º	LUIZ GUSTAVO DE MARCHI BRITO	7.337/2020	172972	08:45
4º	ANA LAURA DA SILVA	7.338/2020	173387	09:00
5º	REJANE FURTADO MANHÃES	7.339/2020	172425	09:15
ENGENHEIRO CIVIL				
1º	FELIPPE PICOLI PANCIERI	7.345/2020	173664	09:30
2º	BRASILINO CAPUCHO RIBEIRO DA COSTA	7.346/2020	172666	09:45
3º	JEFYSON SILVA LOUREIRO	7.347/2020	173530	10:00
FARMACÊUTICO				
1º	PAMELA ALBUGUETHI DE MARCHI	7.349/2020	173216	10:15
2º	RODRIGO MENEQUINI MOTTA	7.350/2020	172163	10:30
CONTADOR				
1º	NIKOLAS CARLOS NUNES	7.343/2020	173889	10:45
2º	WDSON MARCOS SANTOS PIMENTA	7.344/2020	172383	11:00
MÉDICO DO TRABALHO				
1º	LEONARDO QUEIROZ CHAVES MONTEIRO DE BARROS	7.350/2020	173204	11:15

APRESENTAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E POSSE

CARGOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA – IPSJON

Os convocados aprovados na perícia médica deverão comparecer ao Instituto de Previdência Social de João Neiva – IPSJON, localizado a Rua dos Três Poderes, nº 8, Centro, João Neiva – ES, para **entrega dos documentos para contratação e posse**, conforme data e horários discriminados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

→ **Dia 18 de junho de 2020 (quinta-feira) – Horário: 13h** – Para todos os cargos é obrigatória a aprovação na perícia médica e a apresentação de todos documentos citados no anexo III.

Horário	Cargos
13:00	Contador

CARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA - SAAE

Os convocados aprovados na perícia médica deverão comparecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva – SAAE, localizado a Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 202, Centro, João Neiva – ES, para **entrega dos documentos para contratação e posse**, conforme data e horários discriminados abaixo:

→ **Dia 18 de junho de 2020 (quinta-feira) – Horário: 13h** – Para todos os cargos é obrigatória a aprovação na perícia médica e a apresentação de todos documentos citados no anexo III.

Horário	Cargos
13:00	Engenheiro Civil

CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - CMJN

Os convocados aprovados na perícia médica deverão comparecer a Câmara Municipal de João Neiva – CMJN, localizado a Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º Andar, Centro, João Neiva – ES, para **entrega dos documentos para contratação e posse**, conforme data e horários discriminados abaixo:

→ **Dia 18 de junho de 2020 (quinta-feira) – Horário: 14h** – Para todos os cargos é obrigatória a aprovação na perícia médica e a apresentação de todos documentos citados no anexo III.

Horário	Cargos
14:00	Controlador

CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN

Os convocados aprovados na perícia médica deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva – ES, para **entrega dos documentos para contratação e posse**, conforme data e

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

horários discriminados abaixo:

→ **Dia 18 de junho de 2020 (quinta-feira) – Horário: 13h às 14:30h** – Para todos os cargos é obrigatória a aprovação na perícia médica e a apresentação de todos documentos citados no anexo III.

Horário	Cargos
13:00	Médico do Trabalho
13:30	Engenheiro Civil
14:00	Farmacêutico
14:30	Contador

→ **Dia 19 de junho de 2020 (sexta-feira) – Horário: 08h** – Para todos os cargos é obrigatória a aprovação na perícia médica e a apresentação de todos documentos citados no anexo III.

Horário	Cargos
08:00	Analista Público Administrativo

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

LISTA DE EXAMES E LAUDOS NECESSÁRIOS

O **CANDIDATO** convocado deverá apresentar à **COMISSÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**, **observando as datas do Anexo I**, os exames médicos e laudos listados abaixo:

PARA TODOS OS CARGOS

EXAMES	IDADE	SEXO
Hemograma completo com plaquetas	18 a 65 anos	Ambos
Glicemia em jejum	18 a 65 anos	Ambos
Acuidade visual	18 a 65 anos	Ambos
Eletrocardiograma com laudo	45 anos acima	Ambos
Raio X da coluna lombo sacra com laudo	18 a 65 anos	Ambos
Avaliação psicológica	18 a 65 anos	Ambos

(*) Os Candidatos convocados que possuírem acima de 65 anos estarão sujeitos as necessidades se exames solicitados pela Perícia Médica Oficial da PMJN.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

(Para todos os cargos)

O **CANDIDATO** aprovado na perícia médica deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, à **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**, nos dias e horários já mencionados acima – Anexo I.

O Candidato deverá apresentar cópia e original, da seguinte documentação para a posse:

- 1) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho;
- 2) 1 (uma) foto 3x4;
- 3) Certidão de nascimento ou casamento;
- 4) CPF do cônjuge;
- 5) Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- 6) CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- 7) Carteira de identidade;
- 8) Título Eleitoral;
- 9) Declaração de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 10) CPF;
- 11) Certificado de reservista;
- 12) Carteira nacional de habilitação;
- 13) Diploma ou certificado escolar;
- 14) Carteira profissional de nível superior;
- 15) Nº do PIS ou PASEP emitido pelo banco;
- 16) Comprovante de residência atualizado;
- 17) Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso);
- 18) Atestado de antecedentes criminais
(<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);
- 19) Formulário de cadastramento preenchido (conforme modelo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**

- 20) Declaração de bens preenchida (conforme modelo);
- 21) Declaração de não acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- 22) Declaração de acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- 23) Declaração de parentesco preenchida (conforme modelo);
- 24) Conta bancaria (no ato da apresentação dos documentos será preenchido formulário de solicitação de abertura de conta salário para os que não possuem conta em Banco)

IMPORTANTE: É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

**OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Setor de Recursos Humanos
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DO (A) SERVIDOR (A)

DADOS PESSOAIS									
Nome:									
Data de Nascimento:			Naturalidade:				UF Nascimento:		
Nacionalidade:			Estado Civil:						
Raça:			Sexo: M		F		Tipo Sanguíneo:		
Possui Deficiência: Sim		Não		Tipo de Deficiência:					
DOCUMENTOS									
CPF.:		RG nº:		Órg. Emissor:		UF RG.:		Data Emiss. RG:	
Título de Eleitor nº:				Zona nº:		Seção nº:		Uf Título:	
Pis/Pasep:		CTPS.:		Série CTPS.:		UF CTPS:		Data Em. CTPS.:	
Cons. Regional nº:				Órg. Cons. Reg.:			Reservista nº:		
Órgão Reservista:				Habilitação nº:			Cat. Habilitação:		
ENDEREÇO									
Logradouro:								Nº	
Complemento:				Bairro:			CEP.:		
Cidade:			UF.:		Telefone: ()		Celular: ()		
E-mail:									
DADOS FUNCIONAIS									
Tipo Servidor: Efetivo		Comissionado		Contratado		Cedido a outro Órgão		Local:	
Cargo Concurso:				Cargo/Função que exerce atualmente:					
Lotação:									
Grau de Instrução:				Curso de Formação/Graduação:					
Área de Formação/Licenciatura:									
Especialização: Pós-Graduação			Mestrado			Doutorado			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
Possui alguma doença: Sim		Não		Qual:					
Possui dependentes para Importo de Renda: Não				Sim		Quantos:			
Banco:		Agência:		Operação:		Número da Conta:			

João Neiva, ES ____/____/____.

Assinatura do (a) Servidor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Brasileiro (a), portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP), **DECLARO** para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens móveis e imóveis arrolados a seguir:

1º BEM

Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
-------------------	-------------------

2º BEM

Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
-------------------	-------------------

3º BEM

Descrição do bem:	Valor do Bem R\$:
-------------------	-------------------

4º BEM

Descrição do Bem:	Valor do Bem R\$:
-------------------	-------------------

5º BEM

Descrição do Bem:	Valor do Bem R\$:
-------------------	-------------------

OU

() Declaro para os devidos fins que, na presente data, não possuo bens móveis e imóveis. Sendo o que havia declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Neiva, ES ____/____/____.

Assinatura do (a) Servidor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, Brasileiro (a), portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP), **DECLARO** para fins de posse/exercício no cargo de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva **QUE NÃO EXERCE** cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI E XVII do Art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com a carreira em que tomará posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que deve comunicar a Prefeitura Municipal de João Neiva qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

João Neiva, ES ____/____/____.

Assinatura do (a) Servidor (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, RG. nº _____, CPF. nº _____, _____, DECLARO, para fins de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de João Neiva e para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto nº 2.027, de 11/10/1996, **QUE EXERÇO** o cargo de _____, (citar o cargo, a função ou o emprego público) ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____, (citar o cargo, a função ou o emprego público) pertencente à estrutura do órgão _____ (citar o órgão/entidade);

DECLARO que estou sujeito à carga horária de _____ (citar a carga horária) semanais, que cumpro diariamente, no horário de _____ às _____, conforme certidão expedida por _____ (citar o órgão/entidade), desde ____/____/____;

DECLARO que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 208 da Lei Municipal nº 3.036/2018;

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de João Neiva/ES qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas a presente.

João Neiva/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, Brasileiro (a),
portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e
domiciliado(a)

(endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP) no qual ocupo o cargo de
_____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de
João Neiva – ES, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da
verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e
administrativas, sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas (Súmula Vinculante nº 13 – STF)?

1. SIM
2. NÃO

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____.

Cargo: _____.

Relação de Parentesco: _____.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____.

Cargo: _____.

Relação de Parentesco: _____.

João Neiva, ES ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) Servidor (a)

Parentes até terceiro grau:

- **em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- **em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- **por afinidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 002/2020**

Publicação Nº 275598

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais para substituição da rede de abastecimento de água da Avenida Brasil, João Neiva – ES, conforme especificações, de acordo com planilha e anexos ao processo licitatório respectivo, processo administrativo nº 211/2020, de 18/03/2020, oriundo do Setor Técnico.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, conforme parecer jurídico datado em 20/05/2020, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento constante na ata da Comissão Permanente de Licitação, declarando vencedora da licitação a empresa COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.622.140/0001-02, à qual será adjudicado o objeto desta Carta Convite, com o menor valor global de R\$ 119.940,30 (cento e dezenove mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos).

Josival de Assis Tonini

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.660/2018

PORTARIA Nº 078/2020

Publicação Nº 275664

PORTARIA Nº 078, de 21 de Maio de 2020.

Nomear o servidor aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.660/2018 datado em 25/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor EDER JOSÉ MANTOVANI, para ocupar o cargo de Fiscal, Classe E, Nível I, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019, conforme Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020.

João Neiva/ES, 21 de Maio de 2020.

Josival de Assis Tonini

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.660/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/20

Publicação Nº 275586

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/20

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público o resultado do Convite Nº 002/20, onde declara vencedora a Empresa COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP, CNPJ 17.622.140/0001-02, com o Valor Global de R\$ 119.940,30.

Wyrlla B. de Almeida Castiglioni

Presidente da CPL

Mantenópolis

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO - AQ. FRAGMENTADORA

Publicação Nº 275591

AVISO DE RESULTADO

TERMO DE DISPENSA

LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa DM SOLUTIONS LTDA - ME para Aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mantenópolis-ES, 21 de maio de 2020.

Wollmer Cândido de Paula

Presidente CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa DM SOLUTIONS LTDA - ME para Aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mantenópolis-ES, 21 de maio de 2020.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000042/2020

Publicação Nº 275587

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 000042/2020**FORNECEDOR:** FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES-ME**CNPJ:** 27.088.431/0001-08**ENDEREÇO:** AVENIDA Eldes Scherrer Souza, 1436 - CIVIT II - MANTENÓPOLIS - ES -
CEP: 29168060**OBJETO:** Aquisição de Pneus para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mantenópolis/ES, sendo que os Pneus deverão ser de 1ª linha tendo como referência os seguintes fabricantes GOODYEAR; CONTINENTAL, FIRESTONE E MICHELIN e garantia míni**VALOR TOTAL:** 199.214,00**VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 14 de maio de 2020.

Setor de Contratos

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: mant.licitacoes@gmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000044/2020

Publicação Nº 275589

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 000044/2020**FORNECEDOR:** STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-ME**CNPJ:** 23.435.072/0001-67**ENDEREÇO:** Rua das Palmeiras, 455 – Aeroporto, 455 - CENTRO - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29.830-000**OBJETO:** Aquisição de Pneus para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mantenedópolis/ES, sendo que os Pneus deverão ser de 1ª linha tendo como referência os seguintes fabricantes GOODYEAR; CONTINENTAL, FIRESTONE E MICHELIN e garantia míni**VALOR TOTAL:** 4.700,00**VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 14 de maio de 2020.

Setor de Contratos

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenedópolis – ES

CNPJ: 27.167.345/0001-90

E-mail: mant.licitacoes@gmail.com

Marechal Floriano

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 021/2020

Publicação Nº 275628

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 021/2020

ID TCEES 2020.045E0500002.09.0001

PROCESSO: 2364/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO HUWER LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

VALOR: R\$ 35.847,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 10.448/2020, Decreto Estadual nº 0446-S e 4620-R, Portaria Federal nº 54 e as orientações da CNM.

MARECHAL FLORIANO/ES, 24 DE MAIO DE 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 510/2020

Publicação Nº 275621

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 510/2020 / DISPENSA Nº 105/2020 / PROCESSO Nº 3014/2020 / IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - CNPJ 67.423.152/0001-78 / AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM 1M³, 10M³ E 4M³ / R\$ 5.790,00 / LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 / ID TCEES: 2020.045E0500001.09.0009

Marilândia

PREFEITURA

CONTRATO DE FORNECIMENTO 025/2020 PP 039/2020

Publicação Nº 275765

Resumo do Contrato de Fornecimento

Proc.1942/2020

Pregão Presencial 039/2020

Contrato de Fornecimento nº 025/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia

CONTRATADA: MERCEARIA ANASTACIA LTDA- ME

Valor: R\$ 32.128,20

Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Marilândia, 21 de maio de 2020

Geder Camata

Prefeito Municipal

Montanha

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 FMAS

Publicação Nº 275743

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO

007/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de junho de 2020 às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura, o Pregão Presencial nº. 007/2020, do tipo menor preço destinado aquisição de material Permanente/móveis planejados para mobiliar o espaço físico, do CRAS - centro de referência de assistência social deste município/Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n, pelo site www.montanha.gov.br, Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

ID CIDADES: 2020.048E0500002.01.0006

Montanha/ES, 21 de maio de 2020.

Aline Amaral Miranda

Pregoeira

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04/2020 EXTRATO CONTRATO Nº 038/2020 PMM

Publicação Nº 275729

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA Estado do Espírito Santo

Dispensa de Licitação nº 004/2020

Resumo de Contrato nº 038/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanha

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

OBJETO: Prestação de Serviços de Recortes Eletrônicos dos Diários Oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais, visando agilidade da rotina jurídica e administrativa, neste Município

Valor Global: R\$ 800,00(oitocentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL: 04 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, Podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme hipótese prevista no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanha/ES, 21 de Maio de 2020.

Iracly Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

RESUMO CONTRATO Nº017/2020 PP 006/2020 FMS

Publicação Nº 275676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

CONTRATO Nº017/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: TEC BRASIL EIRELI EPP. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de peças de reposição para ser feita a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos dos consultórios pertencentes ao FMS, deste Município.

VALOR: R\$ 40.432,64(quarenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2020.

ID CIDADES: 2020.048E0500001.01.0001

Montanha-ES, 19 de maio de 2020.

LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Nova Venécia

PREFEITURA

EXTRATO TOMADA DE PREÇO - 005 - 2020 - PROSSEGUIMENTO ABERTURA DE PROPOSTA

Publicação Nº 275669

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

TOMADA DE PREÇOS

N.º 005/2020

PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais para construção e montagem de SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA na VILA OLÍMPICA, neste Município, através do OFÍCIO N.º 118/2020/SEMES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Nova Venécia-ES comunica aos interessados a data para prosseguimento do certame, com abertura de envelope de proposta, referente ao processo licitatório mencionado que ocorrerá no dia 27/05/2020 às 08h30min, na sala Licitações.

Nova Venécia, 21/05/2020

WAGNER GASPAR DADALTO

PRESIDENTE DA CPL

Pedro Canário

PREFEITURA

TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº52/2019

Publicação Nº 275666

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Processo nº 000455/2019

Contrato nº 052/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Digital Construtora Eireli.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato e da ordem de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, sendo que inicio das vigências após vencimento do contrato e Termo aditivo da ordem de execução do serviços.

Pedro Canário, 15 de Maio de 2020.

BRUNO TEOFILU ARAUJO

Prefeito Municipal

Piúma

PREFEITURA

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

Publicação Nº 275780

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piúma/ES, CNPJ nº 27.165.695/0001/-18.

CONTRATADO: CONTROLLER & GESTÃO PÚBLICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.281.137/0001-03.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO CONTÁBIL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL de seu prazo de vigência por mais 01(um) mês, referente ao Contrato nº 003/2015, celebrado entre as partes em 07 de janeiro de 2015

VIGÊNCIA; 01 (um) mês, iniciando em 08/05/2020 e terminando em 07/06/2020

PROCESSO Nº: 4.230/2020

Piúma/ES, 21/05/2020

Ilson José Junca

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2020

Publicação Nº 275776

COMUNICADO – CONCORRÊNCIA PUBLICA n.º 001/2020

Processo Adm. nº 022024/2019.

CONCORRÊNCIA PUBLICA n.º 001/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, DESLOCAMENTO PARA DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSE II – DOMICILIARES E INDUSTRIAIS (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES), SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES.

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, comunica aos interessados os referidos processos de recursos interposto pelas empresas TOPOGRAPH ENGENHARIA LTDA. EPP, EKO AMBIENTAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e HAF CONSTRUTORA LTDA-ME - abre-se o prazo para as empresas participantes do certame apresentarem contrarrazões mediante aos recursos interposto, conforme assim determina o art. 109, § 3 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações disponíveis na Sala da CPL, e no site da Prefeitura Municipal de Piúma/ES www.piuma.es.gov.br - de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00hs, e-mail: cpl@piuma.es.gov.br

Piúma/ES, 21 de maio de 2020.

Nelson da Silva Naves

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONTRATO Nº 111/2020

Publicação Nº 275777

CONTRATO Nº 111/2020

Processo nº 5.253/2020

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18 e 18 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.801.768/0001-79.

CONTRATADA: E. C. SMIDER COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.723.777/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLO BRITA– Secretaria Municipal de Obras e Serviços

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/2019, Pregão Presencial nº 024/2019, processo nº 64/2019 do Município de Guarapari/ES.

VALOR: R\$ 142.125,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Piúma/ES, 21/05/2020

Rafael Cristian Mulinari Scherrer
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Presidente Kennedy

PREFEITURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

Publicação Nº 275627

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA NA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 006/2017

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação torna público, considerando o Distrato realizado com a empresa COUT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME vencedora da Concorrência Pública nº 006/2017 e em face do Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, LOCKIN LOCAÇÃO EIRELI, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Presidente Kennedy/ES, 21/05/2020.

Leonardo dos Santos
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 058/2019

Publicação Nº 275613

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
058/2019
PROCESSO 011340/2019

O município de Presidente Kennedy-ES, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para aquisição de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e itens exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Atila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07h30min do dia 08/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 08h30min do dia 08/06/2020.

Presidente Kennedy, 21/05/2020

Leonardo dos Santos
Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 275749

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009939/2020

Partes: O Fundo Municipal de Saúde e a empresa: SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - ME. O Secretário Municipal de Saúde, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, a contratação de empresa especializada em aquisição de relógio de ponto biométrico e bobinas, bem como a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças do referido equipamento. Por um período de até 31 de dezembro de 2020, com o valor estimado em R\$ 15.130,00 (quinze mil, cento e trinta reais).

Presidente Kennedy - ES, 21 de maio de 2020.

Jairo Fricks Teixeira

Secretário Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy/ES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 275772

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 8895/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr.º Aleksandro Brandão Jordão. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 44,53 m² situado na Estrada Kennedy x Leonel, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sr.ª Maria Alves de Souza que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 21 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 6543/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr.º Tubias de Freitas. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 38,54 m² situado na Localidade de Santo Eduardo, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sr.ª Angelica Silva da Cruz que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 21 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 7296/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr.º Gilmar do Espírito Santo Moreira. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 77,16 m² situado na Rua Olimpio Ferreira Viana, nº12, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr.º Hélio de Souza que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 21 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 10434/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr.º Marco Antonio Cunha Batalha. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 92,50 m² situado na Rua Jaime Caldeira Souza, nº 143, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sr.ª Jacinalda da Conceição que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 21 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 10000/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr.º Vagsson dos Santos Balduino. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 54,00 m² situado na Rua Presidente Willian dos S. Borges, nº 278, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr.º Odair José Conchilheri dos Santos que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 21 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 3951/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e a Sr.ª Lucineia Mote de Oliveira. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 36,00 m² situado na Localidade de São Paulo, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr.º Rafael Alves Baiense que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 21 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 812/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr.º José Claudio Lima. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 44,00 m² situado Localidade de São Paulo, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr.º Jadir Pereira Fernandes que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 21 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 3960/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr.º Aldeir Correa Laurindo. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 100,00 m² situado na Rua Olimpia Ferreira Viana, s/n, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sr.ª Leniane da Costa Souza que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 21 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1606/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr.º Marcelo de Almeida Viana. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 59,40 m² situado na Localidade de Campo Novo, s/nº, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr.º Julio Sergio Pinto que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 21 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 9080/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr.º Henrique Balberino Simões. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 92,81 m² situado na Localidade de São Salvador, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sr.ª Evabeth de Souza Oliveira que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 21 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 3962/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr.º Maicon Marvila Miranda. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 81,32 m² situado na Localidade de Santo Eduardo, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sr.ª Cleide de Souza Silva que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 21 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 3962/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr.º Zenildo Teixeira Gomes. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 64,33 m² situado na Localidade de Santo Eduardo, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sr.ª Marcela Barreto de Souza que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 21 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Rio Bananal

PREFEITURA

3352-2020 EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 275596

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Serviço de manutenção de revisão preventiva da Pá Carregadeira New Holland nº 05 com fornecimento de peças.

I – Objeto:

Contratação de empresa autorizada e especializada para prestação de serviço e fornecimento de peças para manutenção da Pá Carregadeira New Holland 12D evo, nº05, 2018/2018, s/placa.

II – Contratado:

A empresa PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.985.004.0001/76 no valor total de R\$ 3.499,63 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

III - Caracterização da Situação que Justifica inexigibilidade:

A empresa indicada é concessionária autorizada da marca New Holland no Estado do Espírito Santo, fato que se configura situação de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor:

Por se tratar de um equipamento de alto valor aquisitivo e seu ciclo de vida justifica a realização do serviço por empresa autorizada e a substituição de peças por genuínas, para prolongar o tempo de serventia da máquina.

A empresa PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS é representante autorizada do fabricante, conforme carta de exclusividade constante nos autos.

V - Justificativa do Preço:

O preço foi apresentado pela empresa autorizada tendo como base a tabela do fabricante e elaborado especificamente para este fim.

Considerando que as exigências dispostas no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93 foram atendidas, configurando a situação de inexigibilidade, ENCAMINHA-SE para análise e RATIFICAÇÃO e posteriormente publicação.

Rio Bananal, 11 de maio de 2020.

RICARDO NUNES ENDRINGER

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rio Bananal/ES, 19 de Maio de 2020.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 003352/2020 – Inexigibilidade - Artigo 25 – Inciso I

Objeto: Serviço de manutenção de revisão preventiva da Pá Carregadeira New Holland nº 05 com fornecimento de peças.

Empresa Contratada: PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.985.004.0001/76

Valor: 3.499,63 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 26, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

Felismino Ardizzon

Prefeito Municipal

Santa Leopoldina

PREFEITURA

DECRETO Nº 153/2020

Publicação Nº 275654

DECRETO No 153/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

O município de Santa Leopoldina vem apresentando números crescentes de casos de infecção pelo novo Coronavírus o que impõe tomar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, cujo principal instrumento que se mostra eficaz é o distanciamento social, incluindo restrição à mobilidade;

O Decreto Legislativo Estadual nº 01, de 27 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Estado do Espírito Santo em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O Decreto Municipal nº 093/2020, que declara situação de emergência de saúde pública, no município de Santa Leopoldina/ES, decorrente de pandemia em razão do novo Coronavírus;

A competência municipal para dispor sobre a saúde pública materializada no disposto no inciso II, Art.23 da Constituição Federal, recentemente referendada na Decisão de Medida Cautelar do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADIM Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

DECRETA:

Art. 1.º Por deliberação do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública do COVID-19 ficam definidas neste Decreto medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, com caráter complementar a outras ações já constantes no Decreto Municipal nº. 097/2020.

Art. 2.º Por deliberação do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública do COVID-19 ficam suspensos, no âmbito do Município de Santa Leopoldina/ES, até o dia 31 de Maio de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, igrejas, estabelecimentos prestadores de serviços, dentre outros.

§ 1.º Ficam excetuados as determinações do Caput deste Artigo o funcionamento de farmácias, laboratórios de análises clínicas, distribuidoras de gás de cozinha e de água, supermercados, mercearias, hortifrúti, padarias, lojas de cuidados animais, lojas de insumos agrícolas, funerárias, serviços de internet e manutenção de rede, postos de combustíveis, borracharias, mecânicas, auto elétricas e serviços de lava jato, escritórios de contabilidade e prestadores de serviços essenciais.

§ 2.º Fica autorizado o funcionamento de clínicas odontológicas para atendimento das urgências e emergências.

§ 3.º Fica autorizado o funcionamento de cartórios.

§ 4.º Distribuidoras de água e gás poderão funcionar em regime de entrega (no estabelecimento ou a domicílio).

§ 5.º Fica autorizado o funcionamento de lojas de material de construção, material elétrico, ferragens, ferramentas, tintas, madeiras, pedras e reparos de automóveis e bicicletas, no horário das 10 horas às 16 horas.

§ 6.º Os demais estabelecimentos de comércio poderão funcionar em regime de entrega a domicílio, vedada à entrega no estabelecimento.

§ 7.º No caso de o estabelecimento comercial abrangido pela regra deste artigo, contar com funcionamento de bar/mercearia, o mesmo deverá manter fechado o serviço de bar e atender as recomendações da Vigilância Sanitária em relação ao comércio de mercearia, das 10 às 16 horas.

§ 8.º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão observar rigorosamente as regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, que poderão funcionar, com limitação de horário das 8h às 16h,

para atendimento presencial.

§ 1º. Para o funcionamento presencial dos restaurantes que trata o "caput" deste artigo, deve-se observar a proibição de aglomeração, com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros para cada mesa, o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual para os colaboradores e a disponibilização de álcool em gel para os clientes.

§ 2ª. A limitação de horário para funcionamento não se aplica às hipóteses de retiradas no próprio estabelecimento e para entregas (delivery).

§ 3º. Os estabelecimentos comerciais descritos no "caput" deste artigo deverão providenciar placas informativas acerca da obrigatoriedade de os clientes manterem um distanciamento mutuo de no mínimo de 1,5 metros em qualquer área do estabelecimento.

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento das Padarias sob a condição:

I – de limitar o número de clientes realizando compras simultaneamente no estabelecimento;

II – de providenciar placas informativas acerca da obrigatoriedade de os clientes manterem um distanciamento mutuo de no mínimo de 1,5 metros em qualquer área do estabelecimento;

III – de ordenar o fluxo de pessoas de modo a evitar aglomeração no entorno do estabelecimento;

IV – de restringir a entrada de menores de 10 (dez) anos e de pessoas acima de 60 (sessenta) anos;

V – de disponibilizar Equipamento de Proteção Individual para os colaboradores e álcool em gel, com concentração mínima de 70%, para uso dos clientes.

VI – de manter o ambiente ventilado.

VII – de não ofertar mesas e cadeiras para consumo imediato no interior do estabelecimento;

Parágrafo único. Em caso de desobediência, o local poderá ter a licença de operação do estabelecimento suspensa, sem prejuízo de demais punições administrativas, cíveis e criminais dos envolvidos.

Art. 5º. Os supermercados, que continuam com funcionamento regular, ficam obrigados a:

I – a limitar o número de clientes realizando compras simultaneamente no estabelecimento em até 05 (cinco) vezes o número de guichês ou caixas, para pagamento;

II – a providenciar placas informativas acerca da obrigatoriedade de os clientes manterem um distanciamento mutuo de no mínimo de 1,5 metros em qualquer área do estabelecimento;

III – a ordenar o fluxo de pessoas de modo a evitar aglomeração no entorno do estabelecimento ou no pátio de estacionamento;

IV – a restringir o acesso a apenas 01 (uma) pessoa do grupo familiar, bem como a entrada de menores de 10 (dez) anos e de pessoas acima de 60 (sessenta) anos;

V – a higienizar os carrinhos de compras antes de serem tocados pelos clientes;

VI – a disponibilizar álcool em gel com concentração mínima de 70% para uso dos clientes e a fornecer Equipamento de Proteção Individual aos colaboradores;

VII – a manter o ambiente ventilado.

§ 1º. Considera-se alimento, para fins deste Decreto, tudo aquilo que é essencial para subsistência humana, tomado como parâmetro a cesta básica de alimentos, incluindo-se os produtos de higiene, limpeza e hortifrutigranjeiros.

§ 2º. Para o comércio dos produtos listados no artigo anterior ficam autorizados os seguintes tipos de estabelecimentos: Supermercados, Minimercados, Mercearias e Padarias.

Art. 6º. Na entrada do estabelecimento deve haver higienização das mãos dos clientes, considerando que a transmissão pelo coronavírus acontece por gotículas ou por contato. Os estabelecimentos comerciais não podem permitir que no seu interior aconteçam aglomerações para isso recomenda-se adoção de medidas como: proibição da entrada de crianças

menores de 10 anos de idade mesmo que acompanhadas por seus responsáveis; e organização de entrada e saída e clientes a contar com tempo ideal de circulação interna; Todo o comércio deverá dispor de seus profissionais estejam trabalhando com uso de máscara cirúrgica ou de pano (artesanais).

Art. 7.º Por deliberação do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública do COVID-19 ficam suspensas, até o dia 31 de maio de 2020, a realização das seguintes atividades:

I - Eventos de qualquer natureza, como desportivos, culturais, educacionais, retiros religiosos, jogos de qualquer natureza, dentre outros;

II - Serviço de buffet e aluguel de mesas, cadeiras e outros relacionados a eventos;

III - Cavalgadas, caminhadas, corridas de rua e similares, quando praticados coletivamente;

IV - Shows, apresentações artísticas e bailes;

V - Clubes recreativos, cachoeiras, pesque e pague e similares.

Parágrafo Único. Os sepultamentos ocorrerão mediante as regras definidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 8.º Por deliberação do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública do COVID-19, fica proibido qualquer aglomeração de pessoas, até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 9.º Todas as orientações, restrições e esclarecimentos aos estabelecimentos comerciais e à poluição serão formulados pela Equipe Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 10.º Em caso de descumprimentos das normas deste Decreto poderá ensejar nas penalidades previstas em Lei, especialmente o Artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 11.º As deliberações do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública do COVID-19, bem como deste Decreto, poderão ser revistas de acordo com o cenário Epidemiológico Estadual.

Art. 12.º O Prazo de que trata o Artigo 2º deste Decreto seguirá, automaticamente, as prorrogações declinadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, não impedindo que o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública do COVID-19 delibere por prazo diverso a este.

Art. 13.º Ficam designados representantes da Vigilância em Saúde, Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC, Defesa civil e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para aplicar ao comércio que insistir em infringir às medidas aqui expressas isoladas e cumulativamente:

I - A multa financeira referente a 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município de Santa Leopoldina (UNIF), conforme disposto no Decreto Municipal nº. 050/2020;

II - Cassação do alvará sanitário e alvará de funcionamento;

III - Fechamento do estabelecimento no momento da averiguação;

IV - Suspensão das atividades pelo período de 10 dias;

Parágrafo único - O auto de infração para COVID – 19 esta contido no anexo 01.

Art.14.º A prática de atividades físico-desportivas outdoor (corridas, ciclismo, skate dentre outros) no âmbito do Município, considerando, minimamente, as seguintes regras:

I. Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas. Além de ser mantido pelo menos 2 metros de distância entre um praticante e outro;

II. Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física;

III. Usar sempre um equipamento e calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização.

IV. Fica proibida a circulação de ciclistas de grupo com finalidade esportivas nas vias públicas do município de Santa Leopoldina.

V. As restrições previstas neste DECRETO sujeitará o infrator à multa financeira referente as Unidades Fiscais do Município de Santa Leopoldina (UNIF), disposto no Decreto Municipal Nº 050/2020, bem assim à representação à autoridade competente, ante à violação ao artigo 268 do Código Penal.

VI. As barreiras sanitárias municipais devem abordar todos os transeuntes que apresentem características desportivas e, mediante entrevistas individuais transmitir as orientações acima e, outras, pertinentes, tomar a temperatura e no caso de suspeita de infecção pelo novo Coronavírus, seja encaminhado à Vigilância em Saúde do município.

Art.15.º As denúncias devem ser apresentadas para averiguação no email: denunciacovid@santaleopoldina.es.gov.br e também no Disk Aglomeração 27 99767-9463 (exclusivo WhatsApp), mediante fotos e fatos devendo passar por avaliação da equipe responsável que poderá ainda encaminhar ao Ministério Público pelo endereço eletrônico ouvidoria@mpes.mp.br.

Art.16.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 14 de maio de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

AUTO DE INFRAÇÃO PARA COVID - 19			
NOME DO ESTABELECIMENTO:			
RESPONSÁVEL PELO COMÉRCIO:		CNPJ:	
DATA DA ATUAÇÃO:		HORA DA ATUAÇÃO:	
MOTIVO DE ATUAÇÃO:	() ORIENTAÇÃO	() DISCIPLINA	() PUNIÇÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO 01		RESPONSÁVEL TÉCNICO 03	
RESPONSÁVEL TÉCNICO 02		RESPONSÁVEL TÉCNICO 04	

TERMO ADITIVO 001/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

Publicação Nº 275741

TERMO ADITIVO 001/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020. CONTRATADA: PEDRA DA ONÇA LOCAÇÕES EIRELI EPP. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020, por mais 60 (sessenta) dias, com início a partir de 23 de maio de 2020 e término em 21 de julho de 2020. As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 012/2020 permanecem inalteradas.

Santa Leopoldina/ES, 21 de maio de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LETICIA RIZZI MATTEDI
PEDRA DA ONÇA LOCAÇÕES EIRELI EPP
CONTRATADA

São Domingos do Norte

PREFEITURA

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

Publicação Nº 275643

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 113/2019. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHMIDT EIRELI. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base na justificativa do Engenheiro Civil. PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato a partir de 21/04/2020 até 20/07/2020. AUTORIZAÇÃO: Tomada de Preço Nº 10/2019, São Dom. do Norte/ES, 21 de Abril de 2020.

Pedro Amarildo Dalmonete
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 FMS

Publicação Nº 275620

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2020 - FMS

Do Objeto: Aquisição de serviço de confecção, reforma e instalação de placa de fachada medindo 5X1 m

Do Contratado: Point Film Comunicação Visual Edmonclebi Moraes de Asevedo – Me

Endereço: Av. Antônio José de Sousa Nº459 Bairro Aparecida
CNPJ:05.217.743/0001-31

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa que deveram ser pagos em 1 (uma) parcela sem reajuste no preço de acordo com a proposta apresentada pelo representante legal da empresa.

Da justificativa: A dispensa de licitação para aquisição dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela empresa ter apresentada o menor preço sendo ele R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) estando, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte, ES, 21/05/2020

ROQUE SIQUEIRA GOMES
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte, ES, 21/05/2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020-PMSDN

Publicação Nº 275636

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2020/GP

Processo Administrativo nº 1602/2020 – GAB/PMSDN/SE/ES

Do Objeto: contratação sob regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a aquisição de 01 aparelho de celular Smartphone [Android](#) , mediante exigências constantes do Termo de Referência para utilização pela Defesa Civil Municipal.

Fornecedor: Digital Soluções Ltda ME.

Endereço: Rua Fioravante Rossi nº 472472 – Centro – Colatina-ES – CEP 29.703-042

CNPJ.928.675/0001-93

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa R\$ 1.899,00 (hum mil oitocentos e noventa e nove reais) que será pago 01 (uma) parcela sem reajuste.

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória experiência e trabalho da empresa além de ter a empresa apresentada o menor preço estando, portanto em conformidade com o valor de mercado, bem como a necessidade da Defesa Civil nesses tempos de Pandemia COVID-19.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte, ES, 21 de maio 2020

ROQUE SIQUEIRA GOMES

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte, ES, 21 de maio de 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

PORTARIA 3.796/2020-CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 3ª ASSIDUIDADE PROPORCIONAL A SERVIDORA ZULMIRA EDES SPERANDIO

Publicação Nº 275791

PORTARIA Nº 3.796/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 3ª ASSIDUIDADE PROPORCIONAL A SERVIDORA ZULMIRA EDES SPERANDIO

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.493 de 27 de Abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora ZULMIRA EDES SPERANDIO, Matrícula 476, Atendente, a terceira (3ª) gratificação – assiduidade proporcional, referente ao período de 03/04/2015 a 11/01/2020, fazendo jus a perceber sobre seus vencimentos, mais dois inteiros e cinco décimos por cento (2,5%) por ano de efetivo exercício, totalizando dez por cento (10 %) a partir da data de 12/01/2020, contados a partir da última concessão de adicional de assiduidade até a data na qual tenha atingido os requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar nº 44 de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º - Os pagamentos referentes aos direitos retroativos ficarão condicionados a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.797/2020-CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DEISE GUERING MARI-NHO

Publicação Nº 275792

PORTARIA Nº 3.797/2020 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DEISE GUERING MARINHO

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.826 de 11 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora DEISE GUERING MARINHO, Mat. 6861, Conselheira Tutelar, LICENÇA MATERNIDADE, de cento e vinte (120) dias, no período de 06/05/2020 a 02/09/2020, de acordo com o Art. 392 do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.798/2020-DESIGNA REGIME DE SOBREVISO PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE, DE 16 DE MAIO A 15 DE JUNHO DE 2020, NO MUN DE SÃO G. DA PALHA-ES

Publicação Nº 275793

PORTARIA Nº 3.798/2020

DESIGNA REGIME DE SOBREVISO PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE, DE 16 DE MAIO A 15 DE JUNHO DE 2020, NO MUN DE SÃO G. DA PALHA-ES

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Municipal nº 2.668 de 02 de Agosto de 2017, que Institui o Regime de Sobreaviso para os motoristas que atuam nos serviços vinculados à urgência e emergência.

Considerando o Processo Administrativo nº 2.886 de 13 de Maio de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que no próprio Processo constam os nomes dos servidores, as datas e horários para cumprimento do Regime de Sobreaviso.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar na forma da Lei Municipal nº 2.668 de 02 de Agosto de 2017, os Servidores para cumprir o Regime de Sobreaviso, em conformidade com o Anexo Único que integra a presente Portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 16 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de maio de 2020.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

ESCALA DE SOBREVISO – PERÍODO DE 16 de MAIO a 15 DE JUNHO DE 2020 – ANEXO A PORTARIA Nº 3.798/2020

DATA	1º SOBREVISO	2º SOBREVISO	3º SOBREVISO	HORÁRIO
16/05/2020	NELSON SCHMIDT KREITLOW	GILDAZIO JOSE MONTE BELO	JUNIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	07 às 07
17/05/2020	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	ELTON ALMEIDA DA SILVA	ELIAS OST	07 às 07
18/05/2020	GILSON ALVES RIBEIRO	RENILDO ARAUJO PINTO	07 às 07
19/05/2020	RENATO DINIS TECHIO	FABIO SILVA TEIXEIRA	07 às 07
20/05/2020	NELSON SCHMIDT KREITLOW	IVANILDO SCHREDER	07 às 07

21/05/2020	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	WELLITON FERREIRA	07 às 07
22/05/2020	FABIO SILVA TEIXEIRA	JUNIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	FABRICIO CARLOS NEPOMUCENO	07 às 07
23/05/2020	RENILDO ARAUJO PINTO	ADELINO KLANZ	IVANILDO SCHREDER	07 às 07
24/05/2020	ELIAS OST	FABIO SILVA TEIXEIRA	ZAMOEL CARLOS RAASCH	07 às 07
25/05/2020	JUNIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	WELLITON FERREIRA	07 às 07
26/05/2020	GILDAZIO JOSE MONTE BELO	ADELINO KLANZ	07 às 07
27/05/2020	RENILDO ARAUJO PINTO	WANDERLEY ROKSON DAS NEVES	07 às 07
28/05/2020	WELLITON FERREIRA	JUNIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	07 às 07
29/05/2020	FABIO SILVA TEIXEIRA	NELSON SCHMIDT KREITLOW	FABRICIO CARLOS NEPOMUCENO	07 às 07
30/05/2020	ADELINO KLANZ	ELIAS OST	LEANDRO DE JESUS RAMOS	07 às 07
31/05/2020	ADMILSON ALVES RIBEIRO	GILDAZIO JOSE MONTE BELO	LEANDRO HENRIQUE WOLFGRAM	
01/06/2020	GILSON ALVES RIBEIRO	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	07 às 07
02/06/2020	ADELINO KLANZ	OCYMAR CORREA NEVES	07 às 07
03/06/2020	SEBASTIAO PEREIRA JARDIM	SAMUEL ELEOTERIO MACHADO	07 às 07
04/06/2020	LEANDRO DE JESUS RAMOS	WANDERLEY ROKSON DAS NEVES	07 às 07
05/06/2020	ADMILSON ALVES RIBEIRO	FABRICIO CARLOS NEPOMUCENO	OCYMAR CORREA NEVES	07 às 07
06/06/2020	LEANDRO HENRIQUE WOLFGRAM	SEBASTIAO PEREIRA JARDIM	SAMUEL ELEOTERIO MACHADO	07 às 07
07/06/2020	OCYMAR CORREA NEVES	GILSON ALVES RIBEIRO	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	07 às 07
08/06/2020	SAMUEL ELEOTERIO MACHADO	ZAMOEL CARLOS RAASCH	07 às 07
09/06/2020	SEBASTIAO PEREIRA JARDIM	WANDERLEY ROKSON DAS NEVES	07 às 07
10/06/2020	ELIAS OST	ADMILSON ALVES RIBEIRO	07 às 07
11/06/2020	RENATO DINIS TECHIO	ELTON ALMEIDA DA SILVA	GILSON ALVES RIBEIRO	07 às 07
12/06/2020	OCYMAR CORREA NEVES	NELSON SCHMIDT KREITLOW	SEBASTIAO PEREIRA JARDIM	07 às 07
13/06/2020	LEANDRO DE JESUS RAMOS	SAMUEL ELEOTERIO MACHADO	IVANILDO SCHREDER	07 às 07
14/06/2020	RENATO DINIS TECHIO	ADMILSON ALVES RIBEIRO	ZAMOEL CARLOS RAASCH	07 às 07
15/06/2020	LEANDRO HENRIQUE WOLFGRAM	ELTON ALMEIDA DA SILVA	07 às 07

O.B.S.: SOLICITAMOS QUE TODOS OS MOTORISTAS CUMPRAM RIGOROSAMENTE O HORÁRIO ESTABELECIDO POR ESTA ESCALA. SOLICITAMOS AINDA QUE NO DIA ESCALADO, CADA MOTORISTA ESTEJA DE PRONTIDÃO PARA ATENDER AS CHAMADAS DO HOSPITAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PORTARIA 3.799/2020-ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA 3.526-20, QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Publicação Nº 275794

PORTARIA Nº 3.799/2020

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA 3.526/20, QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Instrução Normativa TC Nº 036 de 23 de fevereiro de 2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, que Dispõe sobre os prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis ao Estado e aos municípios, em decorrência da Portaria STN nº 548 de 24 de setembro de 2015, revoga as Resoluções TC 221/2010, 242/2012, 258/2013 e 280/2014, e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal n.º 2.446 de 01 de julho de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a levantar toda situação patrimonial e as devidas reavaliações, Conciliar os Saldos de Inventários Físicos dos Bens Patrimoniais Permanentes e de Consumo com os Registros Contábeis e dá Outras Providências.

Considerando o Decreto nº 325 de 11 de julho de 2014, que Regulamenta a Lei Municipal nº 2.446 de 01 de julho de 2014.

Considerando o Processo Administrativo nº 2.923 de 18 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 3.526 de 13 de Fevereiro de 2020, que nomeou a Comissão Especial de Inventário dos Bens Imóveis, que passa a ser composta pelos Servidores: FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA, Mat. 4257, – Presidente, GUSTAVO CETTO ROBERTO VIEIRA, Mat. 6205, ARETHUZA PONATH MONTEIRO, Mat. 3486, ROMULO SARTORI CAMILO, Mat. 3148, MERY LUCIA BARTELS CAVATI DOS SANTOS, Mat. 2956, e FRANCIELLY MACAO, Mat. 2972, Membros, encarregada de auxiliar os servidores lotados no Departamento de Controle Patrimonial a procederem, por meio de ato oficial, a conciliação dos saldos físicos com os registros contábeis, vida útil, reconhecimento, mensuração e evidência dos bens imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável, em atendimento ao Anexo Único da Instrução Normativa TC nº 036 de 23 de fevereiro de 2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.800/2020-CONCEDE A 1ª GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE A SERVIDORA DOLORES GOLDNER COLOMBI LOURENZONI

Publicação Nº 275795

PORTARIA Nº 3.800/2020

CONCEDE A 1ª GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE A SERVIDORA DOLORES GOLDNER COLOMBI LOURENZONI.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora DOLORES GOLDNER COLOMBI LOURENZONI, Mat. 3692, Auxiliar de Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação – assiduidade, referente ao período de 19/05/2010 a 18/05/2020, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 19/05/2020, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de Maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLIÇÃO DA PORTARIA 3.605/2020-LOCALIZA NA EMEF BÉRTOLO MALACARNE, A SERVIDORA RAFAELA FERRETTI TOSI ANGELO

Publicação Nº 275677

PORTARIA Nº 3.605/2020

LOCALIZA NA EMEF BÉRTOLO MALACARNE, A SERVIDORA RAFAELA FERRETTI TOSI ANGELO

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.472 de 06 de Março de 2020, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar a Servidora RAFAELA FERRETTI TOSI ANGELO, Mat. 7009, Professora A MAPA, Ensino Fundamental, Nível I, Ref. 1, turno vespertino na EMEF "Profª Bértolo Malacarne", a partir de 09 de Março de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 18 de março de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLIÇÃO DA PORTARIA 3.794/2020-CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 7º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR PAULO MARCOS GUAITOLINI

Publicação Nº 275661

PORTARIA Nº 3.794/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 7º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR PAULO MARCOS GUAITOLINI.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Servidor PAULO MARCOS GUAITOLINI, Matrícula 393, Técnico de Laboratório, adicional por tempo de serviço, correspondente ao sétimo (7º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, a partir de 09 de Maio de 2020, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 09 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 18 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Publicação Nº 275731

PROCESSO Nº 9363/2019

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

I. Trata-se de processo licitatório por meio de Pregão Presencial Nº 01/2020 para Constituição de ata de Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para atender as necessidades do Pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio/SESA/015/2019.

II. Procuradoria Geral do Município proferiu parecer jurídico nº 490/2020 as fls. 283 e verso, pugnando pela homologação do resultado da licitação. A Controladoria Geral do Município não evidenciou irregularidades no certame licitatório conforme consta no relatório constante as fls. 285 dos autos. Acolho integralmente os Pareceres.

III. Diante do exposto, HOMOLOGO o certame licitatório e declaro vencedora do certame a empresa: S2 SAUDE LTDA ME

IV. À Secretaria Municipal de Administração para que seja PUBLICADA a presente homologação do resultado final.

V. Ao Departamento de Licitação para proceder com o Registro de Homologação no Sistema de Compras, Licitação e Contratos.

São Gabriel da Palha, 20 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

São Roque do Canaã

PREFEITURA

PORTARIA ADM Nº. 019/2020

Publicação Nº 275744

PORTARIA Nº 019/2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 046/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES E A EMPRESA LP COELHO EPP.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no art. 66 desta Lei;
- b) que o contratado é obrigado a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- c) que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- d) o conteúdo do processo administrativo nº 921/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BRUNA ZINGER, ocupante do cargo de Assistente Técnico de provimento em comissão, como Fiscal do Contrato nº 046/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ e a EMPRESA LP COELHO EPP, representada pela Sr.ª Luciane Pavan Coelho. Tem como objeto o presente contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários a manutenção, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato, 24 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO 4.668/2020

Publicação Nº 275769

 <p>MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESPIRITO SANTO 01.612.865/0001-71 DECRETO Nº 0004668/2020 Data 21/05/2020</p>				
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.				
O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000915/2019.				
DECRETA:				
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 18.893,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e três reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000015	0301.0412200041.016 44905200000	Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1930000	18.893,00
TOTAL:				18.893,00
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 18.893,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e três reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000035	0301.0412800052.004 33903900000	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1540000	18.893,00
TOTAL:				18.893,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
SAO ROQUE DO CANAA, 22 maio de 2020				
<p>_____</p> <p>RUBENS CASOTTI Prefeito Municipal</p>				

PORTARIA 111/2020

Publicação Nº 275770

 <p>MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESPIRITO SANTO 01.612.865/0001-71 PORTARIA Nº 0000111/2020 Data 21/05/2020</p>				
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.				
O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000915/2019.				
DECRETA:				
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000172	0901.0812200122.016 33903600000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1390009	200,00
TOTAL:				200,00
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 200,00 (duzentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000169	0901.0812200122.016 33903000000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO	1390009	200,00
TOTAL:				200,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
SAO ROQUE DO CANAA, 22 maio de 2020				
<p>_____</p> <p>RUBENS CASOTTI Prefeito Municipal</p>				

Serra

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (75-76-77-78-79)/2020

Publicação Nº 275609

Extrato da Ata de Registro de Preços (75-76-77-78-79)/2020

PROCESSO: 68.232/2019 Pregão Eletrônico: 015/2020

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS

FORNECEDOR		CNPJ	
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍM. FARMACÊUTICOS LTDA		44.734.671/0001-51	
Lote/ Item	Desc.	Marca	Quant.
02/01	Codeína, Fosfato 30 MG - Comprimido	Cristália	88.000
JRG DIST. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA		04.380.569/0001-80	
05/01	Medroxiprogestona acetato Susp Aquosa Inj 150ML/ ML FA 1ML	Germed	11.000
SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME		00.857.492/0001-36	
03/01	Glicerina Supositório Infantil (entre 0,828G A 1,44G de Glicerol)	Granado	2.500
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		23.864.942/0001-13	
01/01	Ceftriaxona Sódica Pó para Sol Inj 1G USO Endovenoso	Eurofarma	22.000
LIGIA MARIA CARNEIRO - ME		29.228.930/0001-89	
06/01	Norestisterona 0,35MG Comprimido (Cartela com 35 comprimidos)	Biolab	5.600

Serra, 21 de maio de 2020.

AVISO SRP MPE067/2020

Publicação Nº 275718

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 067/2020

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 067/2020, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, ELÉTRICO E INFRAESTRUTURA DE LANÇAMENTO DE CABOS COM ACESSÓRIOS. O Edital oriundo do processo nº 19250/2020 SEDU, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 13h30min. do dia 09/06/2020. Início sessão disputa: às 14h00min. Do dia 09/06/2020.

Serra, 22 de maio de 2020.

Anderson Borges Pinheiro

Pregoeiro Oficial/SEAD

AVISO SRP MPE082/2020

Publicação Nº 275633

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2020

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 082/2020, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ISS, EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DOMICÍLIO ELETRÔNICO EM AMBIENTE 100% WEB. O Edital oriundo do processo nº 43879/2020 SEFA, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 13h30min. do dia 08/06/2020. Início sessão disputa: às 14h00min. Do dia 08/06/2020.

Serra, 22 de maio de 2020.

Anderson Borges Pinheiro

Pregoeiro Oficial/SEAD

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 262/2019

Publicação Nº 275735

CANCELAMENTO DE ATA

A Prefeitura da Serra/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública o cancelamento da Ata: 267/2019

PROCESSO: 30.478/2019 Pregão Eletrônico: 193/2019

FORNECEDOR		CNPJ	
HOSPITALARES DIST. DE MED. E CORRELATOS EIRELI EPP		26.364.969/0001-35	
Lote	Desc.	Marca	Quant.
03	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	Hipolabor	4.200

A presente rescisão de se dá de forme CONSENSUAL.

Serra, 21 de maio de 2020

CONTRATO 137/2015 - PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Publicação Nº 275773

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2015 - PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL - ART.57 §4º DA LEI 8.666/93.

PROCESSO Nº 20.170/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES.

Contratada: BR AMBIENTAL SERVIÇOS E OBRAS LTDA ME

Objeto: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COMPLEMENTAR COMPREENDENDO: CAPINA (MANUAL E MECANIZADA), ROÇADA, PINTURA DE MEIO FIO, RECOLHIMENTO DE ANIMAIS MORTOS E PODA DE ÁRVORES, RASPAGEM E REMOÇÃO DE TERRA E AREIA NAS SARJETAS DE VIAS PÚBLICAS, LIMPEZA GERAL (EM PRAÇAS E PARQUES, FEIRAS LIVRES E PRAIAS), ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS NESSES SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES.

Vigência: até 06 (seis) meses a partir de 11/05/2020 ou até a conclusão do certame licitatório.

Valor Global: 8.140.956,12 (oito milhões, cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)

Data da Assinatura: 11/05/2020.

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 09.01.00 - SESE

Classificação Funcional: 15.452.0110.2.085

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00

Vínculo: 1.001.0000 - Recursos Ordinários.

Edmo Pires Martins

Secretário Municipal de Serviços

CP 036/2019 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Publicação Nº 275797

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 036/2019

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público que o Recurso impetrado pela empresa Thomes Terraplanagem e Serviços Eireli, através do processo nº 21.468/2020, teve seu provimento negado conforme Ata de julgamento de Recurso anexa aos autos. Mantida a decisão que declarou a empresa Renova Construções Ltda-me vencedora do certame.

A íntegra da decisão encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL/SEOB.

Serra/ES, 21 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

DISPENSA 01

Publicação Nº 275624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 22645/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS torna pública a dispensa de licitação para a contratação de fornecimento de energia, conforme requisição da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93.

Serra - ES, 20 de maio de 2020.

Bernardo Soares Corrêa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEAD

Diretor do Departamento de Administração de Materiais - DAM

Ratifico o procedimento acima adotado, para contratação direta, por dispensa de licitação, da EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A - EDP, inscrito no CNPJ 28.152.650/0142-02, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93.

Serra - ES, 20 de maio de 2020.

Winker Denner Rodrigues Mesquira

Secretário Adjunto de Obras

ERRATA - 1 ADITIVO DO CONTRATO 093/2020

Publicação Nº 275740

ERRATA

No EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020 publicado no DOM/ES do dia 15/05/2020 - Edição nº 1515 - Página 279; ONDE SE LÊ; Objetivo: alteração do valor do contrato que era de R\$ 7.902.484,30 e foi decrescido R\$ 55.745,80 passando contrato nº 093/2020 a ter o valor de R\$ 7.846.738,50. LEIA-SE: alteração do valor do contrato que era de R\$ 7.902.484,30 e foi decrescido R\$ 55.745,80 passando contrato nº 093/2020 a ter o valor de R\$ 7.789.035,19.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CT 115/2018

Publicação Nº 275597

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2018. PROCESSO Nº 56826/2017 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/ LTDA Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

Em: 19/05/2020

ALEXANDRE CAMILO F. VIANA

Secretário de Saúde da Serra

PORTARIA SEDUR

Publicação Nº 275788

PORTARIA N.º 006, DE 21 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NO ÂMBITO DOS DEPARTAMENTOS DE CONTROLE DE EDIFICAÇÕES, DE PLANEJAMENTO URBANO E DE TRÂNSITO DURANTE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DA SERRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que declara o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo;

Considerando o Decreto nº 5884, de 17 de março de 2020 do Município de Serra/ES, que declara situação de emergência em saúde pública no Município da Serra, em razão de surto de doença respiratória coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, nos termos da lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 5884, de 17 de março de 2020 do Município de Serra/ES, em seu Art. 15 autoriza os Gestores das Pastas municipais a definirem, mediante portaria, o funcionamento das respectivas Secretarias, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde - SESA e Prefeito Municipal;

Considerando o teor da Portaria Nº 004, de 18 de março de 2020, que institui medidas de funcionamento especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano durante situação de emergência em saúde pública no Município da Serra;

Considerando que o Decreto Municipal nº 5925, de 20 de março de 2020 estabelece o teletrabalho como medida preventiva, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus, COVID-19, na Prefeitura Municipal da Serra;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4671, de 13 de julho de 2017, que trata das metas de otimização dos serviços públicos e da gratificação de produtividade aos arquitetos urbanistas e engenheiros;

Considerando que nos processos de regularização de imóveis constam laudo emitido pelo responsável técnico atestando que as edificações estão concluídas e em condições de salubridade, estabilidade e habitabilidade, nos termos da art. 2º da Lei Municipal nº 4331/2015, não apresentando portando riscos à segurança;

Considerando responsabilidade do requerente bem como do responsável técnico quanto às informações juntadas aos processos que tramitam nos departamentos especificados, inclusive a responsabilização legal frente à apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos,

danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

RESOLVE:

Art 1º. Ampliar e detalhar as medidas administrativas a serem observadas nas atividades do Departamento de Controle de Edificações-DCE, Departamento de Planejamento Urbano-DPU e Departamento de Trânsito-DT, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEDUR, em complementação ao estabelecido por meio da Portaria SEDUR nº 004/2020, aplicando-se os procedimentos aqui definidos como forma de minimizar aglomerações e possíveis danos e agravos à saúde pública enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

Art 2º. Os diretores dos Departamentos definidos no artigo 1º desta portaria deverão estabelecer quinzenalmente a escala de trabalho presencial e não presencial, designando a cada servidor as tarefas a serem executadas.

Parágrafo único. Ao estabelecer a escala presencial dos servidores, deverá ser considerada a distância mínima de 2 m entre eles, nunca excedendo a capacidade máxima de cada ambiente do departamento.

Art 3º. O atendimento ao público será iniciado por solicitação do requerente sempre através de contato telefônico ou por e-mail, e seu encaminhamento se dará conforme orientação do servidor.

I - Ao atender ao telefone, o servidor deverá orientar que seja enviado e-mail para o setor responsável, Divisão ou Departamento, no qual conste o número do processo e a solicitação do requerente.

II - Compete aos Chefes de Divisão e aos Diretores o monitoramento e encaminhamento das demandas recebidas por e-mail.

III - Os contatos telefônicos e de e-mail estarão disponíveis e atualizados no site da secretaria e poderão ser acessados no link: www.serra.es.gov.br/secretaria/SEDUR, na aba "Departamentos".

Art 4º. Em dia e horário pré-estabelecido, os servidores que tenham função administrativa deverão comparecer ao local de trabalho e realizar as atividades designadas pela chefia, tais como recebimento e envio de processos, emissão de taxas, lançamento de alvarás no sistema municipal, atendimento ao telefone, dentre outras.

Art 5º. Em dia e horário pré-estabelecido, os servidores que tenham função de analista técnico deverão comparecer ao local de trabalho e realizar as atividades designadas pela chefia, tais como realizar o cálculo para obtenção de alvará de obras, atender ao telefone, retirar novos processos para trabalho em "home office" e devolver os processos já analisados, instruindo-os com os pareceres emitidos por meios eletrônicos e registrando seu andamento no sistema de protocolo do município, dentre outras.

Art 6º. Aos servidores analistas técnicos que estão trabalhando em regime de teletrabalho, ficam estabelecidas as seguintes metas:

I - Realizar análise prévia em novos processos de aprovação de projeto arquitetônico e/ou regularização de obra, verificando a necessidade de parecer de outros setores, tais como DCE/SEDUR, DPU/SEDUR, DT/SEDUR, Defesa Civil/SEDES e/ou SEMMA, dando o devido despacho no processo para seu encaminhamento, quando couber;

II - Analisar e emitir relatório técnico que contenha as pendências de documentação e detalhamento minucioso das correções a serem feitas nos projetos, em até 10 dias contados do recebimento do processo;

III - Enviar o relatório de análise para o e-mail informado na inicial do processo e, caso não conste e-mail na inicial, entrar em contato por telefone;

IV - Prestar todo atendimento necessário para andamento e conclusão dos processos utilizando recursos tecnológicos à distância, telefone e e-mail, dentre outros;

V - Devolver os processos ao apoio do Departamento quando se houver ausência de resposta do requerente por prazo superior a 10 dias, encaminhando-o para o arquivo interno apenas no caso do DCE;

VI - Alimentar o sistema de protocolo em todas as etapas do processo;

VII - Nos casos de processos analisados pelo Departamento de Trânsito, que estejam em conformidade com a legislação, deverá ser emitido parecer final de análise contendo informações necessárias ao perfeito entendimento dos critérios mínimos do projeto aprovado, tais como demarcação da intervenção viária sobre o imóvel e detalhamento dos acessos de veículos e pedestres, devidamente ilustrado com imagens do projeto;

VIII - Quando verificado que o projeto está apto à aprovação, ou o processo apto à conclusão o servidor deverá orientar por e-mail que o requerente proceda com a impressão do projeto arquitetônico ou urbanístico, dentre outros, bem como

de todos os demais documentos necessários, autorizando a entrega da documentação através de novo protocolo junto à PMS;

IX - Conferir a documentação protocolada fisicamente com a apresentada em meios eletrônicos, realizando a instrução final dos autos com os devidos encaminhamentos para aprovação e emissão de alvará de obras, ou conclusão dos autos e devolver o processo à chefia imediata ou ao diretor do departamento, conforme o caso:

a) O analista deverá oportunizar o recebimento online do projeto aprovado bem como demais documentos, com assinatura digital do responsável técnico e responsável pelo imóvel, ficando adiada a retirada do projeto e demais documentos em meio físico para data posterior ao término do estado de calamidade pública.

b) O analista deverá encaminhar por e-mail à chefia imediata o arquivo conferido e assinado digitalmente pelo responsável técnico e responsável pelo imóvel, apto à aprovação, de forma a viabilizar a conclusão do processo de forma digital.

Art 7º. À chefia imediata ficam estabelecidas as seguintes metas:

I - Receber os processos instruídos e aptos à aprovação pelos analistas e realizar os trâmites finais de aprovação bem como emissão de documentos finais necessários à conclusão dos autos;

II - Agendar retirada de documentação somente nos casos em que o requerente não aceitar o recebimento por meios eletrônicos, momento em que o servidor responsável pela entrega deverá respeitar as seguintes diretrizes:

a) Entregar a documentação na recepção localizada no térreo da sede administrativa da PMS, individualmente, em dia e horário pré-estabelecido;

b) Respeitar a distância mínima de 2 m no momento da entrega, utilizando, se necessário, mesa ou bancada de apoio para tal;

c) Solicitar assinatura do requerente no recibo de entrega;

d) Higienizar as mãos, antes e depois do atendimento;

e) O requerente deverá comparecer na sede administrativa da PMS utilizando máscara, no dia e horário agendado, sendo que não serão atendidos os casos de atraso superior a 10 minutos, que demandarão nova agenda a ser solicitada pelo requerente.

Art 8º. Ficam instituídas as seguintes diretrizes para emissão da Certidão de Habitabilidade:

I - As vistorias deverão ser previamente agendadas por email, no qual deverão constar as regras para sua realização;

II - O imóvel no momento da vistoria deve estar limpo e desocupado.

III - A vistoria deverá ser acompanhada de somente uma pessoa, quer seja, o responsável técnico pela obra ou proprietário ou seu procurador, utilizando máscara durante todo o procedimento.

Art 9º. Ficam sobrestadas as vistorias realizadas em imóveis em processo de regularização que estejam ocupados e/ou habitados, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

Art 10. Todos os servidores da SEDUR deverão utilizar máscaras, higienizar as mãos com frequência e manter o distanciamento mínimo recomendado pelo Ministério da Saúde durante a execução dos seus trabalhos.

Art 11. O não cumprimento do estabelecido nesta portaria poderá ensejar na aplicação do artigo 15, da lei municipal nº 4.671/2017.

Art 12. As medidas fixadas nesta Portaria serão aplicadas enquanto perdurar a situação de emergência, cabendo sua revisão, a qualquer momento, a critério da Secretária, conforme Decreto Municipal Nº 5884/2020 e suas alterações.

Art 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra (ES), 21 de maio de 2020.

MIRIAN GUIDINE SOPRANI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

SEMAS

Publicação Nº 275751

Errata Resolução nº 010/2020

Conselho Municipal de Assistência Social da Serra – COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n.º 4388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em concordância com seus conselheiros,

Considerando reunião Extraordinária do dia 13 de maio de 2020, Ata Nº 305/2020.

Considerando Resolução CNAS Nº04/2020, que altera, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014.

Onde se lê:

Art.1º. Prorrogar prazo de entrega, em caráter excepcional, dos documentos necessários à manutenção de inscrição 2020, das entidades ou organizações de Assistência Social, até 30 de junho de 2020.

Lê-se:

Art.1º. Prorrogar prazo de entrega, em caráter excepcional, dos documentos necessários à manutenção de inscrição 2020, das entidades ou organizações de Assistência Social, até 30 de setembro.

Serra, 13/05/2020

Karla Mendes Ramos Loureiro

Presidente COMASSE

Biênio 2018-2020

SEOB 01

Publicação Nº 275766

COMUNICADO

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0018-75, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do Processo nº. 5.522/2016, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA Nº 072/2020 para a atividade de "Pavimentação (Reparação e Conservação de Via Consolidada) Avenida Presidente Dutra – Jardim Carapina", no município da Serra/ES.

SEOB 02

Publicação Nº 275767

COMUNICADO

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0018-75, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do Processo nº. 11.100/2020, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA Nº 071/2020 para a atividade de "Pavimentação e Microdrenagem das Ruas: Mariana, Juiz de Fora e Lajinha", no município da Serra/ES.

SEOB 03

Publicação Nº 275768

COMUNICADO

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0018-75, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do Processo nº. 49.502/2018, a Licença Municipal de Regularização – LMR, para a atividade de "Restauração de ciclovia, Drenagem, Pavimentação e Urbanização da Avenida Talma Rodrigues Ribeiro", no município da Serra/ES.

DECRETO

Publicação Nº 275787

Prefeitura Municipal da Serra
Espírito Santo

DECRETO Nº 6.121/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 17 da Lei nº 5050 de 06 de agosto de 2019, com base no inciso III do Art 9º da Lei nº 5.155 de 10 de Janeiro de 2020 e o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.398.000 (Dois milhões e trezentos e noventa e oito mil reais) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2019 com valor de R\$ 2.398.000,00 (Dois milhões e trezentos e noventa e oito mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 21 de maio de 2020

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal
LAURIETE CANEVA
Secretária de Planejamento Estratégico

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**R\$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0100.1123	Construir, Reformar e Ampliar Prédios Administrati	4.4.90.51.00	2.920.0010.0000	1.048.000
15.451.0100.2122	Construir, Reformar e Ampliar os Equipamentos Espo	4.4.90.51.00	2.920.0010.0000	1.350.000
TOTAL				2.398.000

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 338**

Publicação Nº 275674

PORTARIA Nº 338, DE 21 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da Resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elena Maria Custódio, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível II, previsto na Lei nº 2.939/2006, a partir do dia 22/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA**PORTARIA Nº 096/2020**

Publicação Nº 275717

PORTARIA N.º 096/2020

Art. 1º – Conceder o Benefício de Pensão por morte, a partir de 25/02/2020, ao Sr. JOVANY CLAYTON VIANA DE OLIVEIRA, na qualidade de Cônjuge e as menores MARIA CLARA CONCEIÇÃO DE ANDRADE VIANA, nascida em 24/04/2006 e LAURA MARGARIDA ANDRADE ROCON DE OLIVEIRA, nascida em 10/08/2014, na qualidade de filhas da ex-servidora desta municipalidade, a "de cujus" Penha Lúcia Conceição de Andrade Viana, rateados em partes iguais, fixando os proventos na forma do Art. 40, § 7º, inciso II da CF/88.

Serra, 21 de maio de 2020.

EVILASIO DE ANGELO

Diretor Presidente

Sooretama

PREFEITURA

CONTRATO 99/100

Publicação Nº 275796

RESUMO DE CONTRATO

99/2020 - PP 25/2020

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADO: POLI COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 07.255.426/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUIÇÃO DE ACOIHI-MENTO ABRIGO MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ"

VALOR GLOBAL: R\$3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FICHAS: 326, 400, 394

PROCESSO ADM: 0010/2020

ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0016

CONTRATO Nº 100/2020

Publicação Nº 275798

RESUMO DE CONTRATO

100/2020 - PP 25/2020

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADO: CASTELAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ: 08.849.621/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUIÇÃO DE ACOIHI-MENTO ABRIGO MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ"

VALOR GLOBAL: R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FICHAS: 326, 400, 394

PROCESSO ADM: 0010/2020

ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0016

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Publicação Nº 275748

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL, INTEGRADO AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS CONTRIBUINTES RURAIS, INCLUSIVE NO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA ADMINISTRADA PELO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE. ABERTURA: 04/06/2020, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 16

Publicação Nº 275764

AVISO TOMADA DE PREÇOS

Nº 00016/2020

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, em cumprimento à Lei 8.666/93 e LC 123/06, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DO TREVO DE ACESSO AO CAXIXE. ABERTURA: 09/06/2020, às 12:30 horas.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi A. Comarela, 385. Tel.: (28) 3546 1188 – R 252, das 12:00 às 18:00 horas ou no site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco

Presidente da CPL

Vila Pavão

PREFEITURA

CONTRATO 052/2020

Publicação Nº 275733

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2020

PROCESSO Nº 001729/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: STRA NEGOCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento material permanente (termômetro digital laser infravermelho).

VIGÊNCIA: 04 Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00.

RECURSOS FINANCEIROS: Ficha 132 e 133.

Vila Pavão/ES, 21/05/2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

DISPENSA 039/2020

Publicação Nº 275714

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001697 / 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039 / 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONFECÇÃO DE MÁSCARAS).

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 001697/2020, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Inciso IV, artigo 24 e 26, da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 4º da Lei 13.979/2020 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.299/2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa MARCIA TONN FLEGLER 08597889705, inscrita no CNPJ sob o nº 20.318.487/0001-62, o Item 01, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a confecção do material em referência, com base no Inciso IV, artigo 24 e 26, da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 4º da Lei 13.979/2020 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.299/2020, em consequência, fica convocada as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão/ES, 21 de maio de 2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

DISPENSA 040/2020

Publicação Nº 275715

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001456 / 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040 / 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (TECIDO, TNT

E ELÁSTICO).

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 001456/2020, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Inciso IV, artigo 24 e 26, da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 4º da Lei 13.979/2020 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.299/2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa VALDETE BONING 08123310790, inscrita no CNPJ sob o nº 13.592.075/0001-50, os Itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para a aquisição do material em referência, com base no Inciso IV, artigo 24 e 26, da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 4º da Lei 13.979/2020 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.299/2020, em consequência, fica convocada as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão/ES, 21 de maio de 2020.

Irineu Wutke
Prefeito Municipal

ERRATA

Publicação Nº 275745

ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

Processo nº 001414/2020

Publicação: DOM em 20/05/2020

Onde se Lê: R\$ 475,50.

Leia-se: 472,50.

Vila Pavão/ES, 21/05/2020.

Irineu Wutke
Prefeito Municipal

ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

Processo nº 001471/2020

Publicação: DOM em 07/01/2020

Onde se Lê: R\$ 472,50.

Leia-se: 475,50.

Vila Pavão/ES, 21/05/2020.

Irineu Wutke
Prefeito Municipal

RESULTADO P.P. 017/2020

Publicação Nº 275707

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

PROCESSO ADM. Nº 001633/2020

O Município de Vila Pavão/ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 017/2020, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptada para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com recursos de doação do Fundo Pecuniárias da Comarca de Nova

Venécia/ES, para ser utilizada na contenção do COVID-19.

Empresa Vencedora: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.

Item: 01

Valor Total: R\$ 161.000,00.

Vila Pavão/ES, 21/05/2020.

Roberto Selia

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADESÃO

Publicação Nº 275673

TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS CONSORCIADOS DE UTI MÓVEL DO CIM NORTE/ES.

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, AOS SERVIÇOS CONSORCIADOS DE UTI MÓVEL.

Tendo em vista os objetivos e finalidades do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, constantes do Contrato de Consórcio Público e, em cumprimento à deliberação unânime da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27/04/2020;

O Município de Vila Pavão/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 36.350.346/0001-67, com sua sede na Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP 29843-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Irineu Wutke, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 876.766.807-00, e C.I nº 782.398/SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Germano Linhares, s/n, Centro, Município de Vila Pavão/ES, firma o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de adesão tem como objeto formalizar a adesão aos serviços consorciados de UTI móvel com cap-sula para atendimento aos pacientes com COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste termo de adesão é pelo período da pandemia do CONVID_19, podendo ser revisto conforme nova decisão da Assembleia Geral, iniciando a vigência partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. O município autoriza a utilização dos recursos financeiros decorrentes do contrato de programa de serviços de saúde, celebrado com o CIM NORTE/ES, para fins de custear a contrapartida municipal dos serviços consorciados de UTI MÓVEL para transporte de pacientes da COVID_19. Comprometendo-se a realizar a suplementação das rubricas orçamentárias, e a celebrar termo aditivo de valor ao contato supra referido, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPRESENTANTE MUNICIPAL

4.1. Para tanto, e ciente das condições estabelecidas pela decisão da Assembleia Geral, desde já, indico o (a) Sr.(a) Secretário Municipal de Saúde para representar esse município no grupo de trabalho destinado ao referido projeto, e para participar das reuniões técnicas de implantação, controle e acompanhamento dos serviços consorciados de UTI MÓVEL para atendimento a pacientes da COVID_19, no âmbito dos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES, aderentes do projeto em questão.

O presente termo de compromisso será assinado em 02 (duas) vias de igual teor. E será publicado no órgão de imprensa oficial do município.

Vila Pavão (ES), 21 de maio de 2020.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal de Vila Pavão

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - ANEXO 01

Publicação Nº 275701

E&L Produções de Software LTDA

Page 1 of 2

Sistema de Administração de Finanças Públicas

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (0)
	LIQUIDADAS												
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.194.099,68	1.232.729,49	1.225.608,57	1.230.419,35	1.273.834,42	1.254.099,83	1.211.981,35	1.545.056,47	990.774,14	1.180.121,48	1.389.800,29	1.232.791,87	14.961.316,94
Pessoal Ativo	1.194.099,68	1.232.729,49	1.225.608,57	1.230.419,35	1.273.834,42	1.254.099,83	1.211.981,35	1.545.056,47	990.774,14	1.180.121,48	1.389.800,29	1.232.791,87	14.961.316,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	978.356,01	1.021.796,81	1.008.984,95	1.013.738,72	1.052.912,50	1.038.384,85	999.797,34	1.335.090,50	811.933,93	978.731,78	1.101.850,61	1.011.648,28	12.413.644,28
Obrigações Patronais	215.743,67	210.932,68	216.803,62	216.680,63	220.921,92	215.714,98	212.184,01	209.965,97	178.840,21	201.389,70	227.949,68	221.148,59	2.547.675,66
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outros Benefícios Previdenciários													
Outras desp. pessoal decorr. contr. tercir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º d)													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)									273.474,56				273.474,56
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária									273.474,56				273.474,56
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.194.099,68	1.232.729,49	1.225.608,57	1.230.419,35	1.273.834,42	1.254.099,83	1.211.981,35	1.545.056,47	717.299,58	1.180.121,48	1.389.800,29	1.232.791,87	14.687.842,38
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.401.207,78	2.407.179,89	2.405.009,42	2.403.945,69	2.298.264,47	2.094.023,21	2.288.308,34	3.283.510,91	2.286.584,37	2.454.844,54	2.402.988,06	2.298.783,36	20.624.647,04
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	2.401.207,78	2.407.179,89	2.405.009,42	2.403.945,69	2.298.264,47	2.094.023,21	2.288.308,34	3.283.510,91	2.286.584,37	2.454.844,54	2.402.988,06	2.298.783,36	20.624.647,04
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + VI)	1.194.099,68	1.232.729,49	1.225.608,57	1.230.419,35	1.273.834,42	1.254.099,83	1.211.981,35	1.545.056,47	717.299,58	1.180.121,48	1.389.800,29	1.232.791,87	14.687.842,38
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Inclusos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.206.632,20	1.299.877,14	1.568.705,09	1.298.130,67	1.241.061,19	1.130.727,53	1.235.686,50	1.773.095,89	1.234.753,56	1.325.616,05	1.297.613,55	1.295.343,01	15.997.309,40
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.231.819,59	1.234.883,28	1.490.269,84	1.233.224,14	1.179.008,13	1.074.233,90	1.173.902,18	1.684.441,10	1.173.077,78	1.259.335,25	1.232.732,87	1.230.575,86	15.197.443,93
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (início II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.066.986,98	1.169.889,43	1.411.834,58	1.168.317,60	1.116.953,07	1.017.695,28	1.112.117,85	1.595.798,30	1.111.260,00	1.193.054,45	1.107.852,20	1.105.808,71	14.397.578,46
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre RCL(VI) = (VII/VI) x 100	49,73	51,21	42,19	51,18	56,43	59,89	52,96	47,06	31,37	48,07	57,84	51,39	49,58

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, Emissão: 21/05/2020 - às 08:51:21

<p>MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020 <small>RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")</small></p>	<p>IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>GUSTAVO BISPO MARTINS CONTADOR CRC - ES 020532/0-9</p>	<p>AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO</p>	<p>R\$ 1,00</p>
--	--	---	---	-----------------

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - ANEXO 01.4

Publicação Nº 275702

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES - - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020
 RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72/2012, art. 11.1.)

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.379,24	15.379,24		15.379,24
Pessoal Ativo				
Pessoal Ativo				
Pessoal Ativo	15.379,24	15.379,24		15.379,24
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	15.379,24	15.379,24		15.379,24

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 21/05/2020 , as 08:52:24

IRINEU WUTKE
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO BISPO MARTINS
CONTADOR CRC - ES 020532/0-9

AILTO DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES - - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020
 RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11.1)

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES - CIM NORTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
		(a)	(b)	(c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.853,35	2.853,35		2.853,35
Pessoal Ativo	2.853,35	2.853,35		2.853,35
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	2.853,35	2.853,35		2.853,35

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento. Emissão: 21/05/2020 , as 08:52:24

IRINEU WUTKE
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO BISPO MARTINS
CONTADOR CRC - ES 020532/0-9

AILTO DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES - - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020
 RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11.1)

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES-CIM NORTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento. Emissão: 21/05/2020 , as 08:52:24

 IRINEU WUTKE
 PREFEITO MUNICIPAL

 GUSTAVO BISPO MARTINS
 CONTADOR CRC - ES 020532/0-9

 AILTO DOS SANTOS SOUZA
 CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES - - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020
 RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11.1)

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS PRODNORTE-ASSOC. DOS MUNICIPIOS PARA O DESENVOLVI. REGIONAL. SUSTENTAVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.748,55	8.748,55		8.748,55
Pessoal Ativo	8.748,55	8.748,55		8.748,55
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	8.748,55	8.748,55		8.748,55

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento. Emissão: 21/05/2020 , as 08:52:24

 IRINEU WUTKE
 PREFEITO MUNICIPAL

 GUSTAVO BISPO MARTINS
 CONTADOR CRC - ES 020532/0-9

 AILTO DOS SANTOS SOUZA
 CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - ANEXO 02

Publicação Nº 275703

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020 RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
R\$ 1,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.362.105,01	2.320.677,61		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	2.362.105,01	2.320.677,61		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	2.362.105,01	2.320.677,61		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	7.563.114,78	8.864.495,05		
Disponibilidade de Caixa	7.563.114,78	8.864.495,05		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.435.946,54	8.970.097,78		
(-) Restos a Pagar Processados	872.831,76	105.602,73		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.201.009,77)	(6.543.817,44)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.006.283,84			
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	8,14			
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	(17,93)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	34.807.540,61			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	31.326.786,55			

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	185.695,72	195.554,34		
RP NÃO-PROCESSADOS	248.844,30			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento. Emissão: 21/05/2020 , as 08:55:20

_____ IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL	_____ GUSTAVO BISPO MARTINS CONTADOR CRC - ES 020532/0-9
_____ ALTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - ANEXO 03

Publicação Nº 275704

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020 RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º trimestre	Até o 2º trimestre	Até o 3º trimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.006.283,84			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	6.381.382,44			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	5.743.244,20			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º trimestre	Até o 2º trimestre	Até o 3º trimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento. Emissão: 21/05/2020, às 08:53:32				
<p>_____ IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>_____ GUSTAVO BISPO MARTINS CONTADOR CRC - ES 020532/0-9</p> <p>_____ AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO</p>				

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - ANEXO 04

Publicação Nº 275705

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação.		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 21/05/2020, as 08:54:25

_____ IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL	_____ GUSTAVO BISPO MARTINS CONTADOR CRC - ES 020532/0-9
_____ AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - ANEXO 06

Publicação Nº 275706

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		29.624.647,04
Receita Corrente Líquida Ajustada		29.624.647,04
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.687.842,38	49,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	15.997.309,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	15.197.443,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	14.397.578,46	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(6.543.817,44)	(22,09)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.549.576,45	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.517.422,35	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.739.943,53	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.073.725,29	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 21/05/2020, às 08:56:05

_____ IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL	_____ GUSTAVO BISPO MARTINS CONTADOR CRC - ES 020532/0-9
_____ AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO	

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - ANEXO 01

Publicação Nº 275685

Table with financial data for Município de Vila Pavão - ES, including sections for Receitas (Income), Despesas (Expenses), and AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (Debt Amortization/Refinancing). Columns include Previsão Inicial, Previsão Atualizada (a), No Período (b), Até o Período (c), % (b/a), % (c/a), and Saldo (a-c).

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	603.141,47	1.616.429,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.350.000,00	31.811.250,02	5.497.141,93	15.274.769,58	6.311.513,74	10.720.102,47	10.720.102,47
RESERVA DO RPPS	—	—	—	—	—	—	—

Recargas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (e/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 21/05/2020 , às 08:38:15

<p>_____ IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ GUSTAVO BISPO MARTINS CONTADOR CRC - ES 020532/0-9</p>
<p>_____ AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO</p>	

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

IRINEU WUTKE
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO BISPO MARTINS
CONTADOR CRC - ES 020532/0-9

AILTO DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - ANEXO 03

Publicação Nº 275687

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RS L100 PREVISÃO ATUALIZADA 2020			
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020					
	2.741.375,58	2.707.158,76	3.185.594,64	2.700.942,14	2.568.870,82	2.370.676,62	2.602.701,58	3.620.268,41	2.615.867,33	2.813.590,12	2.703.089,75	2.683.565,65			33.313.701,20	31.127.250,00	
RECEITAS CORRENTES (I)																	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.414,18	58.469,12	82.075,58	182.727,26	187.852,67	78.813,28	78.813,28	88.345,48	187.852,67	78.813,28	76.509,33	43.772,19	1.224.917,55	1.012.725,00			
IPPU	2.558,57	3.786,06	8.406,25	44.703,78	83.254,09	8.531,17	8.531,17	3.803,62	83.254,09	8.531,17	2.903,50	943,98	1.755.116,64	160.125,00			
ISS	22.349,21	23.040,93	21.369,95	25.586,26	39.829,73	27.919,81	27.919,81	63.283,91	39.829,73	27.919,81	27.520,80	23.131,02	370.955,44	386.925,00			
ITBI	1.320,01	11.386,00	28.636,01	76.844,00	18.540,32	21.211,01	21.211,01	13.182,00	18.540,32	21.211,01	14.459,98	17.594,76	263.111,30	78.750,00			
IRRF	15.727,73	14.083,46	16.138,52	16.964,05	16.529,99	14.931,32	14.931,32	100.635,17	16.529,99	14.931,32	22.356,57	17.594,76	283.178,09	215.775,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.458,66	6.172,67	7.524,85	18.629,17	29.698,54	6.219,97	6.219,97	4.440,78	29.698,54	6.219,97	9.268,48	2.102,43	132.161,08	171.150,00			
Contribuições	65.144,33	52.883,20	47.769,75	53.655,37	46.919,23	40.684,57	40.684,57	44.930,92	46.919,23	40.684,57	42.599,88	51.602,90	584.105,41	516.000,00			
Receita Patrimonial	15.817,25	13.129,18	17.009,04	15.165,12	11.930,97	12.094,30	12.094,30	7.285,78	11.930,97	12.094,30	5.827,84	6.263,07	125.170,58	336.000,00			
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.817,25	13.129,18	17.009,04	15.165,12	11.930,97	12.094,30	12.094,30	7.285,78	11.930,97	12.094,30	5.827,84	6.263,07	125.170,58	336.000,00			
Outras Receitas Patrimoniais																	
Receita Agropecuária																	
Receita Industrial																	
Receita de Serviços																	
Transferências Correntes	2.607.921,14	2.534.531,16	3.036.833,69	2.447.251,62	2.307.800,75	2.236.700,15	2.236.700,15	3.378.988,68	2.307.800,75	2.236.700,15	2.573.786,63	2.578.223,41	31.289.174,67	29.180.025,00			
Cota-Parte do FPM	829.512,89	653.405,49	893.529,57	652.215,66	580.568,12	534.488,37	534.488,37	1.236.648,55	580.568,12	534.488,37	618.524,71	606.291,13	9.120.424,91	8.696.100,00			
Cota-Parte do ICMS	783.888,17	779.817,76	796.014,37	794.491,71	731.503,20	811.824,86	811.824,86	789.276,93	731.503,20	811.824,86	837.033,73	717.962,48	9.464.021,09	8.715.000,00			
Cota-Parte do IPVA	74.088,09	52.670,52	55.354,74	24.269,67	15.527,36	13.007,09	13.007,09	7.674,51	15.527,36	13.007,09	31.253,51	87.306,39	398.745,43	441.000,00			
Cota-Parte do ITR	24,82	27,40	8,59	1.345,18	10.014,97	11.335,43	11.335,43	947,91	10.014,97	11.335,43	154,66	42,83	24.604,00	26.250,00			
Transferências da LC 87/196																	
Transferências da LC 61/199	13.324,68	13.973,81	14.146,01	12.660,80	15.433,81	12.611,96	12.611,96	19.028,79	15.433,81	12.611,96	13.542,62	12.351,79	163.398,21	210.000,00			
Transferências do FUNDEB	486.082,97	425.108,29	531.952,00	464.054,24	395.613,27	506.680,96	506.680,96	547.934,43	395.613,27	506.680,96	488.220,04	440.269,14	5.761.547,23	5.302.300,00			
Outras Transferências Correntes	420.999,52	609.577,89	745.838,41	498.214,36	559.140,02	346.751,48	346.751,48	777.477,76	559.140,02	346.751,48	585.057,36	714.042,48	6.356.433,80	5.705.175,00			
Outras Receitas Correntes	7.078,48	48.146,10	1.906,58	2.142,77	14.367,20	2.384,32	2.384,32	3.697,55	14.367,20	2.384,32	4.366,07	3.704,08	90.332,99	81.900,00			
DEDUÇÕES (II)	340.167,60	299.978,87	280.585,22	296.996,45	270.609,35	276.653,41	276.653,41	336.757,50	270.609,35	276.653,41	300.101,69	284.792,29	3.689.054,16	3.491.250,00			
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência																	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência																	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340.167,60	299.978,87	280.585,22	296.996,45	270.609,35	276.653,41	276.653,41	336.757,50	270.609,35	276.653,41	300.101,69	284.792,29	3.689.054,16	3.491.250,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.401.207,78	2.407.179,89	2.905.009,42	2.403.945,69	2.298.261,47	2.094.023,21	2.094.023,21	3.283.510,91	2.298.261,47	2.094.023,21	2.402.988,06	2.398.783,36	29.624.647,04	27.636.000,00			
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)																	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = III - (IV)	2.401.207,78	2.407.179,89	2.905.009,42	2.403.945,69	2.298.261,47	2.094.023,21	2.094.023,21	3.283.510,91	2.298.261,47	2.094.023,21	2.402.988,06	2.398.783,36	29.624.647,04	27.636.000,00			
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 2º, da CF) (V)																	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA CORRENTE (VI) = V - (V*)	2.401.207,78	2.407.179,89	2.905.009,42	2.403.945,69	2.298.261,47	2.094.023,21	2.094.023,21	3.283.510,91	2.298.261,47	2.094.023,21	2.402.988,06	2.398.783,36	29.624.647,04	27.636.000,00			

E&L Produções de Software LTDA

IMPRESSÃO: Jordana Zavanza Elias

Page 1 of 2

Sistema de Administração de Finanças Públicas

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2º BIMESTRE DE 2020 - MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020
 RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)
 FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 21/05/2020, às 09:28:34

R\$ 1,00

IRINEU WUTKE
 PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO BISPO MARTINS
 CONTADOR CRC - ES 02652/0-9

ALTO DOS SANTOS SOUZA
 CONTROLADOR INTERNO

E&L Produções de Software LTDA

IMPRESSÃO: Joana Zaverize Elias

Page 2 of 2

Sistema de Administração de Finanças Públicas

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - ANEXO 04

Publicação Nº 275688

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receita de Contribuições dos Segurados						
Civil						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Militar						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita de Contribuições Patronais						
Civil						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Militar						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita Patrimonial						
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita de Serviços						
Outras Receitas Correntes						
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS						
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL (III)						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019	ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019
PREVIDÊNCIA (VI)						
Benefícios - Civil						
Aposentadorias						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Benefícios - Militar						
Reformas						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						
Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)						
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR						
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						
Outros Aportes para o RPPS						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Em Reais

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019	ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)						
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)						

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)						
---	--	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 21/05/2020 , às 08:40:20

_____ IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL	_____ GUSTAVO BISPO MARTINS CONTADOR CRC - ES 020532/0-9
_____ AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO	

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - ANEXO 06

Publicação Nº 275689

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
							Em Reais
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	27.636.000,00	9.543.200,33					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.012.725,00	311.710,50					
IPTU	160.125,00	9.359,82					
ISS	386.925,00	117.151,19					
ITBI	78.750,00	65.219,97					
IRRF	215.775,00	73.014,03					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.150,00	46.965,49					
Contribuições	516.600,00	187.155,93					
Receita Patrimonial	336.000,00	24.883,96					
Aplicações Financeiras (II)	336.000,00	24.883,96					
Outras Receitas Patrimoniais							
Transferências Correntes	25.688.775,00	9.008.887,90					
Cota-Parte do FPM	7.100.100,00	2.411.743,50					
Cota-Parte do ICMS	6.972.000,00	2.520.814,48					
Cota-Parte do IPVA	352.800,00	119.635,44					
Cota-Parte do ITR	21.000,00	261,57					
Transferências da LC 87/1996	67.200,00						
Transferências da LC 61/1989	168.000,00	39.197,61					
Transferências do FUNDEB	5.302.500,00	1.920.925,63					
Outras Transferências Correntes	5.705.175,00	1.996.309,67					
Demais Receitas Correntes	81.900,00	10.562,04					
Outras Receitas Financeiras (III)							
Receitas Correntes Restantes	81.900,00	10.562,04					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.300.000,00	9.518.316,37					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	714.000,00	1.176.902,14					
Operações de Crédito (VI)	84.000,00						
Amortização de Empréstimos (VII)							
Alienação de Bens	57.750,00	210.870,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)							
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)							
Outras Alienações de Bens	57.750,00	210.870,00					
Transferências de Capital	572.250,00	966.032,14					
Convênios	33.600,00	781.939,50					
Outras Transferências de Capital	538.650,00	184.092,64					
Outras Receitas de Capital							
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)							
Outras Receitas de Capital Primárias							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	630.000,00	1.176.902,14					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.930.000,00	10.695.218,51					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.160.958,85	12.056.169,69	8.263.815,24	7.768.227,55	523.361,33		
Pessoal e Encargos Sociais	15.137.532,82	5.152.472,31	5.144.893,86	4.934.584,81	420.945,41		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	78.750,00						
Outras Despesas Correntes	11.944.676,03	6.903.697,38	3.118.921,38	2.833.642,74	102.415,92		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	11.944.676,03	6.903.697,38	3.118.921,38	2.833.642,74	102.415,92		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.082.208,85	12.056.169,69	8.263.815,24	7.768.227,55	523.361,33		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.039.416,17	3.218.599,89	1.853.145,76	1.335.445,76	306.912,00	248.844,30	185.800,00
Investimentos	3.861.005,88	3.177.172,49	1.811.718,36	1.294.018,36	306.912,00	248.844,30	185.800,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	178.410,29	41.427,40	41.427,40	41.427,40			
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.861.005,88	3.177.172,49	1.811.718,36	1.294.018,36	306.912,00	248.844,30	185.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	610.875,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.554.089,73	15.233.342,18	10.075.533,60	9.062.245,91	830.273,33	248.844,30	185.800,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							616.899,27
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(220.589,71)
JUROS NOMINAIS	Até o Período						
	VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	24.883,96						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	641.783,23						

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
 RRREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2019 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.362.105,01	2.320.677,61
DEDUÇÕES (XXIX)	7.608.979,41	8.979.984,91
Disponibilidade de Caixa	7.608.979,41	8.979.984,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.481.811,17	9.085.587,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	872.831,76	105.602,73
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(5.246.874,40)	(6.659.307,30)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.412.432,90

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	767.229,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	(767.229,03)

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	(792.112,99)
---	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.009.869,89
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.009.869,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 21/05/2020 , às 08:41:27

_____ IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL	_____ GUSTAVO BISPO MARTINS CONTADOR CRC - ES 020532/0-9
_____ AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO	

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - ANEXO 07
 Publicação Nº 275690

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.546,05	830.285,71	830.273,33	42.558,43	260.121,76	248.844,30	185.800,00	185.800,00	74.321,76	116.880,19	
EXECUTIVO	42.546,05	830.285,71	830.273,33	42.558,43	248.844,30	248.844,30	185.800,00	185.800,00	63.044,30	105.602,73	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO		63.316,80	63.316,80		185.800,00	185.800,00	185.800,00	185.800,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO		766.968,91	766.956,53		63.044,30	63.044,30	63.044,30	63.044,30		105.602,73	
LEGISLATIVO					11.277,46	11.277,46				11.277,46	
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO					11.277,46	11.277,46				11.277,46	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
Total (III) = (I + II)	42.546,05	830.285,71	830.273,33	42.558,43	260.121,76	248.844,30	185.800,00	185.800,00	74.321,76	116.880,19	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças E Orçamentos, Emissão: 21/05/2020, às 08:46:51

IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL	GUSTAVO BISPO MARTINS CONTADOR CRC - ES 0205320-9	AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO
------------------------------------	--	---

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - ANEXO 08

Publicação Nº 275692

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						
RS 1,00						
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	841.575,00	841.575,00	264.745,01	31,46		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	160.125,00	160.125,00	9.359,82	5,85		
1.1.1 - IPTU	110.250,00	110.250,00				
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	49.875,00	49.875,00	9.359,82	18,77		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	78.750,00	78.750,00	65.219,97	82,82		
1.2.1 - ITBI	78.750,00	78.750,00	65.219,97	82,82		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				82,82		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	386.925,00	386.925,00	117.151,19	30,28		
1.3.1 - ISS	367.500,00	367.500,00	112.247,86	30,54		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.425,00	19.425,00	4.903,33	25,24		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.775,00	215.775,00	73.014,03	33,84		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.172.350,00	18.172.350,00	6.364.565,12	35,02		
2.1 - Cota-Parte FPM	8.696.100,00	8.696.100,00	3.014.679,27	34,67		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.980.000,00	7.980.000,00	3.014.679,27	37,78		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	348.600,00	348.600,00				
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	367.500,00	367.500,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.715.000,00	8.715.000,00	3.151.386,47	36,16		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	84.000,00	84.000,00				
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	48.996,97	23,33		
2.5 - Cota-Parte ITR	26.250,00	26.250,00	326,93	1,25		
2.6 - Cota-Parte IPVA	441.000,00	441.000,00	149.175,48	33,83		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro						
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.013.925,00	19.013.925,00	6.629.310,13	34,87		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
4 - RECEITA DA APLIC. FINANC. OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.250,00	5.250,00	143,20	2,73		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE	569.625,00	569.625,00	171.474,22	30,10		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	388.500,00	388.500,00	124.104,93	31,94		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.250,00	5.250,00				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	136.500,00	136.500,00	45.744,60	33,51		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	5.250,00	5.250,00				
5.5 - Outras Transferências do FUNDE	15.750,00	15.750,00	379,82	2,41		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDE	18.375,00	18.375,00	1.244,87	6,77		
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	10.500,00	10.500,00				
6.1 - Transferências de Convênios	10.500,00	10.500,00				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios						
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	585.375,00	585.375,00	171.617,42	29,32		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.491.250,00	3.491.250,00	1.272.912,52	36,46		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.596.000,00	1.596.000,00	602.935,77	37,78		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.743.000,00	1.743.000,00	630.571,99	36,18		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.800,00	16.800,00				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	42.000,00	42.000,00	9.799,36	23,33		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	5.250,00	5.250,00	65,36	1,24		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	88.200,00	88.200,00	29.540,04	33,49		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.318.250,00	5.318.250,00	1.922.315,74	36,15		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.302.500,00	5.302.500,00	1.920.925,63	36,23		
11.2 - Complementação do Utilitário do FUNDEB						
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.750,00	15.750,00	1.390,11	8,83		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.811.250,00	1.811.250,00	648.013,11	35,78		
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.903.900,00	3.903.900,00	1.126.721,07	28,86	1.126.721,07	28,86
13.1 - Com Educação Infantil	843.150,00	843.150,00	216.907,71	25,73	216.907,71	25,73
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.060.750,00	3.060.750,00	909.813,36	29,73	909.813,36	29,73
14 - OUTRAS DESPESAS	1.588.650,00	1.636.388,57	776.807,78	47,47	421.423,70	25,75
14.1 - Com Educação Infantil	426.300,00	484.638,57	177.393,55	36,60	97.746,11	20,17
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.162.350,00	1.151.750,00	599.414,23	52,04	323.677,59	28,10
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.492.550,00	5.540.288,57	1.903.528,85	34,36	1.548.144,77	27,94
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						
VALOR						
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							RS 1,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.548.144,77	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100%						58,61	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100%						21,92	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%						19,47	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						148.442,43	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020						148.442,43	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.529.325,00	1.429.163,57	403.907,80	28,26	324.260,36	22,69	
22.1 - Creche	291.561,95	272.466,42	77.004,00	28,26	61.819,42	22,69	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	242.017,44	253.139,54	75.172,54	29,70	59.987,96	23,70	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	49.544,51	19.326,88	1.831,46	9,48	1.831,46	9,48	
22.2 - Pré-escola	1.237.763,05	1.156.697,15	326.903,80	28,26	262.440,94	22,69	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.027.432,56	1.074.649,03	319.128,72	29,70	254.665,86	23,70	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	210.330,49	82.048,12	7.775,08	9,48	7.775,08	9,48	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.381.975,00	5.398.883,72	1.791.760,95	33,19	1.459.174,83	27,03	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.223.100,00	4.212.500,00	1.509.227,59	35,83	1.233.490,95	29,28	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.158.875,00	1.186.383,72	282.533,36	23,81	225.683,88	19,02	
24 - ENSINO MÉDIO							
25 - ENSINO SUPERIOR							
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS	7.350,00	2.183,77					
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.918.650,00	6.830.231,06	2.195.668,75	32,15	1.783.435,19	26,11	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						648.013,11	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						648.013,11	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						1.135.422,08	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						17,13	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	389.550,00	465.501,43	279.458,52	60,03	43.907,16	9,43	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.031.215,00	1.381.225,84	666.336,37	48,24	359.005,89	25,99	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.420.765,00	1.846.727,27	945.794,89	51,21	402.913,05	21,82	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.339.415,00	8.676.958,33	3.141.463,64	36,20	2.186.348,24	25,20	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)			
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.480,89					
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		210,42					
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		1.270,47					
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		295.555,56		2.696,99			
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.920.925,63		124.104,93			
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.629.229,11		49.696,90			
47.1 - Orçamento do Exercício		1.486.773,74		43.907,16			
47.2 - Restos a Pagar		142.455,37		5.789,74			
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.390,11		28,99			
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		588.642,19		77.134,01			
50 - (+) Ajustes		(100.541,80)		3.500,00			
50.1 - (+) Retenções		21.788,78					
50.2 - (-) Valores a recuperar							
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários							
50.4 - (+) Conciliação Bancária		(122.330,58)		3.500,00			
51 - (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		488.100,39		80.634,01			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 21/05/2020 , às 08:34:07

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

IRINEU WUTKE
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO BISPO MARTINS
CONTADOR CRC - ES 020532/0-9

AILTO DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - ANEXO 08.4

Publicação Nº 275693

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020					
RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)					
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS					RS 1,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)					
Creche					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
Pré-escola					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO FUNDAMENTAL (II)					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO MÉDIO (III)					
ENSINO SUPERIOR (IV)					
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)					
OUTRAS (VI)					
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)					
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)					
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)					
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)					
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)					
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)					
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)					

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020					
RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)					
					RS 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)					
Creche					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
Pré-escola					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO FUNDAMENTAL (II)					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO MÉDIO (III)					
ENSINO SUPERIOR (IV)					
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)					
OUTRAS (VI)					
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)					
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)					
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)					
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)					
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)					
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)					
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)					

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) RS 1,00					
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Creche Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos Pré-escola Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos ENSINO MÉDIO (III) ENSINO SUPERIOR (IV) ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V) OUTRAS (VI)					
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)					
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)					
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)					
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)					
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)					
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)					
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)					

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020					
RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)					
					RS 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)					
Creche					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
Pré-escola					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO FUNDAMENTAL (II)					
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
ENSINO MÉDIO (III)					
ENSINO SUPERIOR (IV)					
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)					
OUTRAS (VI)					
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)					
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)					
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)					
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)					
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)					
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)					
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII - XIII)					
<p>_____ IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>_____ GUSTAVO BISPO MARTINS CONTADOR CRC - ES 020532/0-9</p> <p>_____ AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO</p>					

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - ANEXO 09

Publicação Nº 275695

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.039.416,17	3.218.599,89	820.816,28
Investimentos	3.861.005,88	3.177.172,49	683.833,39
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	178.410,29	41.427,40	136.982,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.039.416,17	3.218.599,89	820.816,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(4.039.416,17)	(3.218.599,89)	(820.816,28)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 21/05/2020 , às 08:47:30

<hr/> IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL	<hr/> GUSTAVO BISPO MARTINS CONTADOR CRC - ES 0205320-9
<hr/> AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO	

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - ANEXO 10

Publicação Nº 275696

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)		
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2020 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
 RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2020 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
 RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2020 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
 RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2020 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
 RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças E Orçamento. Emissão: 21/05/2020 - às 08:48:10

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - ANEXO 11

Publicação Nº 275697

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
 RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	Pervisão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		210.870,00	(158.370,00)
Receita de Alienação de Bens Móveis	52.500,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	52.500,00		
Receitas de Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira		146,77	(146,77)

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos	75.024,75						
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	66.180,35		277.197,127

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 21/05/2020 , às 08:49:02

_____ IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL	_____ GUSTAVO BISPO MARTINS CONTADOR CRC - ES 020532/0-9
_____ AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO	

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - ANEXO 12

Publicação Nº 275698

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	841.575,00	841.575,00	264.745,01	31,46	
Recarga Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.125,00	160.125,00	9.359,82	5,85	
IPTU	110.250,00	110.250,00			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	49.875,00	49.875,00	9.359,82	18,77	
Recarga Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	78.750,00	78.750,00	65.219,97	82,82	
ITBI	78.750,00	78.750,00	65.219,97	82,82	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
Recarga Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	386.925,00	386.925,00	117.151,19	30,28	
ISS	367.500,00	367.500,00	112.247,86	30,54	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.425,00	19.425,00	4.903,33	25,24	
Recarga Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	215.775,00	215.775,00	73.014,03	33,84	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.456.250,00	17.456.250,00	6.364.565,12	36,46	
Cota-Parte FPM	7.980.000,00	7.980.000,00	3.014.679,27	37,78	
Cota-Parte ITR	26.250,00	26.250,00	326,93	1,25	
Cota-Parte IPVA	441.000,00	441.000,00	149.175,48	33,83	
Cota-Parte ICMS	8.715.000,00	8.715.000,00	3.151.386,47	36,16	
Cota-Parte IPI - Exportação	210.000,00	210.000,00	48.996,97	23,33	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	84.000,00	84.000,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	84.000,00	84.000,00			
Outras					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.297.825,00	18.297.825,00	6.629.310,13	36,23	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.106.089,63	2.984.102,37	1.549.529,08	51,93	1.310.395,30	43,91	1.245.582,43	41,74
Despesas Correntes	3.060.093,50	2.971.578,12	1.547.929,08	52,09	1.308.795,30	44,04	1.245.582,43	41,92
Despesas de Capital	45.996,13	12.524,25	1.600,00	12,78	1.600,00	12,78		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	52.430,87	361.537,38	361.537,38	100,00	78.934,16	21,83	78.934,16	21,83
Despesas Correntes	52.430,87	361.537,38	361.537,38	100,00	78.934,16	21,83	78.934,16	21,83
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	317,65	317,65						
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	317,65	317,65						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100,00	100,00						
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	100,00	100,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.158.938,15	3.346.057,40	1.911.066,46	57,11	1.389.329,46	41,52	1.324.516,59	39,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (d)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.911.066,46	1.389.329,46	1.324.516,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	1.911.066,46	1.389.329,46	1.324.516,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			994.396,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) ^a	916.669,94	394.932,94	330.120,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI) / (III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,83	20,96	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (f) = (b - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.172.750,00	1.172.750,00	659.874,39	56,27
Provenientes da União	1.155.000,00	1.155.000,00	652.968,39	56,53
Provenientes dos Estados	17.750,00	17.750,00	6.906,00	38,91
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	175.100,00	175.100,00	6.432,18	3,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX + XXXI)	1.347.850,00	1.347.850,00	666.306,57	49,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.233.206,02	1.521.469,66	911.728,92	59,92	709.616,08	46,64	686.410,66	45,11	
Despesas Correntes	1.122.026,50	1.241.813,90	669.728,92	53,93	467.616,08	37,66	444.410,66	35,79	
Despesas de Capital	111.179,52	279.655,76	242.000,00	86,53	242.000,00	86,53	242.000,00	86,53	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.032,35	41.865,32	17.045,86	40,72	5.645,80	13,49	3.765,80	9,00	
Despesas Correntes	33.600,00	41.432,97	17.045,86	41,14	5.645,80	13,63	3.765,80	9,09	
Despesas de Capital	432,35	432,35							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	60.500,00	61.500,00	34.772,28	56,54	28.965,75	47,10	28.965,75	47,10	
Despesas Correntes	59.850,00	60.850,00	34.772,28	57,14	28.965,75	47,60	28.965,75	47,60	
Despesas de Capital	650,00	650,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.327.738,37	1.624.834,98	963.547,06	59,30	744.227,63	45,80	719.142,21	44,26	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.339.295,65	4.505.572,03	2.461.258,00	85,62	2.020.011,38	94,68	1.931.993,09	94,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	52.430,87	361.537,38	361.537,38	12,58	78.934,16	3,70	78.934,16	3,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	34.350,00	42.182,97	17.045,86	0,59	5.645,80	0,26	3.765,80	0,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	60.600,00	61.600,00	34.772,28	1,21	28.965,75	1,36	28.965,75	1,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.486.676,52	4.970.892,38	2.874.613,52	100,00	2.133.557,09	100,00	2.043.658,80	100,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.274.328,74	1.600.115,35	963.547,06	60,22	744.227,63	46,51	719.142,21	44,94
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.212.347,78	3.370.777,03	1.911.066,46	56,70	1.389.329,46	41,22	1.324.516,59	39,29

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento, Emissão: 21/05/2020, às 08:36:32

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

1,00

IRINEU WUTKE
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO BISPO MARTINS
CONTADOR CRC - ES 0205320-9

AILTO DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - ANEXO 13

Publicação Nº 275699

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE - MARÇO A ABRIL RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2020		R\$ 1,00	
					No Bimestre			Até Bimestre
TOTAL DE ATIVOS								
Ativos Constituídos pela SPE								
TOTAL DE PASSIVOS								
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE								
Provisões de PPP								
Outros Passivos								
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
Obrigações Contratualis								
Riscos Não Provisionados								
Garantias Concedidas								
Outros Passivos Contingentes								

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.1.2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.1.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	37.283.191,98	37.806.349,07									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (V)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (VI) = (V / IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças E Orçamento. Emissão: 21/05/2020 - às 08:42:34

IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL	GUSTAVO BISPO MARTINS CONTADOR CRC - ES 020532/0-9	ALTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO
------------------------------------	---	--

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - ANEXO 14

Publicação Nº 275700

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre						
RECEITAS		69.429.972,47						
Previsão Inicial		28.350.000,00						
Previsão Atualizada		28.350.000,00						
Receitas Realizadas		10.720.102,47						
Déficit Orçamentário		2.009.870,00						
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)		98.721.045,40						
DESPESAS		10.116.961,00						
Dotação Inicial		28.350.000,00						
Créditos Adicionais		3.461.250,02						
Dotação Atualizada		31.811.250,02						
Despesas Empenhadas		15.274.769,58						
Despesas Liquidadas		10.116.961,00						
Despesas Pagas		9.103.673,31						
Superávit Orçamentário		603.141,47						
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Bimestre						
Despesas Empenhadas		15.274.769,58						
Despesas Liquidadas		10.116.961,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre						
Receita Corrente Líquida		37.806.349,07						
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		37.806.349,07						
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.806.349,07						
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Bimestre						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO								
Receitas Previdenciárias Realizadas								
Despesas Previdenciárias Empenhadas								
Despesas Previdenciárias Liquidadas								
Resultado Previdenciário								
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO								
Receitas Previdenciárias Realizadas								
Despesas Previdenciárias Empenhadas								
Despesas Previdenciárias Liquidadas								
Resultado Previdenciário								
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)				
Resultado Nominal - Acima da Linha		(220.589,71)	616.899,27	(279,66)				
Resultado Primário - Acima da Linha			641.783,23					
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		872.831,76		830.273,33	42.558,43			
Poder Executivo		872.831,76		830.273,33	42.558,43			
Poder Legislativo								
Poder Judiciário								
Ministério Público								
Defensoria Pública								
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		260.121,76		185.800,00	74.321,76			
Poder Executivo		248.844,30		185.800,00	63.044,30			
Poder Legislativo		11.277,46			11.277,46			
Poder Judiciário								
Ministério Público								
Defensoria Pública								
TOTAL		1.132.953,52		1.016.073,33	116.880,19			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais					
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE		1.135.422,08	25,00	17,13				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio								
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.548.144,77	60,00	58,61				
Complementação da União ao FUNDEB								
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado					
Receita de Operação de Crédito								
Despesa de Capital Líquida			820.816,28					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício			
Plano Previdenciário								
Receitas Previdenciárias								
Despesas Previdenciárias								
Resultado Previdenciário								
Plano Financeiro								
Receitas Previdenciárias								
Despesas Previdenciárias								
Resultado Previdenciário								
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado					
Receita de Capital Resultante de Alienação dos Ativos			210.870,00					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			146,77					

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
Em Reais			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.389.329,46	15,00	20,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
<p>_____</p> <p>IRINEU WUTKE PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>_____</p> <p>GUSTAVO BISPO MARTINS CONTADOR CRC - ES 020532/0-9</p> <p>_____</p> <p>AILTO DOS SANTOS SOUZA CONTROLADOR INTERNO</p>			